



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA**ROGÉRIO CRUZ**
Prefeito de Goiânia**RAYSSA DE SOUZA MELO**
Chefe da Casa Civil**VALTER FERRAZ SANCHES**
Subchefe da Casa Civil**KENIA HABERL DE LIMA**
Gerente de Imprensa Oficial**CHEFIA DA CASA CIVIL****Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010**Fone:** (62) 3524-1094**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.964, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Institui, no Calendário Municipal Oficial de Eventos, o aniversário dos setores Vila Jardim Pompeia e Vila Jardim São Judas Tadeu.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Municipal Oficial de Eventos, o aniversário dos setores Vila Jardim Pompeia e Vila Jardim São Judas Tadeu, a ser comemorado aos 8 (oito) dias do mês de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador Geverson Abel

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001662-1

SEI Nº 1899278v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.965, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de placas informativas ou comunicados, nas unidades públicas e privadas de saúde situadas no Município de Goiânia, que versem sobre a entrega legal, instituída pela Lei nº 13.509, de 22 de novembro de 2017.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de placas informativas ou comunicados, nas unidades públicas e privadas de saúde situadas no município de Goiânia, que versem sobre a entrega legal, instituída pela Lei nº 13.509, de 22 de novembro de 2017.

Art. 2º Todas as unidades públicas e privadas de saúde situadas no Município de Goiânia devem manter afixadas placas informativas ou comunicados, em locais de fácil visualização, com os seguintes dizeres: "A entrega de filho para adoção, mesmo durante a gravidez, não constitui crime. Caso você queira fazê-la, ou conheça alguém nesta situação, procure a justiça da infância e da juventude. Além de legal, o procedimento é sigiloso. Lei nº 13.509/2017."

Parágrafo único. As placas informativas ou comunicados previstos no **caput** devem conter ainda o endereço e telefone atualizado do Juizado da Infância e da Juventude.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria da Vereadora Gabriela Rodart

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.966, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Altera o artigo 1º da Lei nº 10.514, de 01 de setembro de 2020, passando a denominar o Centro Municipal de Educação Infantil localizado na Avenida do Povo, esquina com Rua JC 14, Quadra Área, Lote APM 26, Jardim Curitiba 2, Goiânia – GO, CEP 74.480-800, de Centro Municipal de Educação Infantil Recanto da Criança Rayssa Fernandes Correa.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o nome do Centro Municipal de Educação Infantil Recanto da Criança, localizado na Avenida do Povo, esquina com a Rua JC 14, Quadra Área, Lote APM 26, Jardim Curitiba 2, Goiânia – GO, CEP 74.480-800, para Centro Municipal de Educação Infantil Recanto da Criança Rayssa Fernandes Correa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador Igor Franco

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001669-9

SEI Nº 1899459v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.016, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

ISRAEL SOARES DA SILVA, matrícula nº 1516680, CPF nº 017.728.011-51, do cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico III, símbolo AET-3, com lotação na Agência Municipal do Meio Ambiente, a partir da data da publicação.

Goiânia, 14 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001902-7

SEI Nº 1899317v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.017, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

DAYANE MOREIRA LEITE, CPF nº 042.244.751-03, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial Técnica III, símbolo AET-3, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 14 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.018, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 608, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear CLEUSA CÂNDIDA DA SILVA, matrícula nº 226661, CPF nº 418.470.591-04, Gerente de Finanças e Contabilidade, para exercer o cargo, em comissão, de Diretora Administrativa, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, em substituição à titular DENISE DA SILVA SOUZA, matrícula nº 902179, CPF nº 012.551.621-55, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 3 de julho de 2023 a 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.11.000000213-4

SEI Nº 1899319v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.019, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

ALAN KARDEC RODRIGUES DE MELO FILHO, matrícula nº 1441213, CPF nº 009.203.941-32, do cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Agência Municipal do Meio Ambiente, a partir da data da publicação.

Goiânia, 14 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001906-0

SEI Nº 1899321v1



**Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito**

DECRETO N° 3.020, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

MICHELI CUNHAGO MORAIS, CPF nº 749.780.551-72, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Agência Municipal do Meio Ambiente, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 14 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo N° 23.1.000001906-0

SEI N° 1899323v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.021, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

FABIANO ALVES NERI, matrícula nº 1431064, CPF nº 841.986.131-68, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Supervisão de Obras Viárias, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 14 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001910-8

SEI Nº 1899325v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.022, DE 14 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

NIRCIENE PEREIRA DA SILVA ALVES, matrícula nº 1052470, CPF nº 397.413.461-15, do cargo, em comissão, de Gerente de Execução Orçamentária e Financeira, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação.

Goiânia, 14 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001834-9

SEI Nº 1899755v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.023, DE 14 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 265, de 18 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

LHAÍS MONTEIRO D'ÁVILA TAVARES, CPF nº 006.746.361-47, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Execução Orçamentária e Financeira, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir de 15 de junho de 2023, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 14 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001834-9

SEI Nº 1899758v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.024, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

TIAGO LEVERGGER PICCIRILLI, matrícula nº 965545, CPF nº 919.002.981-04, do cargo, em comissão, de Gerente de Sistemas Corporativos, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação.

Goiânia, 14 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001834-9

SEI Nº 1899329v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.025, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 265, de 18 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

RODRIGO CARDOSO MIRANDA, CPF nº 704.001.201-43, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Sistemas Corporativos, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 14 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001834-9

SEI Nº 1899335v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.026, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

RUI CÉSAR DA SILVA CRUZ, matrícula nº 1456628, CPF nº 440.813.671-91, do cargo, em comissão, de Gerente de Comunicações, Redes e Segurança da Informação, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação.

Goiânia, 14 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001834-9

SEI Nº 1899338v1



**Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 3.027, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 265, de 18 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ELIABE MENDONÇA GOUVEIA, CPF nº 037.964.841-58, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Comunicações, Redes e Segurança da Informação, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 14 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001834-9

SEI Nº 1899343v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.028, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 198, de 23 de janeiro de 2023, que trata da nomeação do servidor ALESSANDRO MACEDO CHIAROTTI, CPF nº 036.740.711-69, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Expansão de Redes, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001834-9

SEI Nº 1899345v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.029, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 265, de 18 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

LEONARDO DE OLIVEIRA PILOTO, matrícula nº 443557, CPF nº 887.089.851-20, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Expansão de Redes, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 14 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001834-9

SEI Nº 1899350v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 3.030, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

GABRIEL TEIXEIRA LOBO LESSA DE BARROS, matrícula nº 1340425, CPF nº 013.397.511-86, do cargo, em comissão, de Diretor de Engenharia de Trânsito e Mobilidade, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Mobilidade, a partir da data da publicação.

Goiânia, 14 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo N° 23.1.000001780-6

SEI N° 1899353v1



**Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 3.031, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 606, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

BRUNO ALEXANDRE RODOVALHO CARNEIRO, CPF nº 006.703.521-36, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Engenharia de Trânsito e Mobilidade, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Mobilidade, a partir de 15 de junho de 2023, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 14 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001780-6

SEI Nº 1899356v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.032, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

ROBERTA COSTA ALVES MERÍSIO, matrícula nº 382230, CPF nº 902.336.111-34, do cargo, em comissão, de Gerente de Pesquisa e Geoprocessamento, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Mobilidade, a partir da data da publicação.

Goiânia, 14 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001780-6

SEI Nº 1899363v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.033, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 606, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

EDUARDO MARQUES SEVERINO, matrícula nº 1083821, CPF nº 037.794.421-16, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Pesquisa e Geoprocessamento, símbolo CDI-1, a partir de 15 de junho de 2023, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 14 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001780-6

SEI Nº 1899366v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 3.034, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5286429-57.2016.8.09.0051, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000005702-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I - Fábio da Cunha, matrícula nº 65382-01:

Item	A Partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/01/1995	5	Profissional de Educação III (Lei nº 7.399, de 23 de dezembro de 1994)
2	01/01/1996	6	
3	01/01/1997	7	
4	01/01/1998	8	
5	01/01/1999	9	
6	01/01/2000	10	
7	05/08/2000	D	
8	05/08/2001	E	
9	01/10/2002	F	
10	01/09/2004	G	
11	01/09/2008	H	
12	01/09/2010	I	
13	01/09/2012	J	
14	01/09/2014	K	
15	01/09/2018	L	

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000005702-2

SEI Nº 1899373v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 3.035, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação Declaratória nº 5367301-25.2017.8.09.0051, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.6.000005840-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I - Valdo Aparecido Canesin, matrícula nº 41220-02:

Item	A Partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	05/08/2000	E	
2	05/08/2001	F	
3	01/09/2008	G	
4	01/09/2010	H	
5	01/09/2012	I	
6	01/09/2014	J	
7	01/09/2016	K	
8	01/09/2018	L	
9	01/09/2020	M	

Profissional de Educação II
(Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo N° 22.6.000005840-5

SEI N° 1899377v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.036, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Cobrança nº 5321231-08.2021.8.09.0051, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000003790-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I - Adolfo Estulano Garcia, matrícula nº 546305-04:

Item	A Partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/09/2005	A	
2	01/09/2007	B	
3	01/09/2009	C	
4	01/09/2011	D	
5	01/09/2013	E	
6	01/09/2015	F	
7	01/09/2017	G	
8	01/09/2019	H	
9	01/09/2021	I	

Profissional de Educação II
(Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000003790-0

SEI Nº 1899379v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 3.037, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.29.000018429-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Karen Carolina Camargo de Carvalho, matrícula nº 934542-02:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Assistente Administrativo	V	VI	11/5/2023

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000018429-6

SEI Nº 1899384v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.038, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.17.000005648-3, resolve:

Art. 1º Ceder o servidor GILSON RIBEIRO DE MOURA, matrícula nº 274445-04, CPF nº 213.036.651-15, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à Agência Municipal do Meio Ambiente, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2023, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 14 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.17.000005648-3

SEI Nº 1899386v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.039, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.29.000016923-2, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora LIANA MOREIRA DOS SANTOS BORGES, matrícula nº 905127-01, CPF nº 933.654.971-53, do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, surtindo seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 14 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000016923-2

SEI Nº 1899388v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 3.040, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 23.24.000012485-8, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora ALCY TEIXEIRA RODRIGUES, matrícula nº 380296-03, CPF nº 401.225.141-49, do cargo de Profissional de Educação II, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 19 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 14 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo N° 23.24.000012485-8

SEI N° 1899392v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 139, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, no valor de R\$ 2.108.475,15.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 5º, inciso IV, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.8.000001429-8,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, 2 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 2.108.475,15 (dois milhões cento e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quinze centavos), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA

UNIDADE: 3701 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3701	23.691.0075.2622.33903900.100 634 1500 0000	R\$ 2.100.000,00
3701	23.691.0075.2620.33504100.100 634 1500 0000	R\$ 8.475,15
TOTAL		R\$ 2.108.475,15

ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	99.999.9999.9999.99999999.100 634 1500 0000	R\$ 2.108.475,15
TOTAL		R\$ 2.108.475,15

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.8.000001429-8

SEI Nº 1893808v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 140, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, no valor de R\$ 700.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 4º, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA; Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.11.000000212-6,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, 2 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 3600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

UNIDADE: 3601 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3601	04.122.0028.2450.31901100.100 501 1500 0000	R\$ 500.000,00
3601	04.122.0028.2450.31911300.100 501 1500 0000	R\$ 200.000,00
TOTAL		R\$ 700.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 7000 – ESCRITÓRIO DE PRIORIDADES ESTRATÉGICAS

UNIDADE: 7001 – GABINETE DO SECRETÁRIO DO ESCRITÓRIO DE PRIORIDADES ESTRATÉGICAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7001	04.122.0028.2451.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 300.000,00
7001	04.122.0028.2451.44905200.100 501 1500 0000	R\$ 220.000,00
7001	04.122.0090.2777.33674500.100 501 1500 0000	R\$ 155.000,00
7001	04.122.0090.2777.44904000.100 501 1500 0000	R\$ 25.000,00
TOTAL		R\$ 700.000,00

Avenida do Cerrado, 999

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.11.000000212-6

SEI Nº 1899417v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 228/2023

Considerando a veracidade presumida dos documentos constantes neste Processo e, de acordo com os argumentos apresentados no Parecer Jurídico nº 70/2023 (1754762), emitido pela Chefia da Advocacia Setorial, **autorizo** os procedimentos necessários para a contratação da empresa Juliana Felipe Nascimento Arruda 97578401149 (PANNO UNIFORMES PROFISSIONAIS), através de contratação direta, por Dispensa de Licitação, no valor de 8.100,00 (oito mil e cem reais), fundamentada no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, objetivando a contratação de empresa para confecção de Uniformes personalizados, unissex, para os atendentes da unidade da Central de Relacionamento Presencial – IPTU, servidores do Setor de Almoxarifado e Auxiliares de Serviços Gerais, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN., conforme condições estabelecidas no Processo SEI nº 23.27.000001576-7.

Goiânia, 13 de junho de 2023.

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves**,
Secretário Municipal de Finanças, em 13/06/2023, às 14:11, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1878725** e
o código CRC **3FE4C4F2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 229/2023

Considerando-se a veracidade presumida dos documentos constantes neste Processo e, de acordo com os argumentos apresentados no Despacho nº 224/2023 (1848948), emitido pela Gerência de Compras e Suprimentos, bem como o Parecer Jurídico nº 79/2023 (1844578), formulado pela Chefia da Advocacia Setorial, **autorizo** os procedimentos necessários para contratação da empresa Municipolis – Ideias, Pesquisas e Soluções Ltda, através de contratação direta, sob a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, II, combinado com artigo 13, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, objetivando a aquisição de inscrições para participação de servidores da SEFIN junto ao Congresso IV SIFRA - Seminário de Inovações e Ferramentas para Recuperação da Arrecadação (e Receitas Alternativas), realizado nos dias 03, 04 e 05 de maio de 2023, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, no valor de R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais), conforme condições estabelecidas no Processo SEI nº 22.27.000002006-0.

Goiânia, 14 de junho de 2023.

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 14/06/2023, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1888739** e o código CRC **72DAFdae**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.27.000002006-0

SEI Nº 1888739v1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal
Secretaria Geral

ERRATA N° 003/2023 - CTF

Tendo em vista erro material na publicação da Pauta do Colégio Pleno Tributário do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, no Diário Oficial, Edição nº 8064, de 23 de junho de 2023, referente ao processo nº 60142289 – LUANA MATTOS ARRUDA DE PAULA PRADO, consistente no nome do Relator dos referidos processos, divulga-se a seguinte errata:

ONDE SE LÊ: “RELATOR (A): Abelardo de Oliveira Britto Sanches”

LEIA-SE: “RELATOR (A): Thaynara Rainer Segatti”

No mais, permanece inalterada a aludida Pauta do Colégio Pleno Tributário do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia.

CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho de 2023.

José Marcos Pereira

Presidente Interino do Conselho Tributário Fiscal
(Decreto nº 2.984, de 13 de Junho de 2023)

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal
Secretaria Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA DO COLÉGIO PLENO TRIBUTÁRIO

**PAUTA/EXPEDIENTE DA SESSÃO VIRTUAL, CONFORME IN 01/2021/CTF, DE
19 DE MAIO DE 2021, FORMADA PELAS PRIMEIRA E SEGUNDA CÂMARAS DO
CTF, CONVOCADA PARA 30 DE JUNHO DE 2023, COMPOSTA DAS REUNIÕES
ABAIXO ENUMERADAS, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 08:10 HORAS:**

PRIMEIRA REUNIÃO.

Abertura dos trabalhos.

Verificação do número de membros presentes.

Leitura da Pauta/Expediente.

Leitura, discussão.

J U L G A M E N T O S:

PROCESSO N. : 60125112 - 12/12/14

PEDIDO : 87 / 2019 - Rescisão de Decisão de 1ª Instância

POSTULANTE : ADEMIR FERREIRA BENTO

POSTULADA : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO

ORIGEM : S. M. FINANÇAS

PROCURADOR(A) : CAMILA BRONDANI BASSAN

RELATOR(A) : THAYNARA RAINER SEGATTI

www.goiania.go.gov.br

Av. do Cerrado, nº 999 Bl. C – Park Lozandes,
Paço Municipal - Goiânia – GO
CEP 74.884-092 Fone: (62) 3524-3335 – ramal: 222 / 277
e-mail: ctf.sefin@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal
Secretaria Geral

PROCESSO N. : 60141401 - 12/12/14
PEDIDO : 82 / 2019 - Rescisão de Decisão de 1ª Instância
POSTULANTE : ADENILDES PEREIRA DA SILVA
POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO
ORIGEM : S. M. FINANÇAS
PROCURADOR(A) : ANA PAULA MENDONÇA DE SOUZA
RELATOR(A) : FELIPE SALVATIERRA LIMA

SEGUNDA REUNIÃO.

J U L G A M E N T O S:

PROCESSO N. : 60142084 - 12/12/14
PEDIDO : 84 / 2019 - Rescisão de Decisão de 1ª Instância
POSTULANTE : ANA PAULA DOS REIS SANTOS
POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO
ORIGEM : S. M. FINANÇAS
PROCURADOR(A) : ANA PAULA MENDONÇA DE SOUZA
RELATOR(A) : RANGEL FRANCISCO PINTO

PROCESSO N. : 660098689 - 12/12/14
PEDIDO : 83 / 2019 - Rescisão de Decisão de 1ª Instância
POSTULANTE : ANA PAULA DOURADO CARVALHO
POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal
Secretaria Geral

ORIGEM : S. M. FINANÇAS

PROCURADOR(A) : CAMILA BRONDANI BASSAN

RELATOR(A) : FREDERICO BATISTA DOS SANTOS MEDEIROS

**FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO
RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.**

TERCEIRA REUNIÃO.

J U L G A M E N T O S :

PROCESSO N. : 60095361 - 12/12/14

PEDIDO : 90 / 2019 - Rescisão de Decisão de 1^a Instância

POSTULANTE : DAYANE GOULART MUNIZ DO PRADO

POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO

ORIGEM : S. M. FINANÇAS

PROCURADOR(A) : ANA PAULA MENDONÇA DE SPUZA

RELATOR(A) : JUCILAINE BIBERG

PROCESSO N. : 60143391 - 12/12/14

PEDIDO : 105 / 2019 - Rescisão de Decisão de 1^a Instância

POSTULANTE : EILSON BERNARDES RABELO

POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO

ORIGEM : S. M. FINANÇAS

PROCURADOR(A) : CAMILA BRONDANI BASSAN

RELATOR(A) : MARIA CLAUDIRENA DA SILVA

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal
Secretaria Geral

**FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO
RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.**

QUARTA REUNIÃO.

J U L G A M E N T O S:

PROCESSO N. : 66347958 - 06/06/16

PEDIDO : 77 / 2022 - Rescisão de Decisão de 1^a Instância

POSTULANTE : ESTEVÃO COSTA DALTRÔ

POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO

ORIGEM : S. M. FINANÇAS

PROCURADOR(A) : CAMILA BRONDANI BASSAN

RELATOR(A) : RANGEL FRANCISCO PINTO

PROCESSO N. : 60110077 - 12/12/14

PEDIDO : 79 / 2019 - Rescisão de Decisão de 1^a Instância

POSTULANTE : LUCÉLIA LOPES ARAÚJO

POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO

ORIGEM : S. M. FINANÇAS

PROCURADOR(A) : ANA PAULA MENDONÇA DE SOUZA

RELATOR(A) : ROSANA RODRIGUES BARBOSA PAIXÃO

**FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO
RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.**

**QUINTA REUNIÃO.****J U L G A M E N T O S:**

PROCESSO N. : 60141983 - 12/12/14

PEDIDO : 89 / 2019 - Rescisão de Decisão de 1^a Instância

POSTULANTE : NEUTON DE FREITAS OLIVEIRA

POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO

ORIGEM : S. M. FINANÇAS

PROCURADOR(A) : CAMILA BRONDNI BASSAN

RELATOR(A) : FREDERICO BATISTA DOS SANTOS MEDEIROS

PROCESSO N. : 64007793 - 20/11/15

PEDIDO : 102 / 2019 - Rescisão de Decisão de 1^a Instância

POSTULANTE : SUELENE RODRIGUES SANTANA

POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO

ORIGEM : S. M. FINANÇAS

PROCURADOR(A) : ANA PAULA MENDONÇA DE SOUZA

RELATOR(A) : LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA

FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.**DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS AOS SRS. PROCURADORES, PARA EMISSÃO DE PARECERES**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal
Secretaria Geral

**DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS AOS SRS. CONSELHEIROS, COM O OBJETIVO
DE FEITURA DE RELATÓRIOS.**

ASSUNTOS SURGENTES.

**SALA DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos
14 dias do mês de junho de 2023.**

**LAILA HANNAANTUNES SILVA
SECRETÁRIA-GERAL**

**BRUNO DE CASTRO E SILVA
VICE-PRESIDENTE**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2º. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de: ADEVAR BATISTA DE SOUZA - CPF: 295.643.281-87; ALEX FERNANDES DA SILVA - CPF: 820.969.701-30; ALFREDO DIOGO DE OLIVEIRA NETO DE CARVALHO - CPF: 854.164.521-53; ANA MARIA COSTA - CPF: 030.657.441-12; ANDRE LUIS CARDOSO DO PRADO E OUTROS - CPF: 754.655.741-00; ANDRE LUIS CARDOSO DO PRADO E OUTROS - CPF: 754.655.741-00; ANDRE LUIS CARDOSO DO PRADO E OUTROS - CPF: 754.655.741-00; ANDREW IAN FERREIRA DE PAULA - CPF: 750.662.461-34; ANTONIA DAS DORES DA SILVA E SOUZA - CPF: 169.175.531-15; APARECIDA MARIA DE PAULA PEREIRA - CPF: 533.536.921-34; B2B COMPANHIA DO VAREJO LTDA - ME - CNPJ: 03.037.024/0001-03; CHARLES LOPES DA SILVA - CPF: 811.375.591-87; CICERO ROCHA LEMOS - CPF: 105.460.812-15; CLAUDECI GONCALVES DA SILVA - CPF: 235.051.681-49; CLECIO BEZERRA NUNES JUNIOR - CPF: 794.012.521-49; CLEIDEMAR BARROS DA SILVA - CPF: 800.513.081-34; CLERISMAR GOMES DA SILVA - CPF: 779.708.613-34; DIVINO EUSTACIO LOPES - CPF: 048.978.336-80; EDUARDO BILEMJIAN FILHO - CPF: 067.091.331-68; EDUARDO BILENJIAN FILHO - CPF: 067.091.331-68; ELAINE PEREIRA DE QUEIROZ - CPF: 933.851.961-91; ESPOLIO DE JOAO BORGES - CPF: 011.065.111-15; ESPOLIO DE JOSE FERREIRA DA SILVA - CPF: 125.127.451-04; ESPOLIO MARIA LUCIA MENDES PACHECO - CPF: 051.911.796-41; ESTELA MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS - CPF: 971.650.341-53; FERNANDA PEREIRA DA SILVA - CPF: 792.216.291-04; FRANCISCO CESAR SOARES - CPF: 246.566.741-68; FRANCISCO COELHO DE SOUZA - CPF: 135.162.801-15; GLENIO LUIZ DA SILVA - CPF: 861.508.711-34; HELIANE ALVES DE ALMEIDA NEVES - CPF: 508.243.411-04; HUGHE VILELA DE SOUZA COSTA - CPF: 729.637.941-34; HUGHE VILELA DE SOUZA COSTA - CPF: 729.637.941-34; JEANN FABIO LOPES ALMEIDA - CPF: 598.340.051-72; JOAO RODRIGUES BARBACENA - CPF: 314.658.891-91; JOAO VICENTE DE PAIVA NETO - CPF: 778.756.131-91; JOAQUIM CEZAR AMARAL ROCHA - CPF: 326.742.601-49;

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

www.goiania.go.gov.br

JOAQUIM ILIS PIMENTA DA SILVA - CPF: 093.995.501-68; JONATAS MOREIRA DUARTE - CPF: 391.670.701-91; JONATAS MOREIRA DUARTE - CPF: 391.670.701-91; JONATAS MOREIRA DUARTE - CPF: 391.670.701-91; JONATTAS SANTOS DE OLIVEIRA - CPF: 043.158.991-78; JOSE CALISTO DOS REIS - CPF: 234.377.741-15; KARINA BORGES DOS SANTOS - CPF: 799.098.411-34; KATIA REGINA M S QUEIROZ - CPF: 949.921.421-68; LEANDRO SARMENTO TEIXEIRA - CPF: 242.523.101-30; LENOIR TAVARES DOS SANTOS - CPF: 800.099.641-34; LEYDMILLIAN MESQUITA REIS - CPF: 717.509.321-72; LINDOMAR DE SOUSA SILVA - CPF: 811.209.901-49; LINO CARLOS BORGES - CPF: 290.306.921-20; LUCELIO DE CASTRO - CPF: 706.401.731-87; LUCIANO ANDRADE - CPF: 648.210.721-49; LUCIANO ANDRADE - CPF: 648.210.721-49; LUCIANO ANDRADE - CPF: 648.210.721-49; LUCIANO ROBERTO DA SILVA - CPF: 714.962.387-53; LUIZ EDUARDO SOUZA CARNEIRO - CPF: 370.864.211-20; LUZIA RODRIGUES DA SILVA - CPF: 000.000.019-10; MARCIO FELICIANO DA SILVA 88469581104 - CPF: 884.695.811-04; MARIA DE FATIMA BARROS DA SILVA ALVES - CPF: 509.165.641-34; MARIA ODILMA OLIVEIRA CASTRO - CPF: 188.471.611-34; MARISA BORGES DE REZENDE - CPF: 863.955.641-53; MATEUS FELIX GONCALVES - CPF: 700.988.231-24; MAURICIO SEVERINO JUNIOR - CPF: 005.406.641-70; MAURO ARANTES DE SOUZA - CPF: 350.829.176-68; MAYCON ALMEIDA DE SOUZA - CPF: 733.878.941-04; MONICA SANTOS DE JESUS - CPF: 889.099.131-34; PAULO RIBEIRO C. DE OLIVEIRA E IVANILDA ALVES - CPF: 425.363.321-87; PAULO ROGERIO DE JESUS DA SILVA - CPF: 798.706.271-53; PAULO VIEIRA - CPF: 093.691.041-00; PEDRO JOSE NUNES - CPF: 276.142.121-34; PORTO HAIR CENTRO DE BELEZA E ESTETICA LTDA - CNPJ: 13.160.418/0001-08; RAFAEL FERREIRA DE QUEIROZ E OUTROS - CPF: 724.676.651-00; RAIMUNDO PEREIRA DE MIRANDA - CPF: 084.390.601-49; RENATA LORENZETI DE CASTRO - CPF: 934.790.501-15; RENATA MENDES DE SOUZA - CPF: 027.245.361-77; ROGERIO LACERDA DE LULA E OUTRA - CPF: 050.503.986-90; ROGERIO VIEIRA FRANCA - CPF: 588.730.661-00; ROGERIO VIEIRA FRANCA E ESPOSA - CPF: 588.730.661-00; ROSIMEIRY FRANCISCO RAMOS MARTINS - CPF: 726.090.951-04; SIMARIA PATRICIA AMORIM DA SILVA 81355939100 - CPF: 813.559.391-00; TAINARA SOBRINHO COSTA E OUTROS - CPF: 895.600.432-34;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

VALDENIA DUARTE NOGUEIRA - CPF: 885.394.071-91; VALTEMIR MACEDO DOS SANTOS - CPF: 880.563.415-87; VANDIR CARLOS DO PRADO - CPF: 288.756.051-49; VANUSA RODRIGUES DE SALES SILVA - CPF: 948.469.101-30; VICTOR EMMANUEL DOS REIS - CPF: 149.408.331-00; WALTER PESSOA DE SOUZA - CPF: 161.165.851-91; WASHINGTON LUIZ COELHO MEIRA - CPF: 271.526.001-63; WDEMBERG PEREIRA DA SILVA - CPF: 936.016.703-72; WEIDSON SANTOS DE OLIVEIRA - CPF: 697.522.221-53; WELLINGTON PEREIRA COELHO - CPF: 281.876.011-91; WESLEY DOS SANTOS SILVA - CPF: 015.503.021-32; WILKER CARLOS SOUSA - CPF: 694.773.531-91. Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 12 de junho de 2023. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1º Andar Centro. Fone (62) 3212-1500*****

MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA N° 2316, 05 DE JUNHO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 3º e 4º, da Lei nº 223, de 29 de dezembro de 2011, conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000015158-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOAO DA SILVEIRA GUIMARÃES**, matrícula nº 1346202-02, ocupante do cargo de Analista em Cultura e Desportos, lotado na Secretaria Municipal dos Esportes, **Adicional Por Desempenho Profissional**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, do vencimento da Classe/Padrão que encontra-se posicionado na Tabela de Vencimento do Nível Superior.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de maio de 2023.

Publique-se.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 05 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graciella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 12/06/2023, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 13/06/2023, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1837631** e o código CRC **8ACB5284**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2369, 06 DE JUNHO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 2156/2023, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 23.5.000030793-5.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor **FRANCISCO DE ASSIS BARROS LIMA**, matrícula nº 1025210-01, ocupante do cargo de Motorista, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 06 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 07/06/2023, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 13/06/2023, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1849090** e o código CRC **3A4F6294**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 2463, 12 DE JUNHO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 15 e 16 da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2010, de 23 de outubro de 2000, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000015163-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOÃO DA SILVEIRA GUIMARÃES**, matrícula nº 1346202-02, ocupante do cargo de Analista em Cultura e Desportos, lotado na Secretaria Municipal dos Esportes, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de junho de 2023.

Publique-se

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 12 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 12/06/2023, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 13/06/2023, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1875570** e o código CRC **4F91E7C3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2522, 13 DE JUNHO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar nº 335, 01 de janeiro de 2021, Decreto nº 131, 12 de janeiro de 2021, Decreto nº 132, de 12 de junho de 2016, e em atendimento ao artigo 3º inciso, XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás,

CONSIDERANDO o Contrato nº 026/2023, celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e a empresa **FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS-EIRELI**, para fornecimento de água mineral conforme condições estabelecidas no termo contratual e Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023 - SRP.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, respectivamente, os seguintes servidores como gestor e fiscal do Contrato nº 026/2023 celebrado com a empresa **FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS-EIRELI**.

GESTOR:

MARCELO GONÇALVES BORGES DA SILVA, matrícula nº 1094246, Gerente de Apoio Administrativo;

FISCAL:

CLÁUDIO FLEURI CAVALCANTE, matrícula nº 292214, Gerente de Almoxarifado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura do respectivo Contrato.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 13 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 14/06/2023, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1885863** e o código CRC **354C7BE1**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2526, 13 DE JUNHO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, conforme o contido no Processo SEI nº 23.5.000027641-0.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA 1848/2023, que redistribuiu os servidores abaixo relacionados, da Controladoria Geral do Município para a Secretaria Municipal de Finanças.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
Edimara Santos Gonçalves	676861-02
Kassia Lino de Oliveira Souza	1311883-01
Johnny Jorge de Oliveira	663107-02
Regina Machado de Souza	451150-02

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 13 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 13/06/2023, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1886457** e o código CRC **9EEB0DA6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

DESPACHO AUTORIZATIVO Nº 246/2023

Considerando a orientação do Despacho nº 806/2023, nº 1765211, da chefia da Advocacia Setorial, de 30 de maio de 2023, bem como, Declaração de Dispêndio exarada pela Diretoria Administrativa, nº 1643392, nos autos do processo SEI nº 23.5.000013765-7, **autorizo** a contratação direta nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, de empresa especializada no fornecimento de material de construção, para manutenção na sede do Arquivo Geral e reparos nos banheiros e copas da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Goiânia, 30 de maio de 2023.

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 14/06/2023, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1802328** e o código CRC **701364DA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2023

PROCESSO: 23.5.000026272-9

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS – EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, obtida de fontes naturais ou artificialmente captada de origem subterrânea, caracterizada pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composto iônico) e ela presença de oligoelementos e outros constituintes, em garrafas de 20 litros, para atender a Secretaria Municipal de Administração, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no edital Pregão Eletrônico nº 003/2023 - SRP e seus Anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente aos produtos, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 345.600,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2023.5501.04.122.0028.2528.33903000.100.501

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 13 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 14/06/2023, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1885874** e o código CRC **F7AE7C4E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Cadastro Geral de Fornecedores da Administração Municipal e Publicação

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 007/2023**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto Municipal n° 2.767 de 31 de maio de 2023, AVISA aos interessados que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2023**, objeto do Processo n.º 23.13.000000669-0, oriundo da Secretaria Municipal de Mobilidade - SMM, cujo objeto é a “*Concessão onerosa para a prestação dos serviços e implantação, administração, exploração, manutenção, operação, fiscalização e gerenciamento digital eletrônico de veículos automotores estacionados nas áreas, vias e logradouros públicos no município de Goiânia-Go, contemplando todos os recursos materiais, de tecnologia e serviços necessários ao seu correto funcionamento, incluindo a instalação e manutenção da sinalização viária nas áreas definidas pelo poder concedente, atualização tecnológica, gestão, monitoramento, registro e gerenciamento das informações de todas as operações em atendimento à Secretaria Municipal de Mobilidade - SMM, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*”, com abertura prevista para o dia 15 de junho de 2023, às 15:00 horas, **FICA ADIADA PARA O DIA 06 DE JULHO DE 2023, ÀS 9:00H**, em atenção ao contido no Despacho n° 917/2023 do Gabinete da SMM, e, ainda, em virtude da ausência de manifestação em relação ao Despacho n° 536/2023/GERELA, por parte da SMM. Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na Superintendência de Licitação e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida do Cerrado n.º 999, Bloco - C, Térreo, Park Lozandes, Goiânia, Goiás ou pelo site www.goiania.go.gov.br. Fone: (62)3524-4048/4087, e-mail: comissaosemad@goiania.go.gov.br.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

PAULO ROBERTO SILVA

Superintendente de Licitação e Suprimentos

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 14/06/2023, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Silva, Superintendente de Licitação e Suprimentos**, em 14/06/2023, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1899238** e o código CRC **D6328A23**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 95, 14 DE JUNHO DE 2023

Designar os servidores Cristiano Oliveira Calixto e Rodrigo Freitas Silva para acompanharem e fiscalizarem o Contrato nº 049/2023.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4.869 de 29 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 22.18.000001233-0,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Cristiano Oliveira Calixto**, matrícula nº 1217356, CPF nº 008.084.121-08, ocupante do cargo de Diretor de Supervisão de Obras de Infraestrutura Urbana e **Fiscal de Contrato** o servidor **Rodrigo Freitas Silva**, matrícula nº 1532723, CPF nº 037.147.961-42, ocupante do cargo Analista em Obras e Urbanismo, ambos desta Secretaria, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 049/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a empresa Lucena Infraestrutura Ltda, com objeto a execução dos serviços de engenharia para execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e galerias de águas pluviais, no Bairro Chácara São Joaquim, Goiânia/GO.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 14 de junho de 2023.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 14/06/2023, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1891213** e o código CRC **ED420BBF**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 096, 14 DE JUNHO DE 2023

Designa os servidores Cristiano Oliveira Calixto e Mateus Bernardes da Silva para acompanharem e fiscalizarem o Contrato nº 050/2023.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4.869 de 29 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 22.18.000001232-1,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Cristiano Oliveira Calixto**, matrícula nº 1217356, CPF nº 008.084.121-08, ocupante do cargo de Diretor de Supervisão de Obras de Infraestrutura Urbana e **Fiscal de Contrato** o servidor **Mateus Bernardes da Silva**, matrícula nº 1532855, CPF nº 041.346.521-70, ocupante do cargo Analista em Obras e Urbanismo, ambos desta Secretaria, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 050/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a empresa Conceito Engenharia e Serviços Ltda, com objeto a execução de obras e serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e galerias de águas pluviais, no Bairro Residencial Solar Ville, Goiânia/GO.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 14 de junho de 2023.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 14/06/2023, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1891772** e o código CRC **1DA3057F**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 746/2023

Autorizo o Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 174/2020 celebrado pela Prefeitura de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (renomeada pela Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021) e a empresa Araújo Corrêa Engenharia de Planejamento e Execução Ltda ME, que tem como objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 174/2020, conforme a Justificativa de Rescisão Contratual (1262761) da Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica e Despacho nº 646/2023 (1897647) da Superintendência da Advocacia Setorial, ambas desta Secretaria, em conformidade com inciso I, II, VII, art. 79 inciso I e 80 todos da Lei n.º 8.666/93.

Goiânia, 14 de junho de 2023.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 14/06/2023, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1899153** e o código CRC **25FC0334**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Diretoria de Supervisão de Obras de Infraestrutura Urbana

EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2023

- 1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA e a empresa LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA.
- 2. FUNDAMENTO:** Este contrato esta em conformidade com o disposto na Lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e decorre do Processo SEI nº 22.18.0000001233-0, Concorrência Pública nº 008/2022 e seus Anexos.
- 3. OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato para execução dos serviços de engenharia para execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e galeria de águas pluviais, no bairro Chácara São Joaquim, Goiânia/GO, conforme especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e projetos, na forma e condições constantes do edital da Concorrência Pública nº 008/2022 e seus anexos.
- 4. DO PRAZO:** A vigência do Contrato será de 660 (seiscentos e sessenta) dias, contados a partir da publicação do extrato no diário oficial do Município.
- 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A classificação das despesas dar-se-á a conta de Dotação Orçamentária nº 2023.5701.26.451.0025.1432.44905100 fonte 100 e 200.
- 6. DO PREÇO:** O valor total do contrato é de R\$ 30.092.470,23 (Trinta milhões, noventa e dois mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e três centavos).
- 7. LOCAL E DATA:** Goiânia, 14 de junho de 2023.

DENES PEREIRA ALVES

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 14/06/2023, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1891112** e o código CRC **B8B52A19**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Diretoria de Supervisão de Obras de Infraestrutura Urbana

EXTRATO DO CONTRATO N° 050/2023

- 1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA URBANA – SEINFRA e a empresa CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
- 2. DO FUNDAMENTO LEGAL:** Lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2022, da PREFEITURA DE GOIÂNIA, do processo nº 22.18.000001232-1.
- 3. OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato para execução de obras e serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e galeria de águas pluviais, no bairro Residencial Solar Ville, conforme especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e projetos, na forma e condições constantes do edital da Concorrência Pública nº 005/2022 e seus anexos.
- 4. DO PREÇO:** O valor total do contrato é de **R\$ 10.949.621,58 (Dez milhões novecentos e quarenta e nove mil seiscentos e vinte e um reais e cinqüenta e oito centavos).**
- 5. DO PRAZO:** O presente Contrato terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial e terá vigência por um período de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos.
- 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato acorrerão em parte à conta da Dotação Orçamentária nº 2023.5701.26.451.0025.1432.44905100 fonte 100 e 200.
- 7. LOCAL E DATA:** Goiânia, 14 de junho de 2023.

Denes Pereira Alves

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 14/06/2023, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1891724** e o código CRC **88C9BA9D**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 107, 06 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como o Decreto n. 522, de 15 de Fevereiro de 2022, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a servidora **CRISTINA CALOGEROPOULOS**, matrícula nº **1218093-01**, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 29/06/2023 a 28/07/2023, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 04/12/2021 a 03/12/2022.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas serão usufruídos conforme discriminado a seguir:

1º período de 25/07/2023 a 08/08/2023;

2º período de 08/12/2023 a 22/12/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 06 de junho de 2023.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro**, **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 07/06/2023, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1850778** e o código CRC **E38744E5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 109, 06 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como o Decreto n. 522, de 15 de Fevereiro de 2022, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o servidor **DANILO DI PAULA MALHEIROS ROCHA**, matrícula nº **457092-01**, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 03/07/2023 a 17/07/2023, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 07/04/2022 a 06/04/2023.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas serão usufruídos conforme discriminado a seguir:

1º período de 17/01/2024 a 31/01/2024;

2º período de 18/07/2023 a 01/08/2023 (permanece inalterado).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 06 de junho de 2023.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 07/06/2023, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1853022** e o código CRC **8AA8425C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 114, 13 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como o Decreto n. 522, de 15 de Fevereiro de 2022, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o servidor **FABRÍCIO ALCÂNTARA MENDONÇA CASTRO MARIANO**, matrícula nº **475416-01**, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 01/07/2023 a 15/07/2023, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, anteriormente agendadas de 16/06/2023 a 15/07/2023, referente ao período aquisitivo de 04/04/2022 a 03/04/2023.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas serão usufruídos conforme discriminado a seguir:

1º período de 16/06/2023 a 30/06/2023 (Inalterado);

2º período de 18/09/2023 a 02/10/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 13 de junho de 2023.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 13/06/2023, às 22:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1879097** e o código CRC **0E0EA065**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

PARECER Nº 11/2023

Considerando o Parecer da Chefia de Advocacia Setorial em conjunto com a Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia, desta Secretaria, emitido no SEI nº. 23.28.000002896-3;

Considerando que a Administração Pública pode rever seus próprios atos para adequá-los aos termos da lei e dos fatos, quando contiverem erro, nulidade ou anulabilidade, conforme sumula 473, do STF, *in verbis*:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Considerando que os respectivos atos ora aqui mencionados estão eivados de vícios, **FICAM CANCELADOS / ANULADOS:**

- 1) cancelamento / anulação da certidão de limites e confrontações emitidas pelo processo nº **40910093/2010**;
- 2) cancelamento / anulação da certidão de informação de localização de área emitidas pelo processo nº **85564773/2021**;
- 3) cancelamento / anulação da certidão de desmembramento área emitidas pelo processo nº **67289358/2016**;
- 4) cancelamento / anulação da certidão de limites e confrontações emitidas pelo processo nº **88397215/2021**;

Publique-se

Goiânia, 14 de junho de 2023.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 14/06/2023, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1899049** e o código CRC **FC8E6F5C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.28.000002896-3

SEI Nº 1899049v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
Gerência de Assuntos Técnicos

PORTRARIA Nº 59, 12 DE JUNHO DE 2023

Institui Comissão Própria de análise e parecer sobre autorização para feirantes desta Municipalidade.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa - SEDEC, no uso da suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 248 de 15 de janeiro de 2021, art. 5º inciso XXVIII, e a Lei Complementar n.º 335 de 01 de janeiro de 2021, art. 47, inciso XXVIII, e o disposto no Decreto n.º 2.835 de 03 de dezembro de 2014, art. 19.

RESOLVE:

Art.1º. Instituir Comissão Própria, a se estabelecida no âmbito da Diretoria de Habilitação de Atividades Econômicas em Áreas e Prédios Públicos desta Secretaria.

Parágrafo Único. O grupo terá as atribuições e o encargo de atender o art. 19, do Decreto n.º 2.835 de 03 de dezembro de 2014, com objetivo de analisar e emitir Parecer sobre todo e qualquer requerimento de autorização para Atividades de Feirantes, desta Municipalidade, inclusive levantamento histórico, exceto os afetos ao Grupo de Trabalho da Praça do Trabalhador.

Art.2º. A Comissão será coordenada pelo servidor Erick Fabrício Ferreira Matos, matrícula 1331396, CPF: 017.621.431-35, e será composta pelos seguintes servidores:

- Angelo Rocelo Galon, matrícula 1517341-02, CPF: 923.896.191-34;
- Marcia Rodrigues Venditti, matrícula 919268-01, CPF: 315.711.401-82.

Art.3º. Fica assegurado autonomia de trabalho aos membros do grupo, que se reportarão diretamente ao coordenador, que por sua vez se reportará diretamente ao Diretor de Habilitação de Atividades Econômicas em Áreas e Prédios Públicos, desta Secretaria.

Art.4º. O grupo de Trabalho terá um prazo indeterminado para conclusão de suas atribuições.

Art.5º. Esta Portaria Entrara em vigor na data da sua publicação.

Cumpre-se, Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA.

DIOGO FRANCO
Secretario da SEDEC

Goiânia, 12 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Luiz Franco de Freitas, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa**, em 13/06/2023, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador 1870211 e o código CRC 8947B237.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
Gerência de Assuntos Técnicos

PORTRARIA N° 61, 13 DE JUNHO DE 2023

Institui Grupo de Trabalho para promover o planejamento e a organização das atividades econômicas que atuam na área da Praça do Trabalhador e, atuando excepcionalmente como COMISSÃO PRÓPRIA para análise e parecer sobre autorização para feirantes, exclusivamente nessa localidade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA – SEDEC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 248 de 15 de janeiro de 2021, art. 5º, inciso XXVIII, e de acordo com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, art. 47, inciso XXVIII, e o disposto no Decreto 2835, de 03 de dezembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Grupo de Trabalho de Planejamento e Organização da Praça do Trabalhador e das Atividades Econômicas, a ser estabelecido no âmbito da Diretoria de Habilitação de Atividades Econômicas em Áreas e Prédios Públicos desta Secretaria.

Parágrafo Primeiro: O grupo terá as atribuições de levantamento de dados e documentos, principalmente no âmbito da Prefeitura de Goiânia, planejamento, gerencia e organização de toda e qualquer ação de gestão pública pertinente ao objeto desta Portaria. Ao final deverá apresentar o **PLANO DE AÇÃO, REGULARIZAÇÃO E ORDENAMENTO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS DA PRAÇA DO TRABALHADOR.**

Parágrafo Segundo: No exercício de suas funções poderá redigir e propor normas, documentos, estabelecer interlocução com agentes públicos municipais, com entidades afetas ao interesse do objeto dos trabalhos propostos.

Parágrafo Terceiro: O Grupo terá concomitante o encargo de atender o Artigo 19, do Decreto 2835/2014 exercendo a função de Comissão Própria dessa **SEDEC**, com o objetivo de analisar emitir parecer sobre todo e qualquer requerimento de autorização para a Atividade de Feirante exclusivamente naquela região, inclusive levantamento histórico, sem concorrência de nenhum outro departamento interno dessa secretaria.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será coordenado pelo servidor Erick Fabrício Ferreira Matos matrícula 1331396-04, CPF: 017.621.431-35; e será composta pelos seguintes servidores:

Ataulpho Sandoval Lobo Flores, matrícula 94951-09, CPF: 034.967.881-27

Angelo Racelo Galon, matrícula 1517341-02, CPF: 923.896.191-34;

Marley José Pedroso, matrícula 1323237-03, CPF: 566.894.031-49;

Andréa Roberta Martins de Oliveira, matrícula 154750-01 CPF: 009.821.391-10

Art. 3º. Fica assegurada autonomia de trabalho aos membros do grupo, que se reportarão diretamente ao coordenador, que por sua vez se reportará diretamente ao Secretário da SEDEC, podendo tomar as medidas necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º. O coordenador poderá convidar entidades formalmente estabelecidas com atuação na região para participarem do Grupo de Trabalho na qualidade de observação e consultoria, visando auxílio mútuo na busca por soluções e melhorias para a Praça do Trabalhador e as atividades econômicas relacionadas.

Art. 5º. O coordenador poderá requerer informações e apoio logístico de outros órgãos da municipalidade, visando subsidiar as atividades do Grupo de Trabalho e garantir a eficiência na execução de suas atribuições.

Art. 6º. O Grupo de Trabalho terá um prazo indeterminado para conclusão de suas funções.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA,

DIOGO FRANCO
Secretário da SEDEC

Goiânia, 13 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Luiz Franco de Freitas, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa**, em 13/06/2023, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1882697** e o código CRC **47BD1073**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo N° 23.8.000002422-6

SEI N° 1882697v1

**RESOLUÇÃO CME N.º 040, DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

Homologa os resultados contidos no Relatório Final do Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME n.º 017/2023, e de acordo com a solicitação contida no Processo SEI n.º 23.24.000002038-6.

Resolve

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso – Ensino de Língua Portuguesa e Matemática nos Anos Iniciais: diálogo sobre o currículo, as metodologias e a avaliação, aprovado pela Resolução CME n.º 033, de 17 de março de 2022, e realizado no período de fevereiro a novembro de 2022, com carga horária de 60 (sessenta) horas.

Art. 2º Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam da nominata anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta).

Art. 3º Autorizar, a quem de direito, a emissão dos correspondentes certificados aos cursistas aos quais se refere o artigo 2º.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

027^a (vigésima sétima) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte e sete dias do mês de abril de 2023.

Marcio Carvalho Santos
Presidente

Divino Alves Bueno – Vice Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária Geral

Alessandra da Silva Camelo D’Orazio

Dilma Vieira da Silva Mattos
Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva

Leda Servato Gomes

Orestes dos Reis Souto

Paulo Sergio Santos

Roberto Borges de Oliveira

ANEXO DA RESOLUÇÃO CME N.º 040/2023



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

Relação nominal, frequência e aproveitamento dos participantes do curso Ensino de Língua Portuguesa e Matemática nos Anos Iniciais: diálogo sobre o currículo, as metodologias e a avaliação - realizado no período de fevereiro a novembro de 2022, com 60 horas de carga horária, com direito à certificação.

Ordem	Nome completo	Notas	Frequência (%)
1	Adair Maria de Jesus	70	76
2	Adfayne Silva Barros	90	92
3	Adriana Ferreira de Andrade	85	76
4	Adriane Aparecida da Silva	80	76
5	Alana Augusta Porto Souza	80	92
6	Alcélia de Souza Cruz	83	76
7	Alessandra Mendes de Freitas	85	84
8	Alessandra Silva do Nascimento	90	76
9	Alessandra Stella Rodrigues	77	76
10	Aline Domingues Borges	93	76
11	Alinne do Amaral Xavier Aquino	75	76
12	Allane de Araújo Ventura	70	76
13	Amarilis Ribeiro Caixeta	90	76
14	Ana Cláudia Faria Machado	98	100
15	Ana Lúcia da Silva	70	76
16	Ana Lucia Ribeiro da Silva	70	76
17	Ana Maria de Sousa Garcia	80	76
18	Ana Paula Ramos de Lima	95	76
19	Anelisia de Queiroz Licio Celestino	93	76
20	Angelita Conceição Rodrigues de Almeida	70	76
21	Annivian Pimenta do Carmo	70	76
22	Aparecida Gomes Ribeiro de Souza	88	76
23	Arlete Maria dos Santos	98	84
24	Aryana Tereza da Silva Fai	86	76
25	Bárbara Miranda da Costa	90	76
26	Beatriz Machado do Nascimento	80	92
27	Beatriz Marina Ribeiro	70	76
28	Beatriz Oliveira de Paula	70	76
29	Brasina Teles dos Santos	90	76
30	Camila do Carmo Leopoldino	100	92
31	Camilla Batista Gomes	80	76
32	Carla Augusta Mendes Siqueira	85	92
33	Cláudia Ferreira Gomes	80	76
34	Claudia Helena Batista	83	100
35	Cleide Oliveira da Cunha	73	92



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

36	Cleidson Bandeira de Souza	90	100
37	Cleonice Vieira de Souza	76	76
38	Cristiane Borges Faria	80	76
39	Cristiane Mendes Nascimento	80	84
40	Cristiano Martins da Cunha	85	76
41	Dagmar Rodrigues da Cruz Tobias	80	76
42	Dalcy Ferreira de Souza Silva	95	76
43	Daniella Alessandra de Oliveira	80	76
44	Danielle Shirley Menezes de Oliveira	70	76
45	Deise Luiza Lucio de Souza	88	76
46	Divina Ferreira Cordeiro Gomes	95	76
47	Edileusa Martins da Silva de Macedo	70	76
48	Edinea Lago Cruz Lopes.	80	100
49	Edivânia Borges Dantas	70	100
50	Elaine Nunes da Silva	70	76
51	Elis Regina da Silva Oliveira	85	76
52	Elizabeth Feliciano Oliveira	80	76
53	Elizângela Rodrigues dos Santos Borges	80	76
54	Eloá da Silva Batista	73	76
55	Eryane Resende de Sousa	70	76
56	Eudázia Borges de Sousa Maciel	84	76
57	Fábio Teixeira dos Santos	88	92
58	Fernanda Cristina Pereira Dias	75	84
59	Fernanda Domingos de Moura	92	76
60	Flávia Cristina Alves de Lemos	73	76
61	Gemina Morais Rodrigues Ramos	80	92
62	Genessi Borba Gomes Alves Santos	88	76
63	Gilmeire Gottardi Silva Fialho	75	76
64	Gisele da Costa Batista Matias	93	76
65	Gisele Lopes de Almeida	95	92
66	Gizelly Silva Teixeira	95	76
67	Gleibiane Martins Tavares	85	76
68	Helena Angélica de Souza Pereira	78	92
69	Heles Regina Gonçalves	78	76
70	Hellen Andressa Barbosa Carvalho	70	76
71	Iarla Janda Gomes	100	76
72	Iêda Cantareli	100	76
73	Ildeuvânia Alves da Silva Kakumoto	88	100
74	Iolar Emilia Alves	85	76
75	Iracema de Oliveira Abrão	70	76
76	Irene Ribeiro Santiago	80	76
77	Irismar Ribeiro de Alencar	85	76
78	Isabella Vilela Reis	70	76
79	Ivana Dias Rezende	75	84



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

80	Ivone Lemes Ribeiro Silva	70	76
81	Izabella Cintra Alencar	80	76
82	Janaína Costa Mendes Duarte Silva	75	76
83	Janete Lopes Soares	95	76
84	Joelma Oliveira Santos Silva	93	100
85	Josinete Ferreira Vieira	70	100
86	Julhiette Cardoso Neia	90	76
87	Juliana Apolinária Nogueira dos Santos	70	100
88	Juliane de Lima Barros	70	76
89	Jurema Costa Póvoa	75	76
90	Kamila Aparecida Ferreira Sena de Paula	98	76
91	Karine Vilela Reis	100	92
92	Karla Alves da Silva	100	76
93	Karla Cristina Machado	95	84
94	Karla Resende de Freitas	70	76
95	Kátia Alves Nascimento	100	76
96	Katiússia Mendes de Oliveira	85	76
97	Keila Aparecida da Costa Barros	83	76
98	Kelen Cristine Cortes da Penha Montalvão	90	76
99	Kênia Augusta Modesto de Souza	98	76
100	Lélia do Carmo Medeiros de Freitas Almeida	88	76
101	Leocimar dias da costa	100	76
102	Leyla Andrade	70	76
103	Lidiane Maria da Silva	88	76
104	Lilian Cristina de Oliveira Gentil	83	92
105	Lilian Resende Gomes	98	100
106	Lilian Rossana Monteiro	90	76
107	Liliane do Nascimento Silva	70	76
108	Lisiana Paula Souza Lino	85	76
109	Lúcia Aparecida da Silva Moreira	80	76
110	Lúcia Helena Eller Martins	75	76
111	Luciana Monsef Ferreira	98	100
112	Luciane Moreira da Fonseca	93	84
113	Lucielle Mara do Nascimento Andrade Melo	75	76
114	Luis Humberto Franco de Carvalho	80	92
115	Luzilene Alves de Carvalho	80	92
116	Lylian Borges Gomes	88	92
117	Magda Marisa Rissatti Martins	80	84
118	Mara Cristina de Sylvio	88	76
119	Marcela Rodrigues Santos	98	76
120	Marcelene de Faria Albernaz	85	76
121	Marco André Franco de Araújo	93	92
122	Maria Alice Ramalho Cardoso	80	84
124	Maria Antônia dos Santos Silva	85	76



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

125	Maria Aparecida Daniel de Souza	73	76
126	Maria Aparecida Rodrigues	88	76
127	Maria da Paz Mendes	70	76
128	Maria da Penha Andrade da Silva	73	84
129	Maria Dalva Carneiro Costa	70	76
130	Maria do Socorro Dias Teixeira	75	76
131	Maria Eurípia dos Santos	83	92
132	Maria Goretti	73	76
133	Maria José de Castro	88	76
134	Maria Lúcia Rosa Canedo	88	92
135	Maria Luciene da Silva Lima	85	92
136	Maria Marly Taveira Silva	73	76
137	Marilda da Silva Soares	70	76
138	Marilda Pinheiro Costa	90	76
139	Marilza Alves de Oliveira	70	76
140	Marleny Franco Leal	80	76
141	Marta de Bastos	95	76
142	Milka Correa de Mendonça	85	100
143	Mônica Betarello	70	76
144	Mônica Guimarães da Conceição	70	76
145	Morgana da Silva	98	76
146	Myrian de Fátima Vieira	80	76
147	Naihara Santos Vieira Camilo	80	76
148	Nara Rosa de Jesus Secoti	85	76
149	Nayara Lesley Queiroz	85	76
150	Nayara Queiroz de Santana	73	84
151	Neiva Inácia Moreira	88	76
152	Nilzenita Carvalho Pereira Santiago	90	76
153	Nivanoélia Justino Borges Cunha	100	84
154	Nívia Maria Lopes	98	84
155	Patrícia Alves Porto	93	84
156	Paula Michelle Goulart de Oliveira	100	92
157	Polyanne dos Santos Bonfim	86	84
158	Prycila Cassia da Silva Ribeiro	100	76
159	Regina Ribeiro da Rocha	76	92
160	Rodevaldo Barbosa Lima	70	76
161	Ronicleiton Baldoíno dos Santos	100	76
162	Rosângela Gomes dos Santos	75	76
163	Rosângela Gonçalves de Queiroz	95	76
164	Rosângela Mara dos Santos Marinho	88	76
165	Rosângela Santos Cardoso	88	84
166	Rosiley de Fátima Sousa Pereira	100	84
167	Rubia Mara Soares de Camargo	80	76
168	Rubiana Evangelista Araújo de Macedo	85	76



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

169	Samyra Silva Valverde	85	76
170	Sandra Oliveira Santos	75	76
171	Santina Celestino da Silva Mendes	76	76
172	Seissa Alves de Oliveira	70	84
173	Shele Jose de Oliveira	90	76
174	Siderli Rosa do Nascimento	70	76
175	Simone Corrêa de Sousa Diniz	83	76
176	Simone Meireles Rezende	80	84
177	Simone Nicolau de Oliveira Marques	83	76
178	Sirlei Pereira Naves	98	76
179	Soleir de Oliveira Santos Marques	78	76
180	Solimar Batista de Melo	70	76
181	Soraia Nery Ananias Barbosa	90	84
182	Suzana Carmélia de Miranda Arruda	75	76
183	Suzana Siqueira Silva	85	84
184	Suzielly Rarianny Dias Felix	83	76
185	Suzyane de Godoi Dias de Morais	70	76
186	Tatiane de Oliveira Martins Ponciano	98	76
187	Teresa Raquel Maia Pinto	80	76
188	Valmira Maria de Jesus	98	76
189	Vancléia da Costa Camargo Silva	100	84
190	Vanda Alves de Oliveira	93	100
191	Virginia Maria de Abreu	80	76
192	Viviane Santana Lúcio Vieira	75	76
193	Vônica Valéria Silva de Jesus Sonego	83	76
194	Zilda Democracina da Silva Nunes	80	76

Marcio Carvalho Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho Municipal de Educação**RESOLUÇÃO CME N.º 042, DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

Declara o encerramento das atividades da Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME n.º 031/2023 e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 80770987/2019.

Resolve

Art. 1º Declarar que a Escola Piet Mondrian, com nome empresarial Escola Piet Mondrian Eireli, CNPJ n.º 34.460.581/0001-66, fl. 10 dos autos, localizada na Rua 53, Número 145, Quadra B 16, Lotes 21/22, Setor Jardim Goiás, nesta Capital, encerrou suas atividades referentes à Educação Infantil, a partir do início do ano letivo de 2023.

Art. 2º Determinar, em conformidade com a Normativa deste Conselho, que o desenvolvimento da Educação Infantil pela instituição especificada no artigo 1º, só poderá voltar a ocorrer, após a concessão de novo ato autorizador por este Conselho.

Art. 3º Determinar o arquivamento definitivo dos autos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

028^a (vigésima oitava) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte sete dias do mês de abril de 2023.

Marcio Carvalho Santos

Presidente

Divino Alves Bueno – Vice-Presidente

Helikênia Ferreira Silva Brum - Secretária Geral

Alessandra da Silva Camelo D'Orazio

Dilma Vieira de Mattos

Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva

Leda Servato Gomes

Orestes dos Reis Souto

Paulo Sergio Santos

Roberto Borges de Oliveira

www.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N° 051, DE 9 DE MAIO DE 2023.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 083/2022 e a Informação Técnica AT/CME n.º 030/2023, e de acordo com a solicitação contida no Processo nº 80486324/2019, convertido no Processo SEI n.º 23.24.000002591-4,

Resolve

Art. 1º Conceder, em caráter precário, Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 1 a 5 anos de idade, ao Girassol Berçário e Escola, com nome empresarial Girassol Berçário e Escola - Ltda, CNPJ n.º 23.105.264/0001-05, localizado Rua C 89, n.º 281, Quadra 154 Lote 11, Setor Sudoeste, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Advertir sua representante legal pelo descumprimento da Deliberação Plenária CME n.º 130/2022, de 19 de outubro de 2022.

Art. 4º Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 120/16, cumpra as seguintes exigências:

I - apresentação das Certidões Negativas de Débitos - Federal e Municipal, conforme o artigo 55, inciso I, alínea "c", até 31 de dezembro de 2023;

II - adequação da sala para recepção, salas específicas para diretoria, secretaria, coordenação pedagógica e de professores, conforme estabelece o artigo 48, incisos I e II, até 31 de agosto de 2023;

III - providenciar o Alvará de Localização e Funcionamento, conforme artigo 55, inciso II, alínea "h", até 31 de dezembro de 2023.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

032^a (trigésima segunda) SESSÃO PLENÁRIA, aos nove dias do mês de maio de 2023.

Marcio Carvalho Santos

Presidente

Divino Alves Bueno – Vice-presidente

Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral

Alessandra da Silva Camelo D'Orazio

Dilma Vieira da Silva Mattos

Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva

Leda Servato Gomes

Orestes dos Reis Souto

Paulo Sergio Santos

Roberto Borges de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Carvalho Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 12/06/2023, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1863677** e o código CRC **BD3ACF4F**.

Rua 107, nº 175
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo N° 23.24.000002591-4

SEI N° 1863677v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME Nº 052, DE 9 DE MAIO DE 2023.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 015/2022, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 89691249/2022, convertido em Processo SEI nº 22.24.000004297-0,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 1 (um) a 5 (cinco) anos de idade, à ESB – Escola Sílvia Bueno, com nome empresarial Escola Professora Sílvia Bueno Eireli, CNPJ nº 00.318.228.0001-24, localizada na Rua T-37, Quadra.148, Lote 18, nº 3.454, Setor Bueno, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados na Educação Infantil, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à instituição que, em atenção à Resolução CME nº 120/2016, a proposta curricular para a Educação Infantil constante do PPP, seja fundamentada no Artigo 25 e na BNCC e, ainda, que observe o prazo estabelecido no artigo 56 da Resolução CME nº 120/2016, para protocolização do processo de Autorização de Funcionamento neste Conselho.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

032ª (trigésima segunda) SESSÃO PLENÁRIA, aos nove dias do mês de maio de 2023.

Marcio Carvalho Santos
Presidente
Divino Alves Bueno – Vice-presidente

Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral
Alessandra da Silva Camelo D'Orazio
Dilma Vieira da Silva Mattos
Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva
Leda Servato Gomes
Orestes dos Reis Souto
Paulo Sergio Santos
Roberto Borges de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Carvalho Santos**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
19/05/2023, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
1728440 e o código CRC **0A5BA752**.

Rua 107, nº 175
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo N° 22.24.000004297-0

SEI N° 1728440v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 053, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 014/2023, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 85167278/2020, convertido no Processo SEI n.º 22.24.000004034-9

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, a Escola Sagrada Família, com nome empresarial Colégio Sagrada Família Ltda, com CNPJ n.º 39.858.644/0001-50, localizada na Avenida Dona Terezinha de Moraes, Número 600, Quadra Chácara, Lote 99, Parque Amazônia, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados na Educação Infantil, no período de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 120/16, cumpra as seguintes exigências:

I - apresentação do Alvará de Localização e Funcionamento, de acordo com o inciso II, alínea "h", do artigo 55, até 31 de agosto de 2023;

II - adequação dos sanitários de uso da Educação Infantil, quanto à acessibilidade e ao uso exclusivo, conforme determina o parágrafo único, do artigo 48, e o § 2º do artigo 47, até 30 de abril de 2024;

III - adequação da acessibilidade dos sanitários de uso dos profissionais/visitantes, conforme determina o § 3º, do artigo 47, até 60 dias após o recebimento desta Resolução;

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

033^a (trigésima terceira) SESSÃO PLENÁRIA, aos onze dias do mês de maio de 2023.

Marcio Carvalho Santos
Presidente
Divino Alves Bueno – Vice-presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral
Alessandra da Silva Camelo D'Orazio
Dilma Vieira da Silva Mattos
Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva
Leda Servato Gomes
Orestes dos Reis Souto
Paulo Sergio Santos
Roberto Borges de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Carvalho Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 23/05/2023, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1736986** e o código CRC **3A216D68**.

Rua 107, nº 175
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo N° 22.24.000004034-9

SEI N° 1736986v1

**RESOLUÇÃO CME N.º 054, DE 11 DE MAIO DE 2023.**

Concede Autorização Precária de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 102/2022 e na Informação Técnica/CME n.º 034/2023, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 79568414/2019.

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos de idade, à Escola Evangélica Amar +, com nome empresarial D. Aguiar de Souza – Escola Infantil - ME, CNPJ n.º 21.575.211/0001-22, localizada na Avenida Vera Cruz, S/N, Quadra 10, Lotes 5 e 6, Número 131, Setor Vila Rosa, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 120/2016, cumpra as seguintes exigências:

I – apresentar a Certidão Municipal negativa, conforme determina o artigo 55, inciso I, alínea “c”, até 31 de agosto de 2023;

II – apresentar o Alvará de Autorização Sanitária, atualizado, conforme determina o artigo 55, inciso II, alínea “g”, até 31 de março de 2024;

III - suprimir *deficit* de 3 (três) auxiliares do professor, em conformidade com o artigo 29, inciso I e § 3º, até 60 dias após o recebimento desta Resolução;

IV - adequar o sanitário de uso dos funcionários e/ou de visitantes ao que determina o § 3º, do artigo 47, até 30 de abril de 2024;

V - protocolizar processo de Autorização de Funcionamento no CME, respeitando o prazo estabelecido no artigo 56.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Conselho Municipal de Educação

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

033^a (trigésima terceira) SESSÃO PLENÁRIA, aos onze dias do mês de maio de 2023.

Marcio Carvalho Santos

Presidente

Divino Alves Bueno - Vice-Presidente

Helikênia Ferreira Silva Brum - Secretária Geral

Alessandra da Silva Camelo D'Orazio

Dilma Vieira da Silva Mattos

Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva

Leda Servato Gomes

Orestes dos Reis Souto

Paulo Sergio Santos

Roberto Borges de Oliveira



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 055, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 020/2023, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 89400104/2021, convertido em Processo SEI n.º 22.24.000004248-1,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 3 (três) a 5 (cinco) anos de idade, ao Centro de Atividades no Setor Faiçalville, com nome empresarial Serviço Social do Comércio – SESC - Administração Regional no Estado de Goiás, CNPJ n.º 03.671.444/0005-70, localizada na Avenida Ipanema, n.º 1600, Qd. 234 e 235, lotes 1/75, Setor Faiçalville, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados na Educação Infantil, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à instituição que, em atenção à Resolução CME nº 120/2016, cumpra nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - adequar a largura das portas do sanitário de uso administrativo e do de uso das crianças, em atendimento ao artigo 47, §§ 2º e 3º até 30 de abril de 2024;

II - adequar o registro da diretora, na CTPS, de acordo com a função exercida, em atendimento ao artigo 55, inciso II, alínea “I”, até 31 de agosto de 2023;

III - apresentar Certidão Negativa Municipal, em conformidade com o artigo 55, inciso I, alínea “c”, até 31 de agosto de 2023;

IV - apresentar o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com especificação da atividade econômica relativa à Educação Infantil, até 60 dias após o recebimento desta Resolução.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

034^a (trigésima quarta) SESSÃO PLENÁRIA, aos onze dias do mês de maio de 2023.

Marcio Carvalho Santos
Presidente

Divino Alves Bueno – Vice-presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral
Alessandra da Silva Camelo D'Orazio
Dilma Vieira da Silva Mattos
Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva
Leda Servato Gomes
Orestes dos Reis Souto
Paulo Sergio Santos
Roberto Borges de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Carvalho Santos**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
23/05/2023, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
1743889 e o código CRC **0CD98318**.

Rua 107, nº 175
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo N° 22.24.000004248-1

SEI N° 1743889v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 056, DE 16 DE MAIO DE 2023

Homologa os resultados contidos no Relatório Final do Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME n.º 018/2023, e de acordo com a solicitação contida no Processo SEI n.º 23.24.000003129-9,

Resolve

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso “Educação Inclusiva: um caminho em construção”, realizado no período de maio a outubro de 2022, com carga horária de 60 (sessenta) horas.

Art. 2º Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam da nominata anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta).

Art. 3º Autorizar, a quem de direito, a emissão dos correspondentes certificados aos cursistas aos quais se refere o artigo 2º.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

035ª (trigésima quinta) SESSÃO PLENÁRIA, aos dezesseis dias do mês de maio de 2023.

Marcio Carvalho Santos
Presidente
Divino Alves Bueno – Vice-presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral
Alessandra da Silva Camelo D’Orazio
Dilma Vieira da Silva Mattos
Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva
Leda Servato Gomes
Orestes dos Reis Souto
Paulo Sergio Santos
Roberto Borges de Oliveira

ANEXO DA RESOLUÇÃO CME N° 056/2023

Relação nominal, frequência e aproveitamento dos participantes do Curso “Educação Inclusiva: um caminho em construção”, realizado no período de maio a outubro de 2022, com carga horária de 60 horas, com direito à certificação.

NOME	NOTA	FREQUÊNCIA
ADRIANA ALVES DA FONSECA	98	100%
ADRIANE PITALUGA DE SOUZA CASTRO LIMA	90	88%
ALESANDRA MARTINS DIAS DE PAULA	100	100%
ALESSANDRA ALA DO CARMO	76	88%
ALESSANDRA ALMEIDA PEREIRA	86	77%
ALINE COELHO RIBEIRO OLIVEIRA	100	100%
ANA FLAVIA BALDUINO MARCIANO LISITA	94	96%
ANA FLAVIA PEREIRA	99	100%
ANA FLÁVIA RUFINO	100	100%
ANA LÚCIA MÁXIMO CÉSAR MENDONÇA	98	100%
ANA MARIA RODRIGUES	100	100%
AUREA APARECIDA DE MELO TOLEDO NASCIMENTO	100	100%
CELESTE CLARA DE MORAIS RAMOS	99	100%
CIBELY JERONIMA PERES DE ARAUJO RAMOS	100	100%
CLÁUDIA ASSIS FAGUNDES	100	100%
CLAUDINEIDE MENDES DA SILVA	92	92%
CLÁUDIO PEREIRA NEVES	70	84%
DAIANE FRANCO CUSTODIO	90	92%
DERLENE APARECIDA TELES SANTOS	94	96%
EDIMARA MATILDES PARREIRA BRASIL	100	100%
ELISANGELA DE SA SANTOS	98	100%
ELISANGELA SANTOS QUIRINO NASCIMENTO	100	100%
ELIZÂNGELA GONÇALVES DA SILVA ROSA	97	100%
ELIZETE DE OLIVEIRA SANTOS	96	96%
ELIZETE MORENA DO NASCIMENTO	94	96%
EUDA GOMES	97	96%
EVA FREIRE DA SILVA GOULART	72	80%
FABIANA DA ROCHA SILVA ALMEIDA	100	100%
FABIANA DE SOUSA	100	100%
FERNANDA ANDRADE ALVARENGA	100	100%
FRANCINI MENESES DE OLIVEIRA	100	100%
GENI MARIA DE CARVALHO	100	100%
GIOVANNA DE OLIVEIRA RODRIGUES RABELO	99	100%
HILKIA CIBELLE DA CRUZ OLIVEIRA	96	96%
IRMA IRACI MARQUES DA SILVA	96	96%
IVANIA FERREIRA DA SILVA SALVADOR	97	100%
JULIANA ARAUJO DE MELO	90	100%
JULIENE DOS SANTOS CHAVEIRO	100	100%
KAROLINE APARECIDA FERREIRA SENA GROSSI	100	100%
KATIA ROSA RODRIGUES	100	100%
KELLY CARNEIRO DOS PASSOS	90	96%
KELLY CRISTINY MARTINS EVANGELISTA	90	92%
LAÍS CARVALHO MOTA CAMPOS	100	100%

LEOFACIA OLIVEIRA COSTA BARBOSA	100	100%
LOURENA CRISTINA DE SOUZA BARRETO	100	100%
LUCIANA NASCIMENTO SILVA EVANGELISTA	96	96%
LUCIANA TALONE	98	96%
LUCIANE DA SILVA REIS	99	100%
MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA	75	75%
MARCILEI CARNEIRO DA CUNHA	99	100%
MARIA AUXILIADORA DIAS DA SILVA RIBEIRO	97	96%
MARIA JOSE DE OLIVEIRA ARAUJO	100	100%
MARIANA CAMILA RODRIGUES	100	100%
MARILENE TAVARES DOS SANTOS ALMEIDA	90	88%
MARINA BARBOSA MONTEIRO CARVALHO	100	100%
MARLA ROCHELI DA SILVA	99	100%
MAYARA FERNANDES DE FREITAS	98	100%
MYRELE CRISTINA FERREIRA	95	96%
NIRLENE NETTO RIBEIRO SILVA	96	96%
NÍVIA RODRIGUES GOMES	100	100%
PAULA LORRAINE ALVES BORGES	99	100%
RAFAELA CAMPOS FALCÃO	98	96%
RENATA DE OLIVEIRA DA SILVA ALVES	95	96%
ROSANE CONSUELO LOTTI ALVES FLEURY	99	100%
ROSSANE DIAS DE ALCÂNTARA MELO	97	100%
SARAH SIMONE DE MORAIS CARDOSO	99	100%
SILVÂNIA FRANCISCA DE ANDRADE	100	100%
TATTYANE GARCIA RIBEIRO TANNOUS	80	92%
TELMA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA	100	100%
TERESA FRANCISCO TELES SILVA	100	100%
TEREZA BORGES DE JESUS RODRIGUES	100	100%
VERÔNICA PEREIRA VIANA	70	85%
VIRGINIA MARIA DE ANDRADE DE MELO	96	96%
WELTON SILVA SANTOS	100	100%

Márcio Carvalho Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Carvalho Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 26/05/2023, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1745719** e o código CRC **7708CD38**.

Rua 107, nº 175
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 057, DE 16 DE MAIO DE 2023

Homologa os resultados contidos no Relatório Final do Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME n.º 019/2023, e de acordo com a solicitação contida no Processo SEI n.º 23.24.000004174-0.

Resolve

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso “O Processo de Alfabetização no 1º e 2º ano do Ensino Fundamental”, aprovado pela Resolução CME n.º 070, de 05 de maio de 2022, e realizado no período de abril a novembro de 2022, com carga horária de 60 (sessenta) horas.

Art. 2º Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam da nominata anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta).

Art. 3º Autorizar, a quem de direito, a emissão dos correspondentes certificados aos cursistas aos quais se refere o artigo 2º.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

035ª (trigésima quinta) SESSÃO PLENÁRIA, aos dezesseis dias do mês de maio de 2023.

Marcio Carvalho Santos
Presidente
Divino Alves Bueno – Vice-presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Alessandra da Silva Camelo D’Orazio
Dilma Vieira da Silva Mattos
Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva
Leda Servato Gomes
Orestes dos Reis Souto
Paulo Sergio Santos
Roberto Borges de Oliveira

ANEXO DA RESOLUÇÃO CME N.º 057/2023

Relação nominal, frequência e aproveitamento dos participantes do curso “O Processo de Alfabetização no 1º e 2º ano do Ensino Fundamental”, realizado no período de abril a novembro de 2022, com 60 horas de carga horária, com direito à certificação.

Nome completo	Frequência	Aproveitamento
ADEMARIA CORDEIRO DE SOUZA	75	70
ADRIA RODRIGUES DE ANDRADE	100	100
ADRIANA APARECIDA DA COSTA	75	90
ADRIANA FERREIRA JESUS	100	100
ADRIANA MARIA DE JESUS VIEIRA	83	83
ADRIANA MARIA GONCALVES SOUZA	100	100
AGDA MARIA DA SILVA	100	100
AGNA MARIA FERNANDES DOS SANTOS	100	100
AILDE ALVES DE OLIVEIRA DIAS	90	85
AIONÁ ASSIS OLIVEIRA	100	100
ALAICY DE OLIVEIRA MARTINS	90	90
ALBA VALÉRIA DE CARVALHO	100	100
ALBENÚBIA NOLETO TAVEIRA	90	95
ALCINA PIRES RODRIGUES	90	85
ALCINA PIRES RODRIGUES	90	85
ALCIONE CARNEIRO	75	85
ALDA DE FÁTIMA MARTINS	100	100
ALESSANDRA BERNARDES PEIXOTO DE OLIVEIRA	100	100
ALESSANDRA CRISTINA DE ASSIS COSTA	90	90
ALESSANDRA INOCÊNCIO DE MORAIS	85	85
ALESSANDRA LOPES GOUVEIA LEAL	100	100
ALESSANDRA MEIRELES BARBOSA	85	85
ALESSANDRA SILVA DO NASCIMENTO	85	85
ALEXANDRA PEREIRA MENESSES	85	85
ALIANA CAVALCANTE MONTELÓ	85	85
ALINE CANDIDA DE SOUZA	100	100
ALINE DA SILVA ALMEIDA	90	90
ALINE DOMINGUES BORGES	75	85
ALINE SILVA LIANDRO	100	100
ALINE URZEDA DE ALMEIDA LOPES	90	85
ALINNE DO AMARAL XAVIER AQUINO	85	85
AMANDA PEREIRA MARTINS	90	85
AMANDA RIBEIRO RITA	100	100
AMAURIDES PEREIRA DA SILVA VIEIRA	75	75
ANA CLÁUDIA JACINTO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	100	100
ANA CLAUDIA AMORIM OLIVEIRA	100	100
ANA CLAUDIA FARIA MACHADO	90	90
ANA CLÁUDIA PEDRO TEIXEIRA BRASIL	100	100
ANA CLAUDIA REZENDE VIEIRA FERNANDES	83	83
ANA CRISTINA FERREIRA	90	90
ANA GABRIELA DA CUNHA MENDONÇA	90	90
ANA GRASYELE DA SILVA DE SOUSA	100	100
ANA KARLA DOS SANTOS SILVA CARVALHO	100	100
ANA LUCIA CABRAL VIEIRA DE ALMEIDA	90	95
ANA LÚCIA DINIZ CAETANO	100	100
ANA LÚCIA FERREIRA DE ABREU	75	75
ANA MARIA BORGES RODRIGUES	90	90
ANA MARIA DE MEDEIROS VILAR	90	90

ANA MARIA SERPA	100	100
ANA PAULA CANEDO SILVA	85	85
ANA PAULA DE OLIVEIRA	100	100
ANA PAULA FERREIRA	75	85
ANA PAULA LEMES FONTES	83	90
ANA PAULA SANTOS DE SOUZA DUARTE	90	90
ANA RITA DE MORAIS BARROS MOREIRA	100	100
ANA RITA FERREIRA DOS ANJOS	100	100
ANA ROGERIA DE SOUSA SILVA BRAZ	75	75
ANALINE DUARTE MOREIRA DOMICIANO	75	85
ANDIARA GUERRA	75	75
ANDIARA SILVA LEDA DE MACÊDO SALES	75	70
ANDIARE MARIA TASSI CRISPIM	83	83
ANDRÉ DE SOUSA SILVA	90	85
ANDREA DE ALMEIDA MARCHI	100	100
ANDREA DE FIGUEIREDO FERREIRA	100	100
ANDRÉA HONÓRIO COSTA ALVES	100	100
ANDREIA CALDEIRA DE OLIVEIRA	100	100
ANDREIA CIRILO DA SILVA OLIVEIRA	75	75
ANDREIA FERREIRA CAMPOS	85	85
ANDREIA LETICIA BORGES E SILVA	85	85
ANDREIA SILVA FELIPE DE FREITAS	75	75
ANDREIA TELES BORGES	100	100
ANDRESSA ALVES DE OLIVEIRA	100	100
ANDRIELLE MIRANDA DA SILVA RESENDE MARRA	100	100
ANEJANE SOUSA SILVA DE LIMA	83	83
ANELI MARIA DA SILVA ALMEIDA	100	100
ANENIA FAGUNDES DE SOUSA RAMOS	100	100
ANGELA DE OLIVEIRA SANTOS RODRIGUES	83	83
ANGELA PINTO DE OLIVEIRA	83	83
ANGELICA PAULA DA SILVA	85	85
ANGÉLICA RIBEIRO CHAGAS SILVA	100	100
ANGELITA PONTES NERES	90	85
ANILDA FARIA ALVES	75	75
ANNA FLÁVIA DE OLIVEIRA FAQUIM	100	100
ANNA KAROLINA BARBOSA DO CARMO	75	75
ANNA KAROLINY MENDES AGUIAR	100	100
ANTÔNIA CONCEIÇÃO DA ROCHA	100	100
ANTONIA VERBENA DE SOUSA REIS	90	90
APARECIDA DAS GRAÇAS COSTA NASCIMENTO	85	85
ÁQUILA ALINE GOMES DA SILVA.	85	85
ARIANE CRISTINA VIEIRA LIMA	100	100
BÁRBARA MIRANDA DA COSTA	100	100
BEATRIZ BATISTA SILVA DE OLIVEIRA ROSA	100	100
BEATRIZ HELENA DE PAULA	100	100
BEATRIZ MARINA RIBEIRO	100	100
BEATRIZ OLIVEIRA DE PAULA	100	100
BRUNA PAULA SOARES	85	85
CACILDA PIRES BATISTA DE OLIVEIRA	90	90
CAMILA ALMENEZES SANTOS MAÇONI VEIGA	100	100
CAMILA CORDEIRO MOTTA	85	85
CAMILA DA SILVA BARRETO GOMES	100	100
CAMILA DO CARMO LEOPOLDINO	100	100
CAMILA SANTOS MORAIS	75	75
CARMEN LÚCIA DO SOCORRO	85	85
CARMEN LÚCIA MARTINS DOS SANTOS	100	100

CARMEN MARIA DA ROCHA TEIXEIRA	90	90
CAROLINA BERNARDI COSTA RABEO	75	75
CÁSSIA APARECIDA MOREIRA XAVIER ROSA	100	100
CÁSSIA ETERNA GONÇALVES	100	100
CASSIA VALERIA J SOUZA	100	100
CECÍLIA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA	100	100
CÉLIA REGINA PEREIRA MELLO	90	90
CELINA MARGARIDA FERREIRA	100	100
CELINA PIMENTA DA SILVA	75	75
CELMARIBEIRO DA COSTA	75	75
CHARLENE ALVES RAMOS	100	100
CHRISTINA LIMA DE OLIVEIRA GARCIA	100	100
CHRYSTIANE THEODORA DA SILVA SANTOS	85	85
CHYNTIA BARSANULFO DA SILVA	85	85
CINTHIA ANGÉLICA FALONE	100	100
CINTHIA ROCHA DE FREITAS	90	90
CINTHYA RAMOS FAGUNDES	75	75
CLARICE MENEZES DE SOUSA	75	70
CLÁUDIA DE OLIVEIRA PIRES SOUZA	75	75
CLÁUDIA FERNANDA FARIA QUIXABEIRA	100	100
CLAUDIA MARIA CESAR MONTEIRO LEÃO	85	85
CLÁUDIA NUNES ARRUDA	75	75
CLÁUDIA PEREIRA BATISTA	85	85
CLAUDIA REGINA MIRANDA BATISTA	75	75
CLAUDIA RIBEIRO DOS SANTOS ALMEIDA	100	100
CLÁUDIA RODRIGUES DE FRANÇA	90	90
CLÁUDIA VALÉRIA GARCIA BORGES CARDOSO	90	90
CLÁUDIA VIEIRA TELES DE PINA	85	85
CLAUDILENE NATAL DE ALCÂNTARA	85	85
CLAUDIVANIA MARTINS DA SILVA	85	85
CLÉGIA DE SOUSA ALMEIDA	90	85
CLEIA SUELAN DA COSTA	90	90
CLEIDE DIAS DE OLIVEIRA	100	100
CLEIDE MARTINS RODRIGUES	75	75
CLEIDE OLIVEIRA DA CUNHA	100	100
CLEIDE SOARES LOPES	90	90
CLEIDES BATISTA DA SILVA RORIZ PINA	100	100
CLEIDIONICE DE OLIVEIRA KLEIN	100	100
CLEUDIRENE ARRUDA DE SOUZA	83	83
CLEUSA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	85	85
CONSUELO FALEIRO NUNES	75	85
CREUSELI MARIA DA SILVA	85	85
CRISTIANA GONÇALVES ATHAIDES	100	100
CRISTIANE BARBOSA	100	100
CRYSTIANE RIBEIRO MENDES DE OLIVEIRA	100	100
CYNTHYA PIRES MONTEIRO DE MESQUISTA	100	100
DAIANE KELLY MENANDRO CAMILO	85	85
DAIANY COSTA DE SOUSA MELO	100	100
DALILA NOGUEIRA DOS SANTOS	75	75
DANIELA CARVALHO MENDONÇA DE CASTRO	75	75
DANIELA TEIXEIRA CARVALHO	85	85
DANIELLA COSTA	100	100
DANIELLA HERNANDES DE OLIVEIRA	90	90
DANIELLA SERRA HORTÊNCIO RIBEIRO	75	75
DANNYELLA ROCHA DOS SANTOS FRANÇA	100	95
DANUBIA JORGE DA SILVA	100	100

DANUZE CARLA DE OLIVEIRA PIRES	85	85
DANYELLE DIAS VIEIRA DA SILVA SANTANA	100	100
DARLENE NERES SOARES	100	100
DAYANNA CORREIA SILVA	100	100
DÉBORA CRISTINA DA SILVA LIMA	100	100
DÉBORA GOMES PEREIRA DE ABREU	85	85
DEBORAH BORGES DOS SANTOS	85	85
DEISE GISELLE DE OLIVEIRA	85	85
DEUVIR DE FREITAS GONÇALVES PEREIRA	83	83
DIANA DA SILVA SÁ	85	85
DILZA FERREIRA ASSIS	100	100
DIVANI PEREIRA DE SOUZA ARAUJO	75	75
DIVINA ALVES SANTANA	100	100
DIVINA DE FÁTIMA SOARES	90	90
DORALICE APARECIDA ROCHA JACINTO	75	75
DORALICE ARAÚJO SANTOS	90	95
DORIS DAY ALVES RAMALHO	100	100
DRIELLE MENDES ESPINDULA	75	85
DYENE MELO BESSA	100	100
ECY MARQUES DE ANDRADE CÉSAR	90	90
EDILAMAR RIBEIRO	75	85
EDILMA MARIA PEREIRA	100	100
EDILÚCIA RODRIGUES DA COSTA	75	70
EDISSANDRA MARIA CAMPOS DA SILVA	85	85
EDITE RODRIGUES DOS SANTOS	75	70
ELAINE BATISTA GOMES	90	90
ELAINE ROURE DE AGUIAR	100	100
ELAINE SILVÉRIO DE SOUZA	90	90
ELEYC MENDES DA SILVA	90	90
ELEN KELLEN HONÓRIO BRASIL	90	90
ELI FARIA SANTOS ROCHA	90	90
ELIANA GONCALVES DE OLIVEIRA DO AMARAL	75	70
ELIANE DE OLIVEIRA FRANCA	100	100
ELIANE FRUTUOSO MALHEIROS	75	70
ELIANE GONÇALVES SILVA MARTINS	100	100
ELIANE RIBEIRO DIAS	75	70
ELIANE SOUZA DOS SANTOS	83	83
ELIETE SOARES REIS MACHADO	100	100
ELISÂNGELA ATHIE DE LIMA	90	85
ELIZABETH RIBEIRO ROCHA MONTEIRO	100	100
ELIZETE DE OLIVEIRA SANTOS	90	90
ELIZETE FERREIRA DE SÃO JOSÉ QUEIROZ	100	100
ELLEN CRISTINE EUGENIO DA SILVA	75	70
ELZIENE BISPO DA SILVA	100	100
ENI GUILHERME DE ALMEIDA SILVA	75	70
ERICA FRANCO SILVEIRA BASTOS	75	75
ÉRICA REGINA DA CRUZ BARROS	100	100
ERICK DE SOUZA CARVALHO	75	85
ERIKA BATISTA LEMES DA SILVA	90	90
ERMINIA MARIA DE ARAUJO CUNHA	90	90
ESTELA MARI SOUZA VIANA	100	100
EUGÊNIA QUEIROGA DE SÁ SARMENTO	100	100
EULÁLIA NOEMIA LIMA DE ARAÚJO	83	83
FABIA PORTELA DE MACEDO	75	70
FABIANA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	100	100
FABIANA NOGUEIRA DO NASCIMENTO	75	75

FABIANE LUZIA ROSA DE OLIVEIRA	75	75
FABIANE RODRIGUES DA SILVA FELIPE	90	85
FATIMA APARECIDA DA SILVA LIMA	90	85
FELICIANA VIEIRA DA PAIXÃO	100	100
FERNANDA ALVES FERREIRA	75	75
FERNANDA DA SILVA PEREIRA	100	100
FERNANDA DA SILVA RIBEIRO	100	100
FERNANDA HELENA NUNES DINIZ	90	90
FERNANDA JERÔNIMO DOS REIS MENDONÇA	75	75
FERNANDA PEREIRA SANTOS	100	100
FERNANDO JUNIOR BRITO	100	100
FLÁVIA CHRISTALLA ALVES SILVA	85	85
FLÁVIA CRISTINA ALVES DE LEMOS	90	90
FLÁVIA GOMES BATISTA DE CARVALHO FRANCO	90	90
FLAVIA MARIA DA COSTA LIDUARIO	85	85
FLÁVIA REJANE ROSA TAVARES	85	85
FLÁVIA RODRIGUES GARCIA	100	100
FLAVIA SIMONE SILVA ARAÚJO	75	75
FLAVIANE RODRIGUES SILVA	100	100
FRANCIARA CASSIMIRO BRAGA FERREIRA	100	100
FRANCINEIDE DAS CHAGAS GAMA	100	100
FRANCINEIDE MOREIRA DE CASTRO	100	100
FRANCINEIRE CANDIDA DOS SANTOS FRANÇA	100	100
FRANCISCA DOS SANTOS LAGARES	90	90
FRANCISCA RODRIGUES LIMA DA SILVA	100	100
GEANE BEATRIZ MELLO DE FREITAS	85	85
GEANI SILVA FERREIRA	100	100
GEMINA MORAIS RODRIGUES RAMOS	85	85
GENYSTELA BORGES DE MORAIS OLIVEIRA	75	75
GEOVANA MORAES TOLEDO	90	85
GERLANE SOUSA DIAS	100	100
GERSIONITA ALVES MENDES	100	100
GESLANE FRANCISCA DA SILVA LIMA	85	85
GESONE BARROS DE ANDRADE	90	85
GILTANE OLIVEIRA VIANA MARINHO	75	75
GISELLE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS	83	83
GISLAINE TATIANE VIEIRA ALVES	75	85
GIZELLY DE FREITAS GONÇALVES	100	100
GLÁUCIA DE SOUZA MATOS	75	75
GLÁUCIA FERREIRA RAMOS	85	85
GLEIDMAR RODRIGUES DA CUNHA E COSTA	90	90
GOUDAMEIR DE OLIVEIRA SILVA	100	100
GRACIELE DE OLIVEIRA SANTOS	75	70
HANIELA FERREIRA BRITO	100	100
HELEM SILVA DE OLIVEIRA	100	100
HELES REGINA GONÇALVES	90	90
HELLEN CRY'S MOREIRA DE LIMA SOARES	85	85
HELLEN MARQUES MOREIRA	85	85
HEMYLENI ALESSANDRA BORGES LOBO	100	100
HENRIQUETA MENDES DE SOUZA NETA	75	85
HILDA FRANCISCA DE ANDRADE	100	100
ILDA ALVES DA SILVA	75	75
IONE RIBEIRO LOPES DOS SANTOS	75	75
IRENE RIBEIRO SANTIAGO	75	85
IRENI ELOI DE OLIVEIRA	100	100
IRLENE SOUZA DE ARAÚJO	75	75

ISACLÉIA AVELINO DA SILVA	90	85
ISIS APARECIDA SALES DE SOUSA	100	100
ITALA SANDRA FRANÇA SOUSA DE VASCONCELOS	100	100
IVANICE APARECIDA ALVES DA SILVA	100	100
IVONILDA DE ALCANTARA RAMOS PEREIRA	100	100
IZABEL DAMASCENO SANTOS	90	90
JACILENE BEZERRA DA SILVA	75	70
JAIANNE CAMELO DA COSTA PASSOS	85	85
JAKELINE PEREIRA NUNES	83	90
JANAINE ROSSANE GARCIA CAMPOS	75	70
JEANETH RODRIGUES MORAIS	100	100
JERONIMA BARBOSA DE AMORIM	90	90
JESSICA DOMINGOS DOS SANTOS VERAS	100	100
JÉSSIKA GUIMARÃES	100	100
JESULEIDE MARIA MACIEL DE SANTANA	100	100
JOANA DARC DE JESUS PEREIRA MARTINS	75	75
JOANA PEREIRA SALGADO	75	85
JOICE CRISTINA RIBEIRO MAIA	100	100
JOICY LUDMILLA FONSECA SANTOS PEREIRA	90	85
JOSANE CASTRO MORAES	85	85
JOSIANE RODRIGUES DE BARROS FORTALEZA	75	75
JOSILENE ROSA DE SOUZA	90	90
JOYCE ANNE RODRIGUES DE MORAIS BEZERRA	90	90
JOYCE DA CRUZ GOMES	100	100
JOYCE ROBERTA NUNES GUIMARAES ROCHA	100	100
JOZULEIDE IZIDORO MARCELINO CHEIKH	100	100
JUCELIA PEREIRA DA SILVA	100	100
JULIA CHRISTINA MACHADO	75	70
JULIANA CRISTINA TOLEDO PACHECO	75	75
JULIANA FONSECA	100	100
JULIANA GOMES DA SILVA DE MELO	100	100
JULIANA PIRES LOURENÇO	85	85
JULILEY ROSA DE JESUS MOREIRA	75	70
JUSCELIA MACHADO DE JESUS LOVI	100	100
JUSCELITA VALERIANO PIMENTA	90	90
KARINE REJANNE DA SILVA	75	85
KARLA CRISTINA COSTA	90	90
KARLA LUDOVICO VIEIRA NASCIMENTO	75	70
KAROLINNA SOARES PRAXEDES ARAGÃO	90	90
KARYNE MIRANDA CARNEIRO SANTOS	100	100
KÁTIA CHRISTINA BORGES DE SOUSA	100	100
KATIA DUARTE DA COSTA	85	85
KATIA LUCIENE MOREIRA	90	85
KÁTIA PEREIRA BATISTA	100	100
KATIA ROSA RODRIGUES	100	100
KATIANE CARVALHO MARTINS	75	75
KEILLA CRISTINA DOS SANTOS	90	90
KELEM CRISTINA CARDOSO RESPLANDES FERNANDES	100	100
KELLY ALMEIDA FREITAS	85	85
KELMA ROCHA CÂNDIDO	83	83
KELRY ALVES GONÇALVES	75	70
KÊNIA CRISTINA PEREIRA LIMA	75	85
KENNIA BRAZ FRANÇA	100	100
LAILA FERREIRA DE CASTRO OLIVEIRA	85	85
LAÍS AUGUSTA CARVALHO	75	85
LARISSA ARAUJO BASTOS MACHADO	100	100

LARISSA BUENO DA CUNHA	75	75
LAURIETE LIMA DA SILVA	100	100
LEIDA CÉSAR NETO DE PAULA	83	85
LEIDA NETO PESTANA	90	90
LEIDIANE APARECIDA SILVA	100	100
LEIDIANE ROSA DE PAULA	85	85
LENI PARDO ALMEIDA RIBEIRO	100	100
LEONEIDE LIMA CHAVES DA CONCEIÇÃO	85	85
LEONICE DE SOUZA AGUIAR	83	83
LETÍCIA CAMPOS PORFÍRIO	83	83
LICYANA QUESADO BEZERRA	75	75
LIDIANE FRANCO BORGES	85	85
LIDIANE MARCIANO SILVA GONÇALVES	90	85
LIDIANE REZENDE CAVALCANTE	90	90
LILIA QUINTINO TEIXEIRA	100	100
LILIAN LUCAS DE SA PINHEIRO	75	70
LILIAN ROSSANA MONTEIRO GERALDES	100	100
LILIANE TOSTA COSTA	75	70
LILIANN REJANNE SOUZA FERNANDES LEMES	75	75
LINDAURA SOARES DA SILVA	75	85
LIZ LANE LIMA DE NATIVIDADE	75	70
LORENA ALMEIDA JUBE	90	85
LORENNNA RODRIGUES SOARES	90	90
LORRAINE SPENCIERE SOARES DE SOUZA	75	75
LOURDES CONCEIÇÃO MENDES SÃO JOSÉ	75	75
LUANA APARECIDA BORGES FERREIRA	100	100
LUANA JUSTINO FERREIRA GUEDES	100	100
LUANA MEIRELES MOURA	100	100
LUANNA RODRIGUES ADORNO	75	70
LÚCIA PIRES CANUTO	100	100
LUCIANA ALVES VIEIRA DE AZEVEDO	100	100
LUCIANA CABRAL DE MELO OLIVEIRA	100	100
LUCIANA FERREIRA PIMENTA	85	85
LUCIANA MACHADO MORAIS LOPES	75	75
LUCIANA RODRIGUES EMILIANO MORAIS	75	75
LUCIANE DE LIMA TOVAR	100	100
LUCIENE MESQUITA DE CASTILHO	83	83
LUCIENE RODRIGUES DE BRITO	75	75
LUCIMAR DE SOUSA GUIMARÃES DO CARMO	100	100
LUDYLEIA VALERIANO CALIXTO	90	90
LUÍZA DORIVÊ ANTÔNIO ARRAIS	85	85
LUIZMARIA ROSA NOVAES	75	75
LUTIELE BATISTA CARVALHO DE ARAUJO	90	90
Luzia Alves de Oliveira Gonçalves	83	83
Luzia Cristina de Rezende Araujo	90	85
Luzia de Fátima	100	100
Luzia do Rosario Braga	90	90
Luzinete dos Santos Silva	83	83
MÁBIA PEREIRA DIAS	90	90
MACILEIDE PEDREIRA XAVIER	100	100
MAELI RIBEIRO SOARES	85	85
MAELI SILVA SANTOS	90	90
MAGALY PEREIRA LIMA GUIMARÃES	85	85
MAILDES RODRIGUES PIMENTA AZEVEDO	90	90
MARA CRISTINA MENDES OLIVEIRA	90	90
MARA LIVIA DE LIMA FERREIRA	85	85

MARCELA DOS SANTOS E SANTOS	100	100
MARCELA PEREIRA LIMA	75	75
MÁRCIA DE FÁTIMA PIO	90	90
MARCIA PEDROSA DE MELO GRYCUK	85	85
MÁRCIA ROSA DAVID CHRISPIM	75	75
MÁRCIA SANTOS SIQUEIRA FREITAS	100	100
MARCILENE PEREIRA FERNANDES	83	83
MARCIMIANA DA SILVA MELO	90	90
MARCOS ALESSANDRO DIAS	100	100
MARGARETH DA SILVA LUZ GUIMARÃES	100	100
MARGARETH FIRMINO DE FARIA MARTINS	100	100
MARIA ABADIA DE OLIVEIRA	100	100
MARIA ALAIDES PEREIRA DA SILVA	100	100
MARIA ALINE RODRIGUES	100	100
MARIA ÂNGELA BASSO DE OLIVEIRA	85	85
MARIA ANTÔNIA SILVA MONTEIRO	85	85
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	100	100
MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	90	85
MARIA CAROLINA DA COSTA FERREIRA SILVA	100	100
MARIA CLARA RODRIGUES DE CARVALHO	85	85
MARIA CRISTINA BRITO DE ARRUDA	90	85
MARIA DA CONCEIÇÃO CABRAL	100	100
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA AGUIAR	100	100
MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO DE CARVALHO	90	90
MARIA DE NAZARÉ PINHEIRO PINTO	85	85
MARIA DILMA DE SOUSA FREITAS	100	100
MARIA DIVINA BORBA	90	90
MARIA DIVINA INACIO BORGES	100	100
MARIA DO ROSÁRIO TELES DE FARIA	100	100
MARIA IZIS GONÇALVES DE OLIVEIRA	75	75
MARIA JOSÉ CRUZ DE SOUZA	75	85
MARIA LUCIA CLEMENTE COSTA	75	75
MARIA MARTA DA SILVA LOPES	100	100
MARIA OLIVIA MARTINS VENTURA	100	100
MARIA RIBEIRO LIMA VIEIRA	75	70
MARIA ROSEMARY FRANCISCA DOS SANTOS	85	85
MARIA TELMA COSTA ALVES SILVA	100	100
MARIA VERANILDE ANDRADE DE ARAUJO	100	100
MARILEIDE CARDOSO DA SILVA FELICIO	75	70
MARILENE INOCÊNCIO PIRES DOS SANTOS	75	75
MARILIA SEIXLACK DE MORAIS	85	85
MARINEIDE DE ALARCÃO BRANQUINHO	75	85
MARINES NERES DOS SANTOS NOGUEIRA	100	100
MARINILZA APOLINARIA BORGES DE SOUZA	100	100
MARISTELA LEÃO DE SOUZA MOREIRA	100	100
MARLENE ANTONIA DA SILVA	90	85
MARLENE RIBEIRO DE SOUSA DE LIRA	85	85
MARLENE ROCHA SILVA CARVALHO	85	85
MARLI MAGALHÃES DA ROCHA	90	85
MARLY CAMPOS TAVARES	75	75
MARLY PORTO SILVA SANTOS	90	90
MARTA MAURA DE ARAUJO TAVARES	75	75
MAURA APARECIDA DE OLIVEIRA ABREU	90	90
MELVIRA MOTTA SERRADOURADA	83	83
MICHELE SOUZA MARTINS	75	75
MICHELLE VIEIRA DE SOUSA	75	90

MIRELLA CHRISTYANNE FERNANDES AZENHA RODRIGUES DE SOUZA	75	75
MIRIÃ DUARTE LEITE BRITO	85	85
MIRIAM FERREIRA DA SILVA	75	70
MIRIAM SILVA AMARAL	85	85
MIRIAN TAVARES DO AMARAL	100	100
MÔNICA DARC DA COSTA CAVALCANTE	100	100
MÔNICA DE FREITAS OLIVEIRA	100	100
MÔNICA SOUSA MALHEIRO DA SILVA	100	100
MÔNICA VALÉRIA FERREIRA	75	75
MUCIA CÂNDIDA GOMES GUIMARÃES	85	85
MYRIAN DE FÁTIMA VIEIRA	100	100
NAIHARA SANTOS VIEIRA CAMILO	90	90
NALVA SANTOS BORGES	90	90
NANCI APARECIDA VIEIRA	100	100
NARA ALVES DA SILVA	100	100
NARA MARCELA GONÇALVES	75	75
NARA ROMAN ALVES	85	85
NARA RUBIA SOARES DE SOUZA FERREIRA	90	90
NATÁLIA JORDANA VIEIRA DA SILVA	75	75
NATÁLIA RAMOS DOS SANTOS	100	100
NAUVIA RODRIGUES DA COSTA	100	100
NEIDSTÂNIA DE PAIVA CAMPOS	100	100
NELSON NERIS RODRIGUES	75	70
NELZI BORBA DA SILVA	100	100
NETANIA RIBEIRO COSTA	100	100
NEUSA PEREIRA LIMA	85	85
NEUZILA FRANCISCA DOS SANTOS SOUZA	100	100
NILCIMAR SANTOS FRANCISCO MELONI	100	100
NILVA ALECRIM DA SILVA	90	85
NILVA SOARES DA SILVA VENCIO	100	100
NIVEA POTIGUARA DA SILVA FERNANDES	90	90
NORMA CARDOSO DOS SANTOS	100	100
NÚRIA GONZAGA DA SILVA OLIVEIRA	100	100
OZELIA GOMES DA SILVA	90	90
PATRÍCIA ADRIANE DA SILVA STIVAL	100	100
PATRICIA CARVALHO DE OLIVEIRA	85	85
PATRÍCIA CELIA DA SILVA FERREIRA	85	85
PATRÍCIA DARLENE BALDUÍNO	100	100
PATRICIA DIAS DOS SANTOS SILVA	90	90
PATRÍCIA DUARTE CAVALCANTE	75	75
PATRICIA GLÓRIA CARVALHO BRITO	100	100
PATRICIA MARTINS DE CASTRO	85	85
PATRÍCIA RAQUEL DIAS VILELA	100	100
PATRICIA SANTOS MOREIRA DE LIMA	100	100
PAULA ADRIANA DA SILVA	90	85
PAULA CRISPIM VALENTINO DE OLIVIERA	100	100
PAULA CRISTINA BORGES PERDIGÃO	90	90
PAULA POLIANA DOS SANTOS SOUZA	90	90
PHRISCILLA CUSTÓDIO E SILVA	100	100
POLIANA DIAS DA SILVA	90	85
POLIANA DO NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	90	90
POLIANA OLIVEIRA DE RESENDE	90	90
POLÍPIO DE SOUZA NUNES	100	100
POLÍPIO SOUZA NUNES	100	90
POLLYANA SOUZA SALVINO	100	100
POLLYANNA DE SOUSA BUENO PEREIRA	100	100

PRISCILA FERREIRA DA SILVA	100	100
PRISCILLA LOPES BEDA RODRIGUES	85	85
QUEILA FARIA DE CASTRO	75	85
RACHEL GONÇALVES ARAÚJO CRUZ	90	90
RAFAELA RODRIGUES SOUZA	75	75
RAQUEL ALVES DA SILVA CASTRO	100	100
RAQUELA CARDOSO DOS SANTOS CARVALHO	90	90
REGINA CELI DO PRADO BARBOSA E SILVA	90	90
REGINA CELIA DA SILVA SANTOS	100	100
REGINA CÉLIA PRADO DE OLIVEIRA	75	75
REGINA CÉLIA SIMÕES	100	100
REGINA DE FATIMA DE ALMEIDA PRADO	85	85
REGINA LÚCIA DO NASCIMENTO	75	75
REINALDA DE ARAUJO ALMEIDA	83	83
REJANE NERES SOUZA	100	100
REJANE ROCHA FIGUEREDO COSTA	90	85
RENATA GOMES DE ARAÚJO	100	100
RENATA GONÇALVES SILVA MIRANDA	90	85
RENATA PEREIRA DA SILVA MARTINS	100	100
RENILDA JOSÉ DE SOUSA TOSTA	75	75
RITA FERREIRA GUERRA LOPES	100	100
RONIVAGNA MARIA DE SOUZA CASTRO	90	85
ROSA AMÉLIA FURTADO MACIEL	100	100
ROSA CRISTINA DE SOUZA	75	75
ROSA MARIA DE FREITAS FUZIAMA	75	70
ROSANA DAS NEVES LACERDA	100	100
ROSANA DIVINA BASTOS SOARES CAETANO	90	85
ROSANEA APARECIDA DOS SANTOS	100	100
ROSANGELA CARDOSO RODRIGUES VAZ	75	85
ROSÂNGELA PEREIRA DOS SANTOS SOUSA	85	85
ROSANIA BÁRBARA DE OLIVEIRA	90	85
ROSANY HILDA LOPES DA SILVA	85	85
ROSEMARY SOUZA FIRMINO	90	90
ROSENI PEREIRA DOS SANTOS SILVA	100	100
ROSENIR FERREIRA DE ANDRADE	85	85
ROSILDA ROSA FERREIRA	75	70
ROSIMAR BISPO DE SOUZA	75	75
ROSIMAR DE LOURDES OLIVEIRA	100	100
ROSIMERE CAMPOS DA COSTA	75	70
RÚBIA GARCIA COSTA	75	70
RUDIMAR TELES BARBOSA	100	100
SABRINA DE MORAES SANTOS LARA	100	100
SABRINA SILVA FEITOSA FERNANDES	90	90
SANDRA MARA GRANJEIRO	75	75
SANDRA OLIVEIRA SANTOS	85	85
SANDRA VALÉRIA CATÚLIO	75	75
SARA MÁRCIA PEREIRA	90	90
SARA OLINA DE JESUS	90	90
SARA PONTES	85	85
SARA STÉPHANIE RIBAS CORTEZ	100	100
SARAH CORDEIRO MASSIMIANO	75	75
SARAH SILVA MORAIS	100	100
SELMA BATISTA PEREIRA	75	75
SEVERINA RODRIGUES	100	100
SHARON TATE LIMA	85	85
SHIRLEY INÉS DE ASSIS	100	100

SILVANA SILVA DE JESUS	100	100
SILVANA SILVA DE JESUS	100	100
SILVANIA DA SILVA NUNES	75	75
SILVÂNIA LACERDA DE SOUSA	100	100
SILVIA ANY ROSA DE JESUS	100	100
SILVIA CRISTINA DA SILVA	90	90
SILVIA XAVIER DO NASCIMENTO MEDEIROS	75	75
SIMEIRE MARIA CAETANO GOMES	100	100
SIMONE CASSIMIRO DA SILVA BENETTI	100	100
SIMONE CRISTINE DO CARMO FIGUEIREDO	100	100
SIMONE DORNELES DE CASTRO	90	90
SIMONE GOMES DO NASCIMENTO MAINARDI	100	100
SIMONE GONCALVES LOPES SAMPAIO	100	100
SIMONE NICOLAU DE OLIVEIRA MARQUES	85	85
SIMONE RIBEIRO DA SILVA	90	90
SIMONY SILVA SALES	85	85
SINARAH FREITAS DE SOUSA BORGES	90	85
SIRLEI CÂNDIDA DE FIGUEIREDO NARESSI	90	85
SIRLEI PEREIRA NAVES	100	100
SIRLENE AMORIM DA SILVA	100	100
SIRLENE LEITE TAVEIRA SOUZA	90	90
SOLANGE SODRÉ DE JESUS	100	100
SOLIMAR BATISTA DE MELO	83	90
SÔNIA FRANCISCO MATOS	90	90
SÔNIA MARIA NASCIMENTO	85	85
STAEL LOPES MARTINS	75	75
STELLAMARIS MENDES DE CAMPOS	100	100
SUELENA DE MORAES AGUIAR	100	100
SUELENE DA SILVA ROCHA LEÃO	100	100
SUELIX CALIXTO SILVA ANDRADE	90	90
SUELIX DE FÁTIMA MARTINS	100	100
SUELY MARIA AURELIANO	90	85
SUZANA DA SILVA NERY PIMENTA	75	85
TALITA MIEKO DE ARAÚJO MATSUNAGA	75	75
TALYSSA RODRIGUES SAMPAIO	85	85
TAYANE PEREIRA ALVES	90	90
TELMA ALVES DA SILVA ABREU	100	100
TEREZINHA MARIA DE JESUS SANTOS	85	85
THAENE CÂNDIDA ROSA DA COSTA	75	75
THAIS DAMIANI SILVA	100	100
THATYANNE LEOPOLDINO GONÇALVES	75	75
THULLIANA OLIVEIRA PAIVA	75	75
TONY CARLOS DIAS TEREZA	75	70
VALCLIDES GOMES DA SILVA	75	70
VALDERINA MOREIRA DE BRITO	75	80
VALDILEIA NERES COSTA BRITO	90	85
VALDIRENE RODRIGUES DE CARVALHO ROCHA	100	100
VALÉRIA CRISTINA DE CARVALHO	75	75
VALÉRIA DE JESUS ALVES DIAS	100	100
VALÉRIA DO SOCORRO ANASTÁCIO	90	90
VALÉRIA GONÇALVES ARRAIS	100	100
VALERIA GONÇALVES DE FARIA BARBOSA	83	84
VALÉRIA MACHADO FERREIRA RODRIGUES	100	100
VALQUENIA SILVA DE SOUZA BRITO	100	100
VALQUIRIA DA SILVA NEIVA	100	100
VANDA MARIA DE FREITAS	83	85

VANESSA KATIUSCIA REZENDE REIS	85	85
VANIA CRISTINA MACHADO	100	100
VÂNIA LÚCIA SILVA BORGES	75	75
VANIA OLIVEIRA MENDES MOTA	100	100
VANILDA TEREZINHA DA COSTA XAVIER	75	75
VANUSA HELENA GONÇALVES CARVALHO DOS SANTOS	75	75
VERA LÚCIA DE OLIVEIRA LIMA	90	90
VERA LÚCIA MARIA DA CONCEIÇÃO	90	90
VERÔNICA MENDES COELHO MOTA	85	85
VIRGIMAR DE OLIVEIRA FRANÇA	85	85
VIRGINIA RIBEIRO VIANA ALVES	100	100
VIRGINIA BOMFIM DA CUNHA	100	100
VIVIANE ANDRADE LIMA MONTEIRO	100	100
VIVIANE MILHOMEM DA SILVEIRA	100	100
WAGNER DE OLIVEIRA SOUZA	83	83
WALDETE GONÇALVES MOREIRA	100	100
WALQUIRIA DE CASTRO SILVA	75	85
WANDERLY ALVES PINTO GUIMARÃES	100	100
WANESSA ARCELINO DOS SANTOS	100	100
WANESSA CRISTYNA ARAÚJO ALVES	85	85
WANESSA DE OLIVEIRA MARQUES SANTOS	85	85
WANESSA RODRIGUES ROCHA REZENDE	90	95
WANILDA RODRIGUES DE SOUSA	85	85
WESLENE MARTINS DA SILVA FERREIRA	100	100
WILMA CARNEIRO DE SOUZA	100	95
WYLLISDENITAM BONFIM PEREIRA	75	85
YASMINE TORRES DA SILVA	85	85
ZENAILDE NERES GRAMACHO RODRIGUES	100	100
ZILMA PORTILHO DE ALMEIDA	85	85

Márcio Carvalho Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Carvalho Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 26/05/2023, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1774429** e o código CRC **373D0219**.

Rua 107, nº 175
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 058, DE 16 DE MAIO DE 2023

Homologa os resultados contidos no Relatório Final do Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME n.º 020/2023, e de acordo com a solicitação contida no Processo SEI n.º 23.24.000004184-7.

Resolve

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso – Processo de Alfabetização: a recomposição das aprendizagens no 3º Ano do Ensino Fundamental, aprovado pela Resolução CME n.º 053, de 19 de abril de 2022, e realizado no período de março a novembro de 2022, com carga horária de 60 (sessenta) horas.

Art. 2º Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam da nominata anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta).

Art. 3º Autorizar, a quem de direito, a emissão dos correspondentes certificados aos cursistas aos quais se refere o artigo 2º.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

035ª (trigésima quinta) SESSÃO PLENÁRIA, aos dezesseis dias do mês de maio de 2023.

Marcio Carvalho Santos
Presidente
Divino Alves Bueno – Vice-presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral
Alessandra da Silva Camelo D’Orazio
Dilma Vieira da Silva Mattos
Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva
Leda Servato Gomes
Orestes dos Reis Souto
Paulo Sergio Santos
Roberto Borges de Oliveira

ANEXO DA RESOLUÇÃO CME N.º 058/2023

Relação nominal, frequência e aproveitamento dos participantes do curso Processo de Alfabetização: a recomposição das aprendizagens no 3º ano do Ensino Fundamental, realizado no período de março a novembro de 2022, com 60 horas de carga horária, com direito à certificação.

N.º	Nome	Frequência (%)	Aproveitamento
1	ADENY MARIA FRANÇA DUARTE	90	80
2	ADRIANA VILELA FERREIRA DE JESUS	90	90
3	ADRIANE LOURENÇO DA SILVA	100	100
4	ADRIANO CAMARGO DA SILVA	90	90
5	ALESSANDRA ALVES REZENDE AMORIM	90	90
6	ALESSANDRA BUENO DA SILVA RESENDE	90	80
7	ALESSANDRA CARNEIRO DE FREITAS	90	90
8	ALETICIA MOREIRA DE CARVALHO	90	80
9	ALEX SOUZA BISPO	100	100
10	ALICE REIS DE QUEIROZ LAUNÉ	100	100
11	ALINE PIRES FERNANDES	100	100
12	ALINE TEIXEIRA ALVES	100	90
13	AMANDA MORAIS E PASCOAL	100	100
14	AMANDA PEÇANHA MAGALHÃES	90	90
15	ANA CLAUDIA VITOR PEREIRA DE CARVALHO	90	100
16	ANA FLÁVIA BALDUÍNO MARCIANO LISITA	75	75
17	ANA LUCIA SALVADOR	75	80
18	ANA MARIA ASSIS DE BRITTO	90	90
19	ANA MARIA DE ALMEIDA CORRÊA	75	80
20	ANALEE ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	100	100
21	ANDRÉA MARQUES DA COSTA SANCHES	75	90
22	ANDREA MENEZES COELHO	100	90
23	ANDRÉIA CLAUDIO ARANTES	90	90
24	ANDRÉIA DUARTE DA COSTA	100	100
25	ANDRÉIA SANTOS SILVA OLIVEIRA	100	100
26	ANDREYA MOREIRA DE SOUZA NUNES	75	80
27	ANDREZINA MARIA BORGES CARDOSO ASEVEDO	100	100
28	ANÍSIA MOREIRA NEVES	75	80
29	AURILENE NUNES MARINHO DE CARVALHO	90	90
30	BRUNA FERREIRA CARDOSO	90	90
31	CAMILA KAUZNER BENTIVOGLIO	75	80
32	CAMILA RODRIGUES DE BRITO	75	70
33	CÁTIA SOUZA DA SILVA RODRIGUES	90	80
34	CELIA SOUSA LUÍS CASTILHO	100	100
35	CELIANE SOUSA DO NASCIMENTO	100	100
36	CEYLLA DE SOUZA FURTADO	90	90
37	CHRISTIANE TINOCO RAMOS	100	100
38	CHRISTINA ROSA PEREIRA DOS SANTOS	75	80
39	CINTHIA MENDES FERREIRA	100	100
40	CINTIA SOUZA MACHADO	83	90
41	CLÁUDIA ARIANDA DE SÁ MARQUES	100	100
42	CLAUDIA CAMPIONI GOMES	90	90
43	CLÁUDIA DOS SANTOS	75	80
44	CLAUDIA REGINA MIRANDA BATISTA	100	100

45	CLEIDE ANTÔNIA PAIVA DA SILVA	75	75
46	CONSTANIA APARECIDA XAVIER SILVA	100	90
47	CRISTIANA GONÇALVES DA SILVA MARQUES	100	100
48	CRISTIANE FERREIRA PEIXOTO	100	100
49	CRISTIANE FONSECA COSTA	75	100
50	CRISTIANE GEÓRGIA SILVA RIBEIRO	100	90
51	CRISTIANE MARISE SILVA NEGREIROS	75	75
52	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	75	75
53	CRISTIANRUCE FERREIRA DA SILVA RIBEIRO	75	75
54	CRISTINA CELI RASMUSSEN PEIXOTO	90	90
55	CRYSSIA KELLE CORREDEIRA	100	90
56	CYNTIA SOUZA MACHADO	90	90
57	DAIANE MORAIS PASSOS ALMEIDA	90	90
58	DALCIENE SANTOS DE SOUZA CRUZ	100	100
59	DANIELA SILVA SOUSA	90	80
60	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	90	100
61	DANIELLE SANTOS SOUZA	100	90
62	DEUSDEDIT ALVES DE SOUSA	90	100
63	DINÁ DE BRITO FERREIRA	100	100
64	DIRCILENE ROSA DE OLIVEIRA GONTIJO	75	75
65	DIVINA CÉLIA NUNES DE OLIVEIRA	100	100
66	DIVINA FERREIRA DE QUEIROZ SANTOS	100	100
67	DIVINA MENDES FREIRE	75	80
68	DULCIMARIA OLIVEIRA DE JESUS	100	100
69	EDICLEIDE LIMA DA CRUZ	90	80
70	EDINALVA FARIA BRITO	100	100
71	EDIVANILDE DA SILVA SOUZA	100	100
72	EDMILDES ANTÔNIA BARREIRA DOS SANTOS	90	90
73	EDNA JOSÉ DE OLIVEIRA	90	100
74	EDNA PEREIRA DE BRITO	90	90
75	ELAINE ANDRÉ TAVARES	90	80
76	ELAINE PACHECO DE OLIVEIRA	75	90
77	ELEN CRISLEY DA SILVA	90	90
78	ELENICE SILVA MARTINS	100	90
79	ELENICY DE SOUZA MARTINS MEIRA	100	100
80	ELIANE DAMAS DE OLIVEIRA	100	90
81	ELIANE GOMES BATISTA	90	100
82	ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS	100	80
83	ELIANE SOARES XAVIER	90	80
84	ELIENE SOARES DE PAULA	90	90
85	ELISANGELA DA SILVA MOTA	90	90
86	ELISÂNGELA RODRIGUES DE FREITAS DIAS	100	100
87	ELIZÂNGELA MESSIAS GONÇALVES SANTOS	75	75
88	ELLEN CRISTIANE LIMA GOMES PEREIRA	75	80
89	ELOISA PIRES PADOVANI	100	80
90	EMI FERREIRA SANTOS	100	90
91	ÉRIKA PATRICIA DOS SANTOS SILVA	100	100
92	ESTELA PEREIRA RODRIGUES CALIL	90	90
93	ESTHER LUCINDO DE OLIVEIRA PERPÉTUA	100	100
94	EVA CRISTINA CORREIA DO NASCIMENTO	100	100
95	EVA HELENA CALIL	100	100

96	FABIANY PEREIRA DE PÁDUA	100	100
97	FABRICIA BUENO DOS SANTOS	90	80
98	FELISANDRA ALVES LIMA	90	90
99	FERNANDA AIRES DE FREITAS GONÇALVES	100	90
100	FERNANDA DE OLIVEIRA	100	100
101	FERNANDA FERNANDES	100	90
102	FRANCINETE TEIXEIRA DA SILVA	90	90
103	FRANCISCA APARECIDA BISPO	100	100
104	FRANCOISA GONTIJO TIMÓTEO	100	80
105	GECILDA NAVES	100	100
106	GENIVAN MARIA DA SILVA	90	90
107	GEÓRGIA MANFRIN NEDDERMEYER	100	90
108	GILDA SOARES SILVA PAÍS	100	100
109	GISELE SANTOS GUIMARÃES	100	100
110	GISELLE ALVES DE CARVALHO	100	100
111	GISELLE BORGES DE SOUSA	100	90
112	GISELMA SALES GUIMARAES	90	90
113	GISLANE SANTOS DE SOUZA	90	80
114	GISLENE MARQUES DA SILVA	100	90
115	GREICE MARIA BELÉM DE SOUZA	75	80
116	GYSELE VIEIRA DE ALMEIDA	90	90
117	ISABELLA KRISHNA BELONI E SOUSA	75	80
118	JAINES SILVA	75	75
119	JANYNE FERRAZ DOS SANTOS FERREIRA	90	90
120	JAQUELINE DE SOUSA TAVARES	100	100
121	JAQUELINE SILVA NERY	75	75
122	JAYNE CLEIDE DIAS DE OLIVEIRA	100	100
123	JHENNEFER RODRIGUES NUNES TAVARES	100	100
124	JOANA DO ESPÍRITO SANTO	100	100
125	JOSEANE ROCHA SILVA	90	100
126	JOSÉLIA CARDOSO DOS SANTOS	90	80
127	JÚLIA CRISTINE NASCIMENTO COSTA	100	100
128	JULIANA MARIA DOS SANTOS	100	100
129	JULIANA SOCORRO JORGE SCHEIM	75	80
130	JUNIO MATILDES MACEDO	90	90
131	KARINE BRANDÃO DE SOUSA	90	90
132	KÁTIA CILENY BEZERRA	100	100
133	KATIUSCIA DA SILVA MENDONÇA LIMA	90	90
134	KENNEDY MARIA PASSOS	100	100
135	KEYLA MARTINS DE CARVALHO	100	100
136	LEANDRA SOUZA	70	90
137	LEIA DAS DORES CARDOSO RIBEIRO	100	90
138	LEIA MARTINS ALVES	100	100
139	LEIDETE RODRIGUES CAVALCANTE VIRTUOZO	90	80
140	LEONARLLEY RODRIGO SILVA BARBOSA	75	80
141	LETÍCIA MARINHO SILVA	100	100
142	LEYDEVANE LOPES	75	75
143	LIDIANE CARREIRO PAZ	90	90
144	LIDIANE MARCIANO SILVA GONÇALVES	100	100
145	LILIAN DA SILVA FELIX	90	90
146	LILLIANE RABELO VIEIRA DE LIMA	100	100

147	LIZANDRA DA SILVA OLIVEIRA	100	100
148	LÍZIA LARIELE VIEIRA MOREIRA	90	90
149	LORENA ALVES DE OLIVEIRA SOUSA	100	100
150	LORENA COELHO DE MESQUITA	90	90
151	LORRAINY ALVES NUNES	75	80
152	LORRANY BRAZ DE OLIVIERA	100	100
153	LUCELIA GOMES DE MELO	100	90
154	LUCIANA BARBOSA DE FREITAS	100	90
155	LUCIANA DA SILVA QUEIROZ	100	100
156	LUCIANA MASCARENHAS DE MELO NOVAIS	100	100
157	LUCIANA ROSA DE SOUSA	100	100
158	LUCIELLE MARA DO NASCIMENTO ANDRADE	90	90
159	LUCINEIDE MOREIRA QUEIROZ	90	80
160	LUCIRENE GOMES	90	90
161	LUDMILLA SOUSA GUERRA	90	80
162	MACKARTHIA PEREIRA COSTA BRITO	75	75
163	MANOLETE DA SILVEIRA LUCAS NEVES	100	100
164	MÁRCIA DE FÁTIMA PIO	75	75
165	MARCIA MARTINS VIEIRA	100	100
166	MARCILENE DE SOUZA FERREIRA	75	80
167	MARCILIA CICERA DE LIMA MORENO	100	90
168	MARIA ALICE RAMALHO CARDOSO	75	80
169	MARIA APARECIDA AMORIM	100	90
170	MARIA APARECIDA DA SILVA	100	100
171	MARIA APARECIDA DUARTE NASCIMENTO	90	90
172	MARIA APARECIDA LIRA DA COSTA	75	75
173	MARÍA AUXILIADORA DOMINGUES CARDOSO	90	80
174	MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO DE CARVALHO	75	75
175	MARIA DEUSITA DOS SANTOS	90	100
176	MARIA HELENA MUNIZ DONDON	100	100
177	MARIA HORTÊNCIA DA SILVA TAVARES	100	100
178	MARIA LUCIMAR DE OLIVEIRA GONÇALVES	75	80
179	MARIA LUIZA ARANTES DE FARIA GIROTTI	100	100
180	MARIA NILZA SILVEIRA	100	100
181	MARIA SALOMÉ CASTELO BRANCO BARROS	100	100
182	MARIA SEBASTIANA VELOSO DE LIMA	75	75
183	MARIA SOCORRO BOMFIM	100	100
184	MARIA TEREZA MORAIS BALBINO VECCI	75	80
185	MARIA VILMA DA PENHA SILVA AZEVEDO	100	100
186	MARILDA PEREIRA DE SOUSA SILVA	100	90
187	MARILEIDE DE SANTANA SOUZA NILO	100	90
188	MARÍLIA GOULART SILVA BORGES	75	80
189	MARLEIDE PEREIRA DE SOUZA	75	75
190	MARLI HELENA DE FARIA SANTOS	90	90
191	MARTILENE DE SOUZA OLIVEIRA	100	100
192	MAYARA RAMOS DE SOUZA	75	70
193	MAYSA RAFAELA REIS DE JESUS	90	90
194	MEIRE GARCIA MELO	90	80
195	MILENA DE MELO SILVA SANTOS	90	80
196	MILENA MARIA DA COSTA	90	90
197	MILENNI DE OLIVEIRA RODRIGUES	75	75

198	MIRIAN CRISTINA DE CASTRO	100	90
199	MÔNICA DOMENICI MOZZER	75	100
200	MÔNICA GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO	90	90
201	MONNA PATYELLE GONÇALVES DA PAZ	90	100
202	NAIRA CRISTINA VAZ	90	80
203	NANCY JESUS DA CRUZ	100	100
204	NARA KEILLY DE CAMARGO E SILVA	90	100
205	NARA NEY VELOSO DE CARVALHO	75	80
206	NEIVA INÁCIA MOREIRA	75	75
207	NEUZA FERNANDES DA SILVA FREITAS	100	90
208	NILZAIR DE OLIVEIRA	100	100
209	NÚBIA SOUSA DE JESUS	75	80
210	ODETE RODRIGUES DE OLIVEIRA ARAÚJO	90	80
211	PATRÍCIA BORGES	90	80
212	PATRÍCIA DE CÁSSIA MORAES LEITE	100	100
213	PATRÍCIA DE OLIVEIRA VILARINHO DE CALDAS	90	80
214	PATRÍCIA FERREIRA DE PAULA	75	85
215	PATRÍCIA PAIM DIAZ	100	90
216	PRISCILA FONTES DE CASTRO MARGARIDA	100	100
217	PRISCILA RAMOS DA SILVA MARQUES	90	90
218	PRISCILA VIEIRA DE SOUSA SOARES	100	100
219	QUEILA RAIOL DOS REIS CALDAS	90	80
220	QUÊNIA CRISTINA DOS SANTOS	100	90
221	RAPHAELA AZEVEDO DE REZENDE GALDINO	90	80
222	RAQUEL EMOS LUZ	100	100
223	RAQUEL FERREIRA CABRAL	90	90
224	RAQUEL LIMA DA SILVA FREIRE	75	75
225	RAYGNA ALVES DA SILVA	75	75
226	REGISLANE DE SOUSA DIAS	100	100
227	RELVA MARQUES ANES	90	90
228	RENATA DIAS JUNQUEIRA MARQUES	100	90
229	RENILDA MARIA DA SILVA	90	90
230	RITA DE CÁSSIA DE MAGALHÃES GOMES PEREIRA NUNES	100	100
231	ROBELIA GONÇALVES DA SILVA ANDRADE	75	90
232	ROBERTA VASCO E SILVA	90	85
233	ROGÉRIO FERRAZ DA SILVA	100	90
234	ROSA DOS SANTOS COSTA	90	80
235	ROSANA DE ALMEIDA LOBO SILVA	90	85
236	ROSIMEIRE GOMES SOARES LIMA	100	100
237	RÚBIA KÁTIA DA SILVA	75	75
238	RUBIANA EVANGELISTA ARAUJO DE MACEDO	75	90
239	RUBIANA MOREIRA FURQUIM	75	75
240	RUTH ALVES DE PAULA SILVA	90	80
241	SANDRA DE CARVALHO VIEIRA SILVA	100	90
242	SANDRA LOURENÇO JUVENCIO	75	90
243	SANDRA MENDES DE OLIVEIRA	100	100
244	SANDRA NUNES RIBEIRO BARROS	100	100
245	SANDRA REGINA PIMENTA	90	100
246	SELMA BARROS NEVES	75	75
247	SHIRLEY DOS SANTOS SILVA TOLENTINO	100	100
248	SILVANA BOLLIS	90	90

249	SILVIA DE FÁTIMA AZEVEDO COELHO	100	90
250	SIMONE SOUZA FAGUNDES	100	90
251	SIMONE VIEIRA LEÃO PINHEIRO	75	75
252	SIRLENE MOREIRA DOS PASSOS	100	100
253	SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA FERREIRA	100	100
254	SOLANGE DE ALMEIDA	75	75
255	SÔNIA GRACIA DE SANTANA	75	75
256	SONIA PEREIRA RIBEIRO	100	100
257	SÔNIA SUARES RODRIGUES GODOI	90	90
258	SUELEN CRISTINA MARQUES PIRES	100	100
259	SUELLEN BATISTA DE SOUSA	100	100
260	SUZANA SIQUEIRA SILVA	100	100
261	TALITA BRUNA SOARES DO NASCIMENTO	75	75
262	TALITHA VIEIRA DE MOURA CORRÊA	100	100
263	TANIA CRISTINA DE SOUSA	90	90
264	SIMONE DE FÁTIMA RODRIGUES COSTA	75	75
265	TOINETE DE FÁTIMA MEDEIROS LÚCIO	100	100
266	VANESSA FERREIRA DINIZ	90	90
267	VANESSA FREITAS DE MORAIS	75	80
268	VANESSA LOBO MORAIS JUNTA	90	100
269	VANUSA GOMES DE OLIVEIRA SILVA	90	90
270	VINICIA CRISTINA BARBOSA RODRIGUES	100	100
271	VIRGINIA PACHECO TEIXEIRA DE ABREU	90	90
272	WALDIRENE MENDONÇA RIBEIRO	100	100
273	WELLINGTON PIRES CALAÇA	100	80
274	WESLAINÉ MARIA DA FONSECA OLIVEIRA	100	100
275	WESLAINY LUIZA DO NASCIMENTO GUEDES	100	100
276	YONARA BEZERRA BRANDÃO PORTO	90	90
277	ZÉLIA ASSIS RODRIGUES DE JESUS	100	100

Márcio Carvalho Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Carvalho Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 26/05/2023, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1774454** e o código CRC **0195345D**.

Rua 107, nº 175
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N° 059, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 173/2022, e conforme a solicitação no Processo CME n.º 87561089/2021, convertido em Processo SEI n.º 22.24.000004139-6,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 1 (um) a 5 (cinco) anos de idade, ao Projeto Creche do Poder Judiciário, com nome empresarial Goiás Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, CNPJ n.º 02.292.266/0001-80, localizado na Rua 101A, Número 46, Quadra 17A, Lotes 04 e 06, Setor Sul, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Validar Atos Pedagógicos praticados na Educação Infantil, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 120/16, cumpra as seguintes exigências:

I - adequação do CNPJ, incluindo o campo educacional e a atividade econômica relacionada à Educação Infantil, de acordo com o artigo 52 e o artigo 55, inciso I, alínea “d”, até 31 de dezembro de 2023;

II - apresentação do Alvará de Localização e Funcionamento, de acordo com o artigo 55, inciso II, alínea “h”, até 31 de dezembro de 2023;

III - adequação da acessibilidade às crianças com deficiência, nos sanitários infantis, de acordo com o artigo 47, § 2º, até 31 de dezembro de 2023;

IV - incluir a participação das crianças no processo avaliação institucional, conforme determina o artigo 27, § 3º, até 30 dias após recebimento desta Resolução;

V - adequação/aquisição de recursos didático-pedagógicos específicos para o atendimento educacional especializado, de acordo com o artigo 4º, § 1º, até 31 de dezembro de 2023;

VI - contratação de professores com formação adequada, segundo dispõe o artigo 29, incisos I, III, V e VI e § 3º, e artigos 36 e 45, e registro em CTPS segundo a função

exercida, até 60 dias após o recebimento desta Resolução;

VII - protocolização do processo no CME conforme o prazo estabelecido no artigo 56.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

037^a (trigésima sétima) SESSÃO PLENÁRIA, aos dezoito dias do mês de maio de 2023.

Marcio Carvalho Santos

Presidente

Divino Alves Bueno – Vice Presidente

Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária Geral

Alessandra da Silva Camelo D'Orazio

Dilma Vieira da Silva Mattos

Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva

Leda Servato Gomes

Orestes dos Reis Souto

Paulo Sergio Santos

Roberto Borges de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Carvalho Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 07/06/2023, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1812863** e o código CRC **C88FC8A1**.

Rua 107, nº 175
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo N° 22.24.000004139-6

SEI N° 1812863v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

ERRATA PORTARIA N° 55, 12 DE JUNHO DE 2023

Este instrumento tem por objetivo retificar a Portaria N° 55, 12 de Junho de 2023, da Secretaria Municipal dos Esportes.

Onde se lê:

"Nara Abadia Silva Dias Guiotti, Matrícula nº 1529196-01."

Leia-se:

"Nara Abadia Silva Dias Guiotti, Matrícula nº 1545035-01."

Ratificam-se as demais informações da Portaria N° 55, 12 de Junho de 2023, da Secretaria Municipal dos Esportes.

Goiânia, 14 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo**,
Secretário Municipal dos Esportes, em 14/06/2023, às 11:55, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
1891352 e o código CRC **B79478C9**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo N° 23.26.000000007-0

SEI N° 1891352v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

PORTEARIA Nº 63, 13 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES, nomeado pelo Decreto nº 2.193, de 15 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 180 de 14 de janeiro de 2021 que aprova o regimento interno da secretaria,

RESOLVE:

Art.1º Designar como FISCAL DE CONTRATO o servidor Frederico Martins da Silva, Matrícula Nº 1080415-01, Assessor Especial - T1, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 008/2023, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES e a empresa MAIS SOLUÇÕES TERCEIRIZADAS LTDA., CNPJ sob o nº 47.979.015/0001-07, para a prestação de serviços de limpeza pesada (aquele realizada com maquinários e com maiores detalhes feita com produtos mais potentes, capazes de eliminar sujeitas mais incrustadas, odores, manchas, fungos, bactérias e qualquer outro micro-organismo), para atender as necessidades dos parques administrados pela SMESP, especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA todo o objeto.

Art.2º Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

Art.3º Revoga-se a Portaria nº 37, 26 de abril de 2023, Edição Nº 8034, de 27 de abril de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 13 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 13/06/2023, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1878128** e o código CRC **FC5AAC11**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 64, 13 DE JUNHO DE 2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES**, nomeado pelo Decreto nº 2.193, de 15 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 180 de 14 de janeiro de 2021 que aprova o regimento interno da secretaria,

RESOLVE:

Art.1º Designar como **GESTOR ADMINISTRATIVO DE CONTRATO** a servidora Nara Abadia Silva Dias Guiotti, Matrícula nº 1545035-01, Chefe de Gabinete, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 008/2023, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES** e a empresa **MAIS SOLUÇÕES TERCEIRIZADAS LTDA.**, CNPJ sob o nº 47.979.015/0001-07, para a prestação de serviços de limpeza pesada (aquele realizada com maquinários e com maiores detalhes feita com produtos mais potentes, capazes de eliminar sujeitas mais incrustadas, odores, manchas, fungos, bactérias e qualquer outro micro-organismo), para atender as necessidades dos parques administrados pela **SMESP**, especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA** todo o objeto.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 38, 26 de abril de 2023, Edição Nº 8034, de 27 de abril de 2023.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Publica-se, e cumpra-se.

Goiânia, 13 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 13/06/2023, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1878224** e o código CRC **2F90CEDD**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 65, 13 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES, nomeado pelo Decreto nº 2.193, de 15 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 180 de 14 de janeiro de 2021 que aprova o regimento interno da secretaria,

RESOLVE:

Art.1º Designar como **FISCAL DE CONTRATO** o servidor Frederico Martins da Silva, Matrícula Nº 1080415-01, Assessor Especial, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 002/2023, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES e a empresa **SALVE-MED PROFISSIONALIZAÇÃO SERVIÇOS E SAÚDE LTDA, CNPJ 48.273.782/0001-69**, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA, a serem executados em eventos realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal dos Esportes.

Art.2º Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

Art.3º Revoga-se a Portaria nº 21, 24 de março de 2023, Edição Nº 8013, de 27 de março de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 13 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 13/06/2023, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1878408** e o código CRC **CCE4E457**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

PORTRARIA Nº 66, 13 DE JUNHO DE 2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES**, nomeado pelo Decreto nº 2.193, de 15 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 180 de 14 de janeiro de 2021 que aprova o regimento interno da secretaria,

RESOLVE:

Art.1º Designar como **GESTOR ADMINISTRATIVO DE CONTRATO** a servidora Nara Abadia Silva Dias Guiotti, Matrícula nº 1545035-01, Chefe de Gabinete, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 002/2023, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES e a empresa **SALVE-MED PROFISSIONALIZAÇÃO SERVIÇOS E SAÚDE LTDA, CNPJ 48.273.782/0001-69**, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA, a serem executados em eventos realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal dos Esportes.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 22, 24 de março de 2023, Edição Nº 8013, de 27 de março de 2023.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Publica-se, e cumpre-se.

Goiânia, 13 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 13/06/2023, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1878521** e o código CRC **BCCDD10D**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 67, 13 DE JUNHO DE 2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES**, nomeado pelo Decreto nº 2.193, de 15 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 180 de 14 de janeiro de 2021 que aprova o regimento interno da secretaria,

RESOLVE:

Art.1º Designar como **FISCAL DE CONTRATO** o servidor Frederico Martins da Silva, Matrícula Nº 1080415-01, Assessor Especial, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 007/2023, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES** e a empresa DANILo FERREIRA LINO, CNPJ sob o nº 32.471.992/0001-21, que tem por objeto a manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, a ser executado na Secretaria Municipal dos Esportes.

Art.2º Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

Art.3º Revoga-se a Portaria nº 33, 25 de abril de 2023, Edição Nº 8033, de 26 de abril de 2023.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Publique-se, cumpra-se.

Goiânia, 13 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 13/06/2023, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1878670** e o código CRC **C6E740A1**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 68, 13 DE JUNHO DE 2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES**, nomeado pelo Decreto nº 2.193, de 15 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 180 de 14 de janeiro de 2021 que aprova o regimento interno da secretaria,

RESOLVE:

Art.1º Designar como GESTOR ADMINISTRATIVO DE CONTRATO a servidora Nara Abadia Silva Dias Guiotti, Matrícula nº 1545035-01, Chefe de Gabinete, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 007/2023, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES e a empresa DANILÓ FERREIRA LINO, CNPJ sob o nº 32.471.992/0001-21, que tem por objeto a manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, a ser executado na Secretaria Municipal dos Esportes.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 34, 25 de abril de 2023, Edição Nº 8033, de 26 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Publique-se, cumpra-se.

Goiânia, 13 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 13/06/2023, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1878730** e o código CRC **4CA14AA7**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

PORTRARIA Nº 69, 13 DE JUNHO DE 2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES**, nomeado pelo Decreto nº 2.193, de 15 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 180 de 14 de janeiro de 2021 que aprova o regimento interno da secretaria,

RESOLVE:

Art.1º Designar como **FISCAL DE CONTRATO** o servidor Frederico Martins da Silva, Matrícula Nº 1080415-01, Assessor Especial, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 006/2023, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES e a empresa **AFA INSDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ sob o nº 24.935.788/0001-96**, que tem por objeto a CONFECÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL, a ser executados em eventos realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal dos Esportes.

Art.2º Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

Art.3º Revoga-se a Portaria Nº 29, 11 de abril de 2023, Edição Nº 8024, de 13 de abril de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 13 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 13/06/2023, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1878893** e o código CRC **1D5E07B0**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 70, 13 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES, nomeado pelo Decreto nº 2.193, de 15 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 180 de 14 de janeiro de 2021 que aprova o regimento interno da secretaria,

RESOLVE:

Art.1º Designar como **GESTOR ADMINISTRATIVO DE CONTRATO** a servidora Nara Abadia Silva Dias Guiotti, Matrícula nº 1545035-01, Chefe de Gabinete, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 006/2023, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES e a empresa **AFA INSDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ sob o nº 24.935.788/0001-96**, que tem por objeto a CONFECÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL, a ser executados em eventos realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal dos Esportes.

Art. 2º Revoga-se a Portaria Nº 30, 11 de abril de 2023, Edição Nº 8024, de 13 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Publica-se, e cumpre-se.

Goiânia, 13 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 13/06/2023, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1878967** e o código CRC **CF84FF26**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 71, 13 DE JUNHO DE 2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES**, nomeado pelo Decreto nº 2.193, de 15 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 180 de 14 de janeiro de 2021 que aprova o regimento interno da secretaria,

RESOLVE:

Art.1º Designar como **FISCAL DE CONTRATO** o servidor Frederico Martins da Silva, Matrícula Nº 1080415-01, Assessor Especial, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 001/2023, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES** e a empresa **FUTURA COMUNICAÇÃO MARKETING E EVENTOS LTDA - ME**, CNPJ sob o nº 02.665.686/0001-65, que tem por objeto locação para montagem e desmontagem de Gradil, a ser executados em eventos realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal dos Esportes.

Art.2º Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

Art.3º Revoga-se a Portaria nº 4, 02 de março de 2023, Edição Nº 7998, de 06 de março de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 13 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 13/06/2023, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1879036** e o código CRC **BDFAABE2**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 72, 13 DE JUNHO DE 2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES**, nomeado pelo Decreto nº 2.193, de 15 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 180 de 14 de janeiro de 2021 que aprova o regimento interno da secretaria,

RESOLVE:

Art.1º Designar como GESTOR ADMINISTRATIVO DE CONTRATO a servidora Nara Abadia Silva Dias Guiotti, Matrícula nº 1545035-01, Chefe de Gabinete, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 001/2023, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES e a empresa FUTURA COMUNICAÇÃO MARKETING E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ sob o nº 02.665.686/0001-65, que tem por objeto locação para montagem e desmontagem de Gradil, a ser executados em eventos realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal dos Esportes.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 4, 02 de março de 2023, Edição Nº 7998, de 06 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Publica-se, e cumpra-se.

Goiânia, 13 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 13/06/2023, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1879133** e o código CRC **0272C33E**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTRARIA Nº 159, DE 01 DE JUNHO DE 2023

Designa como Gestor e Fiscal, referente ao Termo de Pagamento 1169/2022, decorrente do Processo SEI Nº 22.29.000013104-9, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Despacho nº 161/2023, (1267116) da Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle;

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a prestação de serviços de epilepsia, conforme Portaria SMS Goiânia 055/2009, que não foram adimplidos devido falta de cobertura contratual, e indenização à empresa INSTITUTO DE NEUROLOGIA DE GOIÂNIA LTDA, referente à prestação de serviços ao SUS/Goiânia da competência 02/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestora** dos contratos referente ao **Termo de Pagamento nº 1169/2022**, decorrente do Processo SEI nº 22.29.000013104-9, a servidora **Joice Araújo Baz Martins**, matrícula nº 1155091, CPF nº 734.643.921-04, ocupante do cargo: Gerente de Contratos e Convênios e Credenciamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar como **Fiscais** do Termo de Pagamento nº 1169/2022, os servidores **Caio de Lima Silva**, matrícula nº. 682187-01, CPF nº. 968.093.101-34 ocupante do cargo de assistente administrativo, e **Alice Marques Soares Martins**, matrícula nº. 900613-01, CPF nº 823.642.901-63, ocupante do cargo de agente administrativo, lotados na Gerência de Auditoria e Vistoria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º As representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, 01 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 13/06/2023, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1814185** e o código CRC **9DEDF4CB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo N° 22.29.000013104-9

SEI N° 1814185v1



Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÉNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0155 - CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES AOS PACIENTES DO SUS NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA DE ACORDO COM O EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2020.

OBJETO: Execução pelo CONTRATADO de Serviços Médicos de Assistência à Saúde Ambulatorial e/ou Apoio Diagnóstico Terapêutico, por um período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Processo	Prestador	Contrato nº	Valor Anual R\$	Vigência	
				Início	Término
22.29.000002000-0	CEDOG CENTRO DE DENSITOMETRIA OSSEIA E OSTEOPOROSE DE GOIAS LTDA	555/2023	198.360,00	31/05/2023	30/05/2028

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 033/2023****Processo: 23.29.000006434-7****CONVENENTE:** Secretaria Municipal de Saúde**CONVENIADA:** Associação de Combate ao Câncer em Goiás - ACCG

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos municipais derivados das emendas parlamentares destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para custeio de atividades por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, nos termos da Lei nº 10.892, de 05 de janeiro de 2023.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à **UNIDADE DE REFERÊNCIA** com valor total de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em **12 (doze) meses**, a partir da data da publicação do contrato/termo de compromisso no Diário Oficial, conforme descrito no Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO: 2023.2150.10.302.0094.2782.33903900.102.**DATA DA ASSINATURA:** 18 de maio de 2023.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 035/2023****Processo:** 23.29.000006431-2**CONVENENTE:** Secretaria Municipal de Saúde**CONVENIADA:** Associação de Combate ao Câncer em Goiás - ACCG

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos municipais derivados das emendas parlamentares destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para custeio de atividades por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, nos termos da Lei nº 10.892, de 05 de janeiro de 2023.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à **UNIDADE DE REFERÊNCIA** com valor total de **R\$ 635.593,94 (seiscentos e trinta e cinco mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos)**, sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em **12 (doze) meses**, a partir da data da publicação do contrato/termo de compromisso no Diário Oficial, conforme descrito no Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO: 2023.2150.10.302.0094.2782.33903900.102.**DATA DA ASSINATURA:** 18 de maio de 2023.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 039/2023****Processo: 23.29.000006844-0****CONVENENTE:** Secretaria Municipal de Saúde**CONVENIADA:** Associação de Combate ao Câncer em Goiás - ACCG

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos municipais derivados das emendas parlamentares destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para aquisição de equipamentos e matérias permanentes por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, nos termos da Lei nº 10.892, de 05 de janeiro de 2023.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à **UNIDADE DE REFERÊNCIA** com valor total de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em **12 (doze) meses**, a partir da data da publicação do contrato/termo de compromisso no Diário Oficial, conforme descrito no Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO: 2023.2150.10.302.0094.2782.33903900.102.**DATA DA ASSINATURA:** 30 de maio de 2023.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 041/2023****Processo:** 23.29.000006847-4**CONVENENTE:** Secretaria Municipal de Saúde**CONVENIADA:** Associação de Combate ao Câncer em Goiás - ACCG

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos municipais derivados das emendas parlamentares destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade de atenção especializada em saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, nos termos da Lei nº 10.892, de 05 de janeiro de 2023.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à **UNIDADE DE REFERÊNCIA** com valor total de **R\$ 37.120,00 (trinta e sete mil e cento e vinte reais)**, sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em **12 (doze) meses**, a partir da data da publicação do contrato/termo de compromisso no Diário Oficial, conforme descrito no Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO: 2023.2150.10.302.0094.2782.33903900.102.**DATA DA ASSINATURA:** 30 de maio de 2023.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 066/2023****Processo:** 22.29.000005177-0**CONVENENTE:** Secretaria Municipal de Saúde**CONVENIADA:** Associação de Combate ao Câncer em Goiás - ACCG

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos estaduais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para custeio via Emenda Parlamentar nº 1759, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, nos termos da Lei Estadual nº 17.797/ 2012, Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à **UNIDADE DE REFERÊNCIA** com valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, conforme descrito no Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO: 2023.2150.10.302.0094.2782.33903900.237.**DATA DA ASSINATURA:** 30 de maio de 2023.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 067/2023****Processo: 22.29.000004942-3****CONVENENTE:** Secretaria Municipal de Saúde**CONVENIADA:** Associação de Combate ao Câncer em Goiás - ACCG

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos estaduais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para custeio via Emenda Parlamentar nº 439, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, nos termos da Lei Estadual nº 17.797/ 2012, Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à **UNIDADE DE REFERÊNCIA** com valor total de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, conforme descrito no Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO: 2023.2150.10.302.0094.2782.33903900.237.

DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2023.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023 SRP – SAÚDE “mista”

Início de acolhimento de proposta no dia 15/06/2023 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF

Início da sessão de disputa de lances no dia 29/06/2023 às 09h00min - Horário de Brasília/DF

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais de consumo (abaixador de língua, conjunto fono, kit canudo curvo, etc.) por Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades dos serviços de fonoaudiologia ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

CÓDIGO UASG: 926995

PROCESSO SEI N°: 22.29.000009504-8

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço <https://www.goiania.go.gov.br>, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Especial de Licitação (celsms.goiania@gmail.com) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Especial de Licitação, Fone/Fax: (62) 3524-1628/1609/1621.

Goiânia, 07 de junho de 2023.

**Ismaley Santos Lacerda
Pregoeiro**



Documento assinado eletronicamente por **Ismaley Santos Lacerda, Pregoeiro**,
em 07/06/2023, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1862778** e o
código CRC **65C19373**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
Gabinete da Secretaria

DESPACHO Nº 101/2023

Tratam os autos de processo de aquisição de material de consumo, açúcar, para uso dos servidores e, especialmente nas atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SMPM tais como, reuniões, cursos de formação, recebimento de visitas, dentre outras, por adesão a **Ata de Registro de Preço e seus anexos. Ata de Registro de Preços nº 018/2023, resultado do Pregão Eletrônico nº 036/2022 - SRP**, realizado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no qual foi vencedora no processo licitatório, **SUPERMERCADO DEL RIO LTDA sob o CNPJ nº 07.968.867/0001-84**, qualificado nos documentos do processo licitatório, **no qual essa secretaria é órgão participante**, por adesão, da referida ARP.

Considerando a veracidade presumida da documentação acostada aos autos e o parecer favorável da Advocacia Setorial, **AUTORIZO NA FORMA DA LEI**, a realização da despesa.

Goiânia, 13 de junho de 2023.

TATIANA LEMOS
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres



Documento assinado eletronicamente por **Elenira Tatiana Lemos Vieira**,
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, em 13/06/2023, às
13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
1877639 e o código CRC **E24B33E6**.

Rua 74 esquina com Rua 59, nº 423, Quadra 130, Lote 43
- Bairro Centro
CEP 74045-020 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
Gabinete da Secretária

DESPACHO Nº 102/2023

Tratam os autos de processo de aquisição de material de expediente, para os serviços administrativos da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SMPM, por adesão a **Ata de Registro de Preço e seus anexos, – resultado do Pregão Eletrônico SRP, Ata de Registro de Preços nº 039/2022, resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2022**, realizado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no qual foi vencedora no processo licitatório, **Milton de Sousa Assunção sob o CNPJ nº 01.407.871/0001-97**, conforme termo do edital do procedimento licitatório, no qual a SMPM é órgão participante, por adesão, da referida ARP.

Considerando a veracidade presumida da documentação acostada aos autos e o parecer favorável da Chefe de Advocacia Setorial , **AUTORIZO NA FORMA DA LEI**, a realização da despesa.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

TATIANA LEMOS
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

Goiânia, 13 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Elenira Tatiana Lemos Vieira, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres**, em 13/06/2023, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1885349** e o código CRC **AE411BF5**.

Rua 74 esquina com Rua 59, nº 423, Quadra 130, Lote 43
- Bairro Centro
CEP 74045-020 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 650, DE 14 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 451/2022 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 175/2023 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000000957-0,

RESOLVE:

Art. 1º Averbear ao tempo de serviço da servidora **Ilze Jeanne Cândida dos Santos**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Nível IV, Referência “G”, matrícula nº 908738-01, CPF nº 323.030.331-87, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos de serviço privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01.10.1983 a 28.05.1985	01 (um) ano, 07 (sete) meses e 28 (vinte e oito) dias
02	01.08.1986 a 31.05.1989	02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 00 (zero) dia
03	01.06.1989 a 30.09.1989	00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dia
04	01.11.1989 a 30.11.1989	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia
05	01.01.1990 a 28.02.1990	00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 00 (zero) dia
06	01.02.1992 a 31.03.1992	00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 00 (zero) dia
07	01.08.2003 a 31.07.2007	04 (quatro) anos, 00 (zero) mês e 00 (zero) dia

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 09 (nove) anos, 02 (dois) mês e 28 (vinte e oito) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 14 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 14/06/2023, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1876901** e o código CRC **19DB227E**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA N° 651, DE 14 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 464/2022 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 177/2023 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000000958-8,

RESOLVE:

Art. 1º Averbao tempo de serviço da servidora **Stephany Fernandes Santos**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “B”, matrícula n.º 1344625 -01, CPF n.º 736.636.891-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos de serviço privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	07.11.2006 a 30.04.2007	00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 24 (vinte e quatro) dias
02	01.05.2007 a 17.11.2008	01 (um) ano, 06 (seis) meses e 17 (dezessete) dias
03	13.04.2009 a 18.05.2009	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 06 (seis) dias
04	03.06.2009 a 16.07.2010	01 (um) ano, 01 (um) mês e 14 (quatorze) dias
05	19.10.2010 a 27.01.2011	00 (zero) ano, 03 (um) meses e 09 (nove) dias
06	04.07.2011 a 16.02.2012	00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 13 (treze) dias
07	01.02.2014 a 30.05.2014	00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dia
08	31.05.2014 a 31.07.2017	03 (três) anos, 02 (dois) meses e 00 (zero) dia

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos de **07 (sete) anos, 07 (sete) meses e 23 (vinte e três) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 14 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 14/06/2023, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1877742** e o código CRC **BB239082**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 652, DE 14 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 454/2022 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 170/2023 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000000955-3,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Neudamar Rodrigues Barbosa**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência "B", matrícula nº 1210262-01, CPF nº 394.574.191-20, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos de serviço privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01.08.1989 a 31.08.1989	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia
02	01.10.1989 a 30.11.1989	00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 00 (zero) dia
03	01.12.1998 a 20.10.2005	06 (seis) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 07 (sete) anos, 01 (um) mês e 20 (vinte) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 14 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**,
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em
14/06/2023, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1878622** e o código
CRC CCA1FDD0.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 653, DE 14 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das suas atribuições legais e à vista do disposto nos artigos 6º, I, II, III, IV e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 22.20.000001596-5,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **Assunção Alves Borges**, matrícula nº 221635-01, inscrita no CPF sob o nº 332.832.651-00, no cargo de Especialista em Saúde, Grau III, Referência “N”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 8.136,08** (oito mil, cento e trinta e seis reais e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (6): R\$ 4.881,65** (quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos) e **Adicional de Incentivo à Profissionalização (5%): R\$ 406,80** (quatrocentos e seis reais e oitenta centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art.2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 14/06/2023, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1879094** e o código CRC **FA55648B**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA N° 654, DE 14 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 127, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 172/2022 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 169/2023 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 23.20.000000513-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Glauciene Clemente Ribeiro**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "L", matrícula n.º 367753-03, CPF n.º 804.652.341-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos de serviço público abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	26.09.1997 a 25.10.1997	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia
02	01.09.1998 a 31.12.1998	00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dia
03	25.01.1999 a 30.06.1999	00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 06 (seis) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 06 (seis) dias**, líquidos e efetivo serviço **público** prestados ao Município de Goiânia, serão averbados para os fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade (**incluso pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 14 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 14/06/2023, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1881882** e o código CRC **FCCEE32C**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 655, DE 14 JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais, Portaria nº 3272, de 25 de abril de 2021, publicado no DOM nº 7785, de 25 de abril de 2021, que concedeu Adicional de Titularidade à ex-servidora, bem como considerando o teor do Parecer de Verificação Interna nº 078/2023 – CEP, da Controladoria Especial Previdenciária, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000003108-1,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a **PORTARIA Nº 549, DE 01/09/2020**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7373, de 01/09/2020, que aposentou a servidora **Suely Alexandre da Silva**, matrícula: 311588-01, CPF nº 277.641.331-91, no cargo de Profissional de Educação II, Padrão "J", na parte relativa aos proventos, para considerá-los como sendo compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.700,23** (quatro mil, setecentos reais e vinte e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 2.820,14** (dois mil, oitocentos e vinte reais e quatorze centavos) e **Adicional de Titularidade (40%): R\$ 1.880,09** (um mil, oitocentos e oitenta reais e nove centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 14 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 14/06/2023, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1882221** e o código CRC **5D7AFF45**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA N° 656, DE 14 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128 VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 034/2023 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 159/2023 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 23.20.000000498-5,

RESOLVE:

Art. 1º Averbao tempo de serviço do servidor **Elon Laignier**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, Grau III, Padrão "K", matrícula n.º 536393-01, CPF n.º 348.895.071-91, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o período de serviço público abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	20.05.1985 a 18.06.1986	01 (um) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito de **01 (um) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia**, líquido e efetivo serviço **público** será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 14 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 14/06/2023, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1882300** e o código CRC **491AF0FB**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 657, DE 14 JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais, Decreto nº 1.295, de 12 de abril de 2022, publicado no DOM nº 7780, de 13 de abril de 2022, que concedeu Progressão Horizontal a ex-servidora, bem como considerando o teor do Parecer de Verificação Interna nº 0205/2023 – CEP, da Controladoria Especial Previdenciária, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000001354-7,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a **PORTARIA Nº 701, DE 10/12/2021**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7696, de 13/12/2022, que aposentou a servidora **Elisabeth do Monte Serrat Rosa**, matrícula nº 397202-01, CPF nº 422.271.191-87, no cargo de Profissional de Educação II, Padrão “G”, na parte relativa a Padrão e aos proventos, para considerá-los como sendo **Padrão “H”** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.322,82** (três mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 1.329,13** (um mil, trezentos e vinte e nove reais e treze centavos) e **Adicional de Titularidade (10%): R\$ 332,28** (trezentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 14 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 14/06/2023, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1882736** e o código CRC **7C1BBB48**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTEIRA Nº 658, DE 14 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 6º - A, da Emenda Constitucional nº 041/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 070/2012, e no Art. 102, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 22.20.000001682-1,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **Valmir da Conceição Moreira**, matrícula nº 463868-01, inscrito no CPF sob o n.º 950.629.981-15, no cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, Grau A05, Referência "E", por ter implementado os requisitos para aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.603,59** (um mil, seiscentos e três reais e cinquenta e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 641,44** (seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos) e **Adicional de Incentivo Funcional (90%): R\$ 1.443,23** (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, o aposentado em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 14/06/2023, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1882815** e o código CRC **DEB5CE3E**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 659, DE 14 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das suas atribuições legais e à vista do disposto nos artigos 6º, I, II, III, IV e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 22.20.000000304-5,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **Edna Maria de Oliveira**, matrícula nº 212989-01, inscrita no CPF sob o nº.º 410.102.131-72, no cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência “O”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.587,35** (três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (6): R\$ 2.152,41** (dois mil, cento e cinquenta dois reais e quarenta e um centavos) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (15%): R\$ 538,10** (quinhentos e trinta e oito reais e dez centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art.2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 14/06/2023, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1883429** e o código CRC **8BCFABC2**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTEARIA Nº 660, DE 14 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, "b", § 3º e § 17º, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI nº 22.20.000001957-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **Cecília Joana Augusto Flores**, matrícula nº 761826-01, inscrita no CPF sob o nº 001.188.056-22, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência "F", por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 18,36/30 avos, correspondente ao tempo de contribuição de 18 (dezoito) anos, 04 (quatro) meses e 11 (onze) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no valor **total de R\$ 899,10** (oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 14/06/2023, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1883803** e o código CRC **6FD91E0D**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 661, DE 14 JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais, Decreto nº 4.916, de 01 de dezembro de 2022, publicado no DOM nº 7935, de 02 de dezembro de 2022, que concedeu Progressão Horizontal a ex-servidora, bem como considerando o teor do Parecer de Verificação Interna nº 151/2023 – CEP, da Controladoria Especial Previdenciária, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000004160-5,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a **PORTARIA Nº 507, DE 29/09/2021**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7648, de 30/09/2021, que aposentou a servidora **Glaucia Mara Hamu Cardoso**, matrícula nº 458368-01, CPF nº 218.989.361-53, no cargo de Assistente Administrativo Educacional, Nível IV, Referência “G”, na parte relativa a Referência e aos proventos, para considerá-los como sendo **Referência “H”** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.492,98** (um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 597,19** (quinhentos e noventa e sete reais e dezenove centavos) e **Adicional de Incentivo a Profissionalização (9%): R\$ 134,37** (cento e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 14 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 14/06/2023, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1884112** e o código CRC **752B6C88**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 662, DE 14 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e visando a correção de mero erro material no documento em questão no o processo SEI Nº 22.20.000001660-0,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 1º da **PORTARIA Nº 550, DE 22/05/2023**, publicada no DOM nº 8051, de 23/05/2023 que averbou ao tempo de serviço do servidor **João Barreto da Silva**, CPF nº 198.285.351-49, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão O, na parte relativa a matrícula para considerar como sendo “Matrícula nº 188034-01”, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 14 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 14/06/2023, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1884513** e o código CRC **D92896BF**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 663, DE 14 JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI N.º 22.6.000005308-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Ivete Francelina de Souza**, matrícula nº 196606-01, inscrita no CPF sob o nº 219.948.621-49, no cargo de Auxiliar em Saúde, Grau I, Referência “M”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.007,02** (dois mil, sete reais e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 1.204,21** (um mil, duzentos e quatro reais e vinte um centavos) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (15%): R\$ 301,05** (trezentos e um reais e cinco centavos, a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005).

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 14/06/2023, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1884998** e o código CRC **86442263**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 664, DE 14 JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI N.º 22.20.000001387-3,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **Adélia Lucas Pereira**, matrícula nº 488089-01, inscrita no CPF sob o nº 065.691.508-04, no cargo de Auxiliar em Saúde, Grau I, Referência "I", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.615,68** (um mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 646,27** (seiscientos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (15%): R\$ 242,35** (duzentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 14/06/2023, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1885445** e o código CRC **B5227019**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 665, DE 14 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000002774-2,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **Lucirene Correia da Silva**, matrícula nº 220353-02, inscrita no CPF sob o nº 467.885.491-68, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "T", por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.471,47** (cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 2.735,74** (dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.641,44** (um mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**,
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em
14/06/2023, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1886569** e o
código CRC **947F45F4**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
Nº036/2023**

**RECLAMAÇÃO DE FA N°: 52.028.002.22-0001998
PROCESSO N° 92017869**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **MATHEUS NUNES FERREIRA 70044718101, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 38.453.630/0001-94**, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 25 de Maio de 2023.

JÚNIOR CAFÉ

LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente

Av. Tocantins, n°191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
Nº037/2023**

**RECLAMAÇÃO DE FA N°: 52.028.002.22-0001001
PROCESSO N° 91844711**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **ATACAREJO DOS PEIXES, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 44.352.390/0001-34**, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 25 de Maio de 2023.

JÚNIOR CAFÉ

LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente

www.goiania.go.gov.br

Av. Tocantins, n°191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
N°038/2023**

**RECLAMAÇÃO DE FA N°: 52.028.001.19-0004281
PROCESSO N° 91792052**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **PEREIRA E VIEIRA PRODUTOS NATURAIS LTDA, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 29.141.094/0001-09**, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 25 de Maio de 2023.

JÚNIOR CAFÉ

LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente

Av. Tocantins, n°191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
Nº039/2023**

**RECLAMAÇÃO DE FA N°: 52.028.001.22-0001488
PROCESSO N° 91792052**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **LV AMBIENTES PLANEJADOS EIRELI**, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº **19.671.764/0001-37**, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 25 de Maio de 2023.

JÚNIOR CAFÉ

LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
N°040/2023**

**RECLAMAÇÃO DE FA N°: 52.028.001.21-0003935
PROCESSO N° 91977031**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **8BKFG – EIGHTBIKE COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 24.344.007/0001-99**, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 25 de Maio de 2023.

JÚNIOR CAFÉ

LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente

Av. Tocantins, n°191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
N°041/2023**

**RECLAMAÇÃO DE FA N°: 52.028.002.21-0007146
PROCESSO N° 91979392**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **WAGNER TUNDELO DE CARVALHO**, inscrito no CPF/CNPJ sob o n° **12.985.968/0001-01**, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 25 de Maio de 2023.

JÚNIOR CAFÉ

LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente

Av. Tocantins, n°191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
N°042/2023**

**RECLAMAÇÃO DE FA N°: 52.028.001.18-0002612
PROCESSO N° 89131197**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **CETEC – ASSESSORIA PEDAGÓGICA E MARKETING LTDA, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 23.188.640/0001-72**, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 25 de Maio de 2023.

JÚNIOR CAFÉ

LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente

Av. Tocantins, n°191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
Nº043/2023**

**RECLAMAÇÃO DE FA N°: 0112-025.575-3
PROCESSO N° 87181219**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 64.282.601/0001-17**, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 25 de Maio de 2023.

JÚNIOR CAFÉ

LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br


EDITAL 008-AI/2023/GERCON-AUTO DE INFRAÇÃO

A Gerência do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, sediada a Rua 75, nº 137, Setor Central, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento do auto de infração e dos procedimentos administrativos e fiscais, lavrados em seu desfavor, e oferecerem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de ter decretado a revelia.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INS. CAD.	DATA DA INFRAÇÃO
01	DANIEL DE SOUZA PEREIRA	90701240	AUTO DE INFRAÇÃO	613.397.091-04	26/04/2022
02	DUCHA CAR DO LELO LTDA ME	87587801	AUTO DE INFRAÇÃO	25.252.094/0001-17	13/07/2021
03	GRACIELE CRISTINA PEIXOTO	90657666	AUTO DE INFRAÇÃO	034.746.861-60	24/04/2022
04	JOSE RAFAEL PEREIRA EVANGELISTA	84384801	AUTO DE INFRAÇÃO	036.552.982-69	04/09/2020
05	LUCIANO MENDES BELEM	90768514	AUTO DE INFRAÇÃO	318.761.372-15	19/04/2022
06	MIRIAN FERNANDES DE QUEIROZ	90995570	AUTO DE INFRAÇÃO	707.448.311-72	19/05/2022
07	SOBRADINHO COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI	90269500	AUTO DE INFRAÇÃO	43.260.130/0001-76	14/03/2022
08	VALDOMIRO FERREIRA DE MELO	90565028	AUTO DE INFRAÇÃO	087.723.981-91	11/04/2022
09	VELVET 3.6 BAR E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	90617478	AUTO DE INFRAÇÃO	34.049.480/0001-05	17/04/2022
10	WV MALDI ENGENHARIA E INCORPORADORA	90370898	AUTO DE INFRAÇÃO	22.662.800/0001-00	22/03/2022

**EUZEBIO TAVARES DE OLIVEIRA
GERENTE/GERCON/AMMA
MATRICULA: 993930**


EDITAL 011/2023 – AI/ GERCON/ DECISÃO

A Gerência do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, com sede na Rua 75, nº 137, Setor Central, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** os autuados, abaixo enumerados, a tomarem conhecimento da decisão proferida em seu desfavor, e, caso desejarem, oferecerem **RECURSO** no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa, e consequente cobrança judicial.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INS. CAD.	DATA DA DECISÃO
01					
02	ACONCHEGO GASTRO BEER LTDA	90733095	DECISÃO	42.176.802.0001/05	03/02/2023
03	ALEX HUGO SILVA DE MEDEIROS	90187155	DECISÃO	031.130.801-50	22/12/2022
04	ALEX PEREIRA DE AZEVEDO	90524305	DECISÃO	276.531.158.70	24/02/2023
05	ALTAS HORAS 44 SPE LTDA	89598303	DECISÃO	31.144.071/0001-91	11/01/2023
06	ANDERSON RESENDE DE ANDRADE	91011891	DECISÃO	877.329.551-53	02/01/2023
07	ANTONIO FRANCISCO DE ARAUJO NETO	90659065	DECISÃO	775.714.871-53	06/02/2023
08	ANTONIO JOSE DOS SANTOS	90201891	DECISÃO	087.989.071-15	03/01/2023
09	BANCO AGIBANK S/A	90264435	DECISÃO	10.664.513/0001-50	03/03/2023
10	BUTEKIN AMERICA LTDA	91011166	DECISÃO	45.048.975/0001-28	27/02/2023
11	CARLOS ANDRADE DOS SANTOS	89990661	DECISÃO	243.576.501-00	20/01/2023
12	CASSIUS FERNANDO DE OLIVEIRA	90505874	DECISÃO	467.821.411-91	23/02/2023
13	CAZABAR & PETISCARIA –EIRELI	88383206	DECISÃO	41.544.963/0001-33	20/05/2022
14	CLEIDE GERSTER	90702335	DECISÃO	375.111.221-91	03/02/2023
15	CLINICA SANTA GENOVEVA S/A	90618164	DECISÃO	01.565.209/0001-65	09/02/2023
16	CONDOMINIO PRIMIER VISION	90734580	DECISÃO	20.353.802/0001-92	07/03/2023
17	CONFIANÇA EMPREEND.IMOB. LTDA	90768492	DECISÃO	07.023.615/0001-82	17/01/2023
18	DENIS XAVIER DO REGO	90800876	DECISÃO	034.994.491-10	03/02/2023
19	FERNANDO DA SILVA CARNEIRO	90332929	DECISÃO	005.069.211-90	08/02/2023
20	GB MOLINA DA COSTA	90657194	DECISÃO	42.844.413/0001-00	14/02/2023
21	GEOVANY PEREIRA BRITO	90607961	DECISÃO	628.521.322-49	23/02/2023
22	GLISIA RODRIGUES MORAIS COUTO	90995057	DECISÃO	575.461.181-15	09/01/2023



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

23	GOIANIA PAINEIS LTDA	89746205	DECISÃO	02.873.000/0001-07	13/01/2023
24	GOIANIA PAINEIS LTDA	89749824	DECISÃO	02.873.000/0001-07	13/01/2023
25	GOIANIA PAINEIS LTDA	89748496	DECISÃO	02.872.000/0001-07	13/01/2023
26	GREICE KELLY SILVA TAVARES BOMFIM E SEU	90506111	DECISÃO	014.251.901-46	08/02/2023
27	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	72939140	DECISÃO	02.341.030/0001-97	04/01/2023
28	IPE 21 PARTICIPAÇOES INVEST.E PROPAGANDA	90201981	DECISÃO	13.062.085/0001-84	29/12/2022
29	IRECE CRISTINA DE SOUZA BRANDAO	91013614	DECISÃO	013.667.631-65	27/02/2023
30	JACIR ARCANJO DO CARMO	90654811	DECISÃO	873.013.341-68	13/02/2023
31	JOAO CALIL DAHER	90060848	DECISÃO	008.394.346-34	11/01/2023
32	JOAO RENATO DE SOUZA MACHADO	89941971	DECISÃO	033.443.401-74	04/01/2023
33	JULIANO SIQUEIRA E SILVA	90744241	DECISÃO	37.726.602/0001-30	10/02/2023
34	LAGUNA GASTROBAR GOIANIA LTDA	90413911	DECISÃO	40.350.612/0001-29	14/02/2023
35	LD ALTO DETALHES LTDA	90200640	DECISÃO	37.413.054/0001/99	11/01/2023
36	LEANDRO TEODORO BUENO LOPES	90995251	DECISÃO	037.346.691-97	21/01/2023
37	MAIS BRASIL PUBLICIDADE E PROPAG.	89798493	DECISÃO	14.053.178/0001-05	01/02/2023
38	MAIS BRASIL PUBLICIDADE E PROPAG.	89532353	DECISÃO	14.053.178/0001-05	01/02/2023
39	MAIS BRASIL PUBLICIDADE E PROPAG.	89532515	DECISÃO	14.053.178/0001-05	01/02/2023
40	MAIS BRASIL PUBLICIDADE E PROPAG.	89874556	DECISÃO	14.053.178/0001-05	01/02/2023
41	MAIS BRASIL PUBLICIDADE E PROPAG.	89874653	DECISÃO	14.053.178/0001-05	01/02/2023
42	MAIS BRASIL PUBLICIDADE E PROPAG.	89875099	DECISÃO	14.053.178/0001-05	01/02/2023
43	MARCO ANTONIO ALVES DA SILVA	90692844	DECISÃO	692.537.061-04	07/02/2023
44	MARCOS PAULO DE FREITAS NASCIMENTO	91005239	DECISÃO	001.287.541-41	23/02/2023
45	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA MATOS	89941849	DECISÃO	43.406.068/0001-88	07/02/2023
46	MARISVALDO DIAS BARBOSA	90812386	DECISÃO	986.640.421-87	08/02/2023
47	MARMORARIA NOBRE HBC EIRELI	90270800	DECISÃO	32.758.186/0001-39	28/02/2023
48	MIX AUTO CENTER EIRELI	89830257	DECISÃO	36.363.253/0001-77	08/02/2023
49	MTM BURGUER COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	89815207	DECISÃO	20.120.709/0004-80	03/02/2023
50	OUT DOOR PLUS LTDA	90058673	DECISÃO	33.369.182/0001-21	12/01/2023
51	PAJE TABACARIA E CHOPERIA LTDA	87814530	DECISÃO	35.386.396/0001-31	08/09/2022



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

52	PONTO DO PORCO GYN RESTAURANTE E BAR LTDA	90560913	DECISÃO	40.028.409/0001-94	23/02/2023
53	R. GOMES ROMEIRO ME	89323959	DECISÃO	05.964.355/0001-14	20/01/2023
54	RAFAEL TEIXEIRINHA DE ANDRADE	90656848	DECISÃO	753.938.671-15	03/02/2023
55	RAIDRYCK ETERNO QUEIROZ LOPES	90812831	DECISÃO	700.293.491-09	07/02/2023
56	RENATO VIEIRA DA SILVA	90188798	DECISÃO	124.572.481-91	02/01/2023
57	RENATO VIEIRA DA SILVA	90285521	DECISÃO	124.572.481-91	24/02/2023
58	RESIDENCIAL PREMIER UNIQUE	90734636	DECISÃO	17.940.532/0001-01	07/03/2023
59	RESTAURANTE BAR VILLAGE TRINTA E TRES LTDA	89799520	DECISÃO	27.350.363/0001-03	15/02/2023
60	ROBERLAINE DE FREITAS SANTOS	91015536	DECISÃO	448.938.251-00	27/02/2023
61	ROXY EMPREENDIMENTOS LTDA ME	90351168	DECISÃO	29.543.325/0001-00	06/10/2022
62	ROXY EMPREENDIMENTOS LTDA ME	88577647	DECISÃO	29.543.325/0001-00	06/10/2022
63	THAIWAN PEREIRA DE SOUZA	90670298	DECISÃO	30.618.895/0001-93	17/02/2023
64	VALDA MORAES LIMA	90801392	DECISÃO	456.100.648-64	27/02/2023
65	VALDIR VIEIRA CARVALHO JUNIOR	90506161	DECISÃO	057.911.281-00	03/02/2023
66	VANDA GONÇALVES DA CRUZ	90812327	DECISÃO	006.872.291-54	15/02/2023
67	VITOR GABRIEL NUNES DE JESUS	87297934	DECISÃO	009.741.931-22	28/02/2023
68	WARLEY DHEIME PEREIRA DE SOUZA ME	90574639	DECISÃO	15.077.881/0001-16	07/02/2023

Goiânia, 12 de junho de 2023.

**EUZEBIO TAVARES DE OLIVEIRA
GERENTE/GERCON/AMMA
MATRICULA: 993930**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EDITAL 12 -AI/2023/GERCON-DECISÃO 2ª INSTANCIA

A Gerência do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, sediada a Rua 75, nº. 137, Setor Central, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, INTIMA, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento da DECISÃO DO CONSELHO TRIBUTARIO FISCAL dos procedimentos administrativos e fiscais, lavrados em seu desfavor, informamos ainda que o pagamento da multa deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº	NOMES	Nº PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INSC. CAD.	DATA DECISÃO
010	ADEZON FERREIRA DA SILVA	80451121	DECISÃO	056.492.771-68	02/08/2022
020	ANTONIO OZINO DA SILVA	75115873	DECISÃO	047.270.531-87	21/06/2022
030	BANCO LOSANGO S/A BANCO MULTIPLO	85440276	DECISÃO	33.254.319/0022-27	10/12/2022
040	CARLOS ROBERTO DA COSTA SORVETERIA	70018357	DECISÃO	10.715.039/0001-49	27/08/2018
050	CARLOS SARAIVA S/A IMPORTAÇÃO E COMERCIO	76478783	DECISÃO	25.760.877/0055-02	08/08/2022
060	DANIEL JACINTO DA SILVA	82426370	DECISÃO	18.684.133/0001-90	25/07/2022
070	DROGARIA SÃO PAULO S/A	82149872	DECISÃO	61.412.110/0467-32	16/08/2022
080	EULER MORAES TAVEIRA	81457441	DECISÃO	432.955.171-34	13/12/2022
09	EULER MORAIS TAVEIRA	81457611	DECISÃO	432.955.171-34	18/10/2022
10	IPHONE GOIANIA COM.DE ELETRONICOS	69879519	DECISÃO	24.288.193/0001-10	27/08/2018
11	L.N COSMETICOS LTDA	82969764	DECISÃO	10.456.362/0001-45	16/03/2022
12	OUTDOOR PLUS LTDA	55377731	DECISÃO	33.368.182/0001-21	30/11/2021
13	PAPELARIA AZUL LTDA -ME	60390762	DECISÃO	19.753.756/0001-30	26/11/2018
14	PET SHOPING E CONSULTORIO VETERINARIO	82316281	DECISÃO	06.080.027/0001-18	13/12/2022

Gerência do Contencioso, da Agência Municipal do Meio Ambiente, 12 de junho de 2023.

**EUZEBIO TAVARES DE OLIVEIRA
GERENTE/GERCON/AMMA
MATRICULA :993930**

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/Chefia da Casa Civil

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EDITAL 019/2023 – AI/ GERCON/ DECISÃO

A Gerência do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, com sede na Rua 75, nº 137, Setor Central, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, os autuados, abaixo enumerados, a tomarem conhecimento da decisão primeira instância proferida desfavor.

Segundo o artigo 30, I da lei complementar n 288/2016, o processo será julgado em instância única, quando se referir ao Auto de Infração, cujo valor originário atualizado do tributo ou da penalidade não exceda a R\$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais) na data de sua lavratura.

Fica concedido ao infrator o prazo de 10 (dez) dias do recebimento desta, para recolhimento aos cofres Municipais, apos este prazo o não pagamento será enviado para inscrição em dívida ativa.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INS. CAD.	DATA DA INFRAÇÃO
01	ADONTINA FELICIA SARDEIRO	89595851	DECISÃO	355.258.431-53	28/12/2022
02	ADRIANA EVANGELISTA RAMOS	89974330	DECISÃO	760.153.351-49	06/01/2023
03	ALESSANDRA VIRGINIA PINTO COSTA	90115715	DECISÃO	817.308.101-87	13/01/2023
04	AMADO DE SOUZA BRITO	89682975	DECISÃO	086.699.961-20	09/03/2023
05	ANA CAROLINA CARMO DA SILVA	89939011	DECISÃO	700.353.611-07	05/01/2023
06	ANANI BORGES DE OLIVEIRA	89877733	DECISÃO	184.209.071-20	04/01/2023
07	AVELAR GOMES DA SILVA FILHO	89896801	DECISÃO	634.330.951-91	05/01/2023
08	BENY DE SOUZA	91011042	DECISÃO	218.044.941-00	17/01/2023
09	CARLOS DE PINA FERREIRA DOS SANTOS	90332716	DECISÃO	118.332.891-53	03/03/2023
10	CARLOS EDUARDO MORAIS DA SILVA	90137336	DECISÃO	641.400.083-34	28/12/2022
11	CIRO GUSTAVO BARBOSA DE CAMARGO ANDRADE	89943272	DECISÃO	934.364.081-15	05/01/2023
12	CIRO GUSTAVO BARBOSA DE CAMARGO ANDRADE	89943205	DECISÃO	934.364.081-15	05/01/2023
13	CIZELI CAMPOS CIRINO	90635719	DECISÃO	305.062.041-20	09/03/2023
14	DAIONI TOLEDO SILVA ROGADO	89939224	DECISÃO	025.459.431-00	05/01/2023
15	DELSON LOPES DE ALMEIDA JUNIOR	90524348	DECISÃO	333.475.301-87	06/03/2023
16	DISTRITECO EMP.BEER GUSTAVO R.DE M	90800043	DECISÃO	42.903.321/0001-46	02/03/2023

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

17	EDENVALDO PEREIRA MENEZ	90089552	DECISÃO	556.664..001-00	28/02/2023
18	ELI PEREIRA DA SILVA	89990904	DECISÃO	269.539.271-00	06/01/2023
19	ELIEL SOUSA AS SILVA	89885418	DECISÃO	010.007.041-81	10/01/2023
20	ELIEL SOUSA DA SILVA	89885388	DECISÃO	010.007.041-81	10/01/2023
21	ELSON LOPES MOREIRA	90618300	DECISÃO	005.405.211-40	07/03/2023
22	ESPOLIO DE ANTONIO MARQUES FERREIRA	90136739	DECISÃO	026.031.361-00	01/03/2023
23	EUNICE BARBOSA ALFONSO	90995316	DECISÃO	336.738.531-04	09/01/2022
24	HUMBERTO LUIZ ANDREATTA	90535901	DECISÃO	755.385391-72	08/03/2023
25	HUMBERTO RIBEIRO DA SILVA	90387006	DECISÃO	813.337.651-34	09/02/2023
26	INDAILA VEIEIRA DA SILVA	89330378	DECISÃO	215.552.221-53	05/01/2023
27	JANAINA MOURA DA CUNHA ALMEIDA	90347870	DECISÃO	41.178.345/0001-17	08/03/2023
28	JEFERSON DE SOUZA	89320518	DECISÃO	324.688.748-97	06/01/2023
29	JOAO ALVES DE AMORIM	89885655	DECISÃO	355.203.371-87	11/01/2023
30	JOAO CALIL DAHER	89940575	DECISÃO	008.394.346-34	17/01/2023
31	JOSE VICENTE FILHO	89885612	DECISÃO	360.945.361-34	11/01/2023
32	KEILA ARCANJO DE BESSA	90332988	DECISÃO	865.280.761-20	08/03/2023
33	KEITHY MARIA TIRABOSQUI BORGES E OUTROS	89604044	DECISÃO	012.548.861-09	06/01/2023
34	LAURIZETE DE JESUS	90138502	DECISÃO	516.924.061-91	12/01/2023
35	LEONARDO SANTOS VIANA	90713850	DECISÃO	026.133.572-31	02/02/2023
36	LUIZ FERNANDES BENETTE	90370707	DECISÃO	170.815.648-87	28/02/2023
37	MARCELO FELIPE ROSA GAEDE	90033760	DECISÃO	532.365.801-00	10/01/2023
38	MARCELO FELIPE ROSA GAEDE	90033786	DECISÃO	532.365.801-00	10/01/2023
39	MARIA APARECIDA FERREIRA	89320526	DECISÃO	466.665.461-49	06/01/2023
40	MILTON HARUP FUZIAMA	90089251	DECISÃO	127.073.108-40	07/03/2023
41	MONICA MARA PEREIRA	90501402	DECISÃO	333.522.241-53	08/03/2023
42	NATHALIA DE ARAUJO NEVES	89885523	DECISÃO	756.166.881-34	10/01/2023
43	NATHALIA DE ARAUJO NEVES	89885540	DECISÃO	756.166.881-34	10/01/2023
44	ODILON VIEIRA NETO	90995332	DECISÃO	157.979.021-68	09/01/2022
45	OSCAR SILVA	90705423	DECISÃO	155.580.451-91	02/02/2023

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiana.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

46	R-19 EMPREENDIMENTOS IMOB.SPE	89915295	DECISÃO	15.271.343/0001.68	07/03/2023
47	RAFAELA MACEDO DE JESUS	90186876	DECISÃO	026.823.415-16	07/03/2023
48	RODRIGO PEIXOTO GOMES	90538870	DECISÃO	548.739.321-49	08/03/2023
49	RONAN DE SOUSA	89974399	DECISÃO	450.092.871-53	09/01/2023
50	SANDRA FATIMA DA FONSECA	90370561	DECISÃO	589.505.401-34	13/01/2023
51	SEBASTIAO PEDRO DE MORAIS NETO	89830117	DECISÃO	414.735.071-20	28/12/2022
52	SIDMAR LUIZ TEIXEIRA	89915112	DECISÃO	200.769.181-87	06/01/2023
53	SILVIA MOREIRA PIRES	90431137	DECISÃO	486.309.851-00	03/03/2023
54	SILVIO PEREIRA DE FARIA	89784549	DECISÃO	309.802.401-15	17/01/2023
55	TATIANE ARAUJO COSTA E OUTROS	89820936	DECISÃO	931.735.201-49	28/12/2022
56	TEREZINHA LUIZA SILVA	90120352	DECISÃO	303.415.311-20	28/02/2023
57	WESSON ROSA MESQUITA	90116592	DECISÃO	037.237.041-15	09/01/2023
58	WILMAR VALPATO	90705393	DECISÃO	311.014.101-91	03/03/2023

Goiânia, 12 de junho de 2023.

EUZEBIO TAVARES DE OLIVEIRA

GERENTE/GERCON/AMMA

MATRICULA: 993930

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 427, 01 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 23.16.000000543-1,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Edson Frank Conceição Sant'ana**, Guarda Civil, matrícula 962872-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 13/05/2009, Licença-Prêmio por Assiduidade, a partir de 01 de julho de 2023 a 30 de setembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 13/05/2014 a 12/05/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de junho de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 14/06/2023, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1814308** e o código CRC **45051106**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 428, 01 DE JUNHO DE 2023

Sobrerestamento de prazo em Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 150 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, bem como o art. 70 da Lei Municipal nº 9.861/2016;

Considerando o Memorando nº 127/2023 - CPSND/GERCOR (1820467), emitido pela Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 057/2023 - GERCOR;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Processo de Sindicância nos termos da Portaria de Instauração nº 057/2023 – AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.047, de 01 de maio de 2023, a qual possui prazo de processamento e conclusão, sendo que a suspensão temporária ocorrerá somente em caso de força maior, a fim de privilegiar os princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório, bem como da razoabilidade e proporcionalidade.

RESOLVE:

Art. 1º Sobreestar o Processo SEI nº 23.16.000001420-1 - AGCMG, suspendendo os prazos deste Processo de Sindicância até o encerramento do Inquérito Policial, no qual os servidores **Thiago de Oliveira Gomes**, matrícula 791385, **Emerson Alan Damacena Silva**, matrícula 801852, são investigados, devidamente anexada aos autos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2023.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de junho de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 14/06/2023, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1820743** e o código CRC **57728180**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA N° 429, 02 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar nº 180/08, Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021, Art. 119 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 2023, e de acordo com o que consta no Processo SEI nº 23.16.000004088-1,

RESOLVE:

Art. 1º Averbá ao tempo de serviço do servidor **Vagni Rodrigues dos Santos**, matrícula 803880-1, ocupante do cargo GCM, Classe 1, Grau GM1, Padrão 006, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição e Informação Funcional, os períodos de serviço privado abaixo relacionados:

- 06/01/97 a 18/12/99--> 02 ano (s), 11 mês (es), 16 dia (s) - Total Dias: 1076
- 01/09/00 a 03/04/01--> 00 ano (s), 07 mês (es), 04 dia (s) - Total Dias: 214
- 16/07/01 a 16/11/01--> 00 ano (s), 04 mês (es), 03 dia (s) - Total Dias: 123
- 01/06/02 a 31/10/02--> 00 anos (s), 05 mês (es), 02 dia (s) - Total Dias: 152
- 01/08/03 a 30/11/05--> 02 ano (s), 04 mês (es), 02 dia (s) - Total Dias: 852
- 15/06/06 a 10/10/06--> 00 ano (s), 03 mês (es), 27 dia (s) - Total Dias: 117

Art. 2º Total de dias para averbação: 2.534 (dois mil, quinhentos e trinta e quatro dias).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM, anote-se.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA,
aos 02 dias do mês de junho de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 14/06/2023, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1824994** e o código CRC **904FBD0D**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA N° 430, 02 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar nº 180/08, Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021, Art. 119 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 2023, e de acordo com o que consta no Processo SEI nº 23.16.000004058-0,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço do servidor **Claudio Donizeth Damaceno**, matrícula 962880-1, ocupante do cargo GCM, Classe 1, Grau GM1, Padrão 005, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição e Informação Funcional, os períodos de serviço privado abaixo relacionados:

- 01/07/92 a 31/10/92--> 00 ano (s), 04 mês (es), 02 dia (s) - Total Dias: 122
- 01/05/95 a 22/07/98--> 03 ano (s), 02 mês (es), 23 dia (s) - Total Dias: 1178
- 15/04/99 a 31/07/99--> 00 ano (s), 03 mês (es), 17 dia (s) - Total Dias: 107
- 24/09/00 a 31/10/03--> 03 anos (s), 01 mês (es), 07 dia (s) - Total Dias: 1132
- 05/07/05 a 07/08/08--> 03 ano (s), 01 mês (es), 04 dia (s) - Total Dias: 1129

Art. 2º Total de dias para averbação: 3.658 (três mil, seiscentos e cinquenta e oito dias).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM, anote-se.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA,
aos 02 dias do mês de junho de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO

Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 14/06/2023, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1825461** e o código CRC **2F43DC67**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA N° 432, 06 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar nº 180/08, Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021 e de acordo com o que consta no Processo SEI nº 23.16.000003885-2,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria Titular 424 (1789729), de averbação de tempo de contribuição de serviço nos assentamentos funcionais do servidor Carlos da Silva Teixeira, matrícula 797162-1, conforme Despacho 1647 (1835366), passando a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º (.....):
- 01/11/90 a 31/05/92"

LEIA-SE:

"Art. 1º (.....):
- 01/11/90 a 31/01/92"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria Titular 424 (1789729).

Publique-se em DOM, anote-se.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 06 dia do mês de junho de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 14/06/2023, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1835624** e o código CRC **D7E12026**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 433, 05 DE JUNHO DE 2023

Recondução da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021;

Considerando o Memorando nº 128/2023, emitido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando a finalização do prazo da Portaria nº 342/2021 – AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.686, de 29 de novembro de 2021, prorrogada pela Portaria nº 025/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.729, de 28 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos termos do art. 60, inciso XIV, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar nº 89197678/2021 e sob o SEI nº 23.16.000002078-3/2023**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, previamente designada pela Portaria nº 019/2023 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.976, de 31 de janeiro de 2023.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Os trabalhos já realizados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, inaugurados pela Portaria nº 342/2021, publicada no DOM, Edição nº 7.686, de 29 de novembro de 2021, e prorrogada pela Portaria nº 025/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.729, de 28 de janeiro de 2022, serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/06/2023.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de junho de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 14/06/2023, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador 1838579 e o código CRC 48817AFA.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 435, 05 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 23.16.000000607-1,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Danilo Aranha Soares**, Guarda Civil, matrícula 789224-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 31/08/2006, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de julho de 2023 a 30 de setembro de 2023**, referente ao período aquisitivo de 31/08/2016 a 30/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de junho de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 14/06/2023, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1839856** e o código CRC **9CF07637**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 437, 06 DE JUNHO DE 2023

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14, I, "c" da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, I, a, do Decreto Municipal nº 360/2021,

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no art. 37;

Considerando o dever que a Administração Pública possui em apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Processo Administrativo Disciplinar, como supostamente revela os fatos narrados no SEI nº 23.16.000001415-5;

Considerando a necessidade em dar maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores **Adolfo Lindemberg Almeida**, matrícula 793035 e **Marco Aurélio Rodrigues Cardoso**, matrícula 1058690, conforme Despacho 235 (1846768), referente aos atos e fatos que constam no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 23.16.000001415-5, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Determinar a apuração de possível infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, através da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 019/2023 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.976, de 31 de janeiro de 2023.

Parágrafo único. Os trabalhos deverão pautar-se pela busca da verdade real, pautando-se pela especial garantia dedicada ao servidor do direito constitucional do contraditório e ampla defesa.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se no DOM e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de junho de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 14/06/2023, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador 1847014 e o código CRC 2C45545E.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 438, 07 DE JUNHO DE 2023

Sobrerestamento de prazo em Processo Administrativo Disciplinar.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 150 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, bem como o art. 70 da Lei Municipal nº 9.861/2016;

Considerando o Memorando nº 132/2023 - CPPAD/GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 019/2023 - GERCOR;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nos termos da Portaria de Instauração nº 019/2023 – AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.976, de 31 de janeiro de 2023, possui prazo de processamento e conclusão, sendo que a suspensão temporária ocorrerá somente em caso de força maior, a fim de privilegiar os princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório, bem como da razoabilidade e proporcionalidade.

RESOLVE:

Art. 1º Sobreestar o Processo Administrativo Disciplinar - SEI nº 23.16.000000335-8 - AGCMG, suspendendo os prazos deste Processo Administrativo Disciplinar até o proferimento de sentença judicial no Processo Penal nº 5404723-58.2022.8.09.0051, em curso na 8ª Vara Criminal dos Crimes Punidos com Reclusão da Comarca de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/06/2023.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 14/06/2023, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1855703** e o código CRC **6D6622F9**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA N° 440, 07 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 22.16.000003746-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Marcelo Mota de Oliveira**, Guarda Civil, matrícula 244082-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 17/11/1993, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de julho de 2023 a 30 de setembro de 2023**, referente ao período aquisitivo de 17/11/2008 a 16/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 14/06/2023, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1858590** e o código CRC **5F302A6B**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 441, 07 DE JUNHO DE 2023

Recondução da Comissão Permanente de Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021;

Considerando o Memorando nº 133/2023, emitido pela Comissão de Processo de Sindicância;

Considerando a finalização do prazo da Portaria nº 211/2023 – AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.023, de 12 de abril de 2023, prorrogada pela Portaria nº 300/2023 - AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.047, de 06 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Processo de Sindicância - CPPSIND, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos termos do art. 60, inciso XIV, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o **Processo de Sindicância SEI nº 23.16.000001573-9/2023**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, previamente designada pela Portaria nº 014/2021 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.689, de 02 de dezembro de 2021, será composta pelos mesmos membros, mantendo-os em suas respectivas funções.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Os trabalhos já realizados pela Comissão Permanente de Sindicância, inaugurados pela Portaria nº 211/2023 – AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.023, de 12 de abril de 2023, prorrogada pela Portaria nº 300/2023 - AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.047, de 06 de maio de 2023, serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/02/2023.

Cumpra-se, publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 14/06/2023, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1859552** e o código CRC **3BE4B908**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo N° 23.16.000004380-5

SEI N° 1859552v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA N° 442, 07 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre instauração de Processo de Sindicância para apuração de suposta irregularidade administrativa cometida por servidor público e dá outras providências.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14º, inciso I, da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal nº 360/2021,

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados no SEI nº 23.16.000003850-0;

Considerando a necessidade em dar maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância em desfavor do servidor **Antônio Marleudo da Silva**, matrícula 865818, conforme Despacho 192 (1761756), referentes aos atos e fatos que constam no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 23.16.000003850-0, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Determinar a apuração de possível infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, através da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 002/2022 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.769, de 29 de março de 2022.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 14/06/2023, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1860633** e o código CRC **2CF7ED98**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA N° 444, 12 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 23.16.000002829-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Antônio Fábio de Siqueira Franco**, Guarda Civil, matrícula 799734-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 21/09/2006, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de julho de 2023 a 30 de setembro de 2023**, referente ao período aquisitivo de 21/09/2016 a 20/09/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de junho de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 14/06/2023, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1869303** e o código CRC **CB1FC1EC**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA N° 446, 12 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar n° 180/08, Decreto Municipal n° 360, de 20 de janeiro de 2021, Art. 119 da Lei Complementar n° 011, de 11 de maio de 2023, e de acordo com o que consta no Processo SEI n° 23.16.000004381-3,

RESOLVE:

Art. 1º Averbá ao tempo de serviço da servidora **Rosenir Xavier de Barros**, matrícula 787710-1, ocupante do cargo GCM, Classe 1, Grau GM1, Padrão 006, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição e Informação Funcional, os períodos de serviço privado abaixo relacionados:

- 01/02/95 a 16/12/98--> 03 ano (s), 10 mês (es), 19 dia (s) - Total Dias: 1414

Art. 2º Total de dias para averbação: 1.414 (mil quatrocentos e quatorze dias).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de junho de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 14/06/2023, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1871890** e o código CRC **82880D07**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA N° 447, 12 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar n° 180/08, Decreto Municipal n° 360, de 20 de janeiro de 2021, Art. 119 da Lei Complementar n° 011, de 11 de maio de 2023, e de acordo com o que consta no Processo SEI n° 23.16.000004206-0,

RESOLVE:

Art. 1º Averbá ao tempo de serviço do servidor **Lúcio Mauro Aguiar**, matrícula 788600-1, ocupante do cargo GCM, Classe 1, Grau GM1, Padrão 006, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição e Informação Funcional, os períodos de serviço privado abaixo relacionados:

- 01/07/96 a 15/12/98--> 02 ano (s), 05 mês (es), 17 dia (s) - Total Dias: 897

Art. 2º Total de dias para averbação: 897 (oitocentos e noventa e sete dias).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de junho de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 14/06/2023, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1872034** e o código CRC **74772748**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA N° 448, 12 DE JUNHO DE 2023

Verifica a regularidade processual, aplica penalidade e dá outras providências.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 180, de 16 de setembro de 2008, o Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021, a Lei Complementar Municipal nº 11, de 11 de maio de 1.992 e o Decreto nº 2.588/2016;

Considerando que houve a devida instauração da Sindicância através da Portaria Titular 213 (1447184);

Considerando que o servidor foi devidamente chamado aos autos, lhe garantindo a ampla defesa e o contraditório;

Considerando que a Comissão Sindicante analisou os fatos postos, conjugado com depoimentos e defesa, disto verificou que houve infração disciplinar e no Relatório Final nº 14/2023, fls. 190/197), recomendou a aplicação de penalidade de 02 (dois) dias de suspensão, em sequência o Corregedor-Geral, através do Despacho 240 (1862487), concordou com a comissão;

Considerando que ficou comprovado em face do servidor, a sua falta de cumprimento de seus deveres ético e morais, mesmo que fora de serviço, haja vista ser um Agente de Segurança Pública, o qual possui o dever de proteger e a tratar a todos com respeito e dignidade, principalmente os hipervulneráveis, no caso as mulheres, logo, a violência doméstica contra as mulheres é incompatível com o cargo e função de GCM, caracterizando, também, desídia no cumprimento de suas atribuições éticas e morais.

RESOLVE:

Art. 1º Punir com pena de **SUSPENSÃO DE 02 (DOIS) DIAS**, o servidor **Roosevelt Bessa de Lima**, matrícula nº 929492- 01, conforme o que consta no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 23.16.000001520-8, tendo em vista que, o servidor não cumpriu com os deveres contidos no Art. 6º, IV, da Lei Nacional nº 13.675/18 c/c. art. 5º, V e XVI da Lei Nacional nº 13.022/14 c/c. Arts. 2º, 3º, 8º e 9º da Lei Nacional nº 11.340/06 c/c. art. 141, I, III e XI da Lei Complementar Municipal nº 11/92 c/c. art. 14, I e II da Lei Municipal nº 9.354/13 e não observou as proibições contidas no art. 142, XVI e XX da Lei Complementar Municipal nº 011/92.

Art. 2º O Chefe Imediato deverá providenciar para que, o servidor cumpra a pena no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no DOM e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de junho de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes**,
Secretário Executivo, em 14/06/2023, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1872317** e
o código CRC **7D665AC1**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo N° 23.16.000001520-8

SEI N° 1872317v1

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 456, 14 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 23.16.000001299-3,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Titular 164 (1276768), conforme Solicitação (1878145) e Despacho 187 (1878508).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se, publique-se em DOM, dê-se ciência.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 14/06/2023, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1888445** e o código CRC **CBCF3906**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 027/2019-AJU**

Processo Administrativo nº 77791809 de 14/03/2019 (0003624/2023- GED).

CONTRATANTES:

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o 00.418.160/0001-55, VALDIR FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 021.362.791-49 e NEUSA CURADO PUCCI FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 282.397.921-20.

DATA: Goiânia, 26 de maio de 2023.

REPRESENTANTES:

LOCATÁRIA: ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente, ADRIANO RENATO GOUVEIA – Diretor Administrativo e Financeiro e ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA – Diretor de Limpeza Urbana.

LOCADORES: VALDIR FERREIRA e NEUSA CURADO PUCCI FERREIRA – Proprietários.

FUNDAMENTO: O presente instrumento fundamenta-se nos artigos 71 e 81, § 7º, da Lei Federal nº 13.303/2016, artigos 84 e 85 do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, Cláusulas Quinta e Sétima do Contrato, Despacho nº 149/2023 – COORDCALUG, Parecer nº 397/2023 - AJU da Assessoria Jurídica e Despacho nº 324/2023 da Presidência, em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo nº 77791809 de 14/03/2019 (0003624/2023- GED).

OBJETO: O objeto do presente 4º Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação nº 027/2019 - AJU, referente ao imóvel situado na Rua Santo Antônio, Quadra C, Lote 10, Vila São Luiz, nesta Capital, onde está instalado o Ponto de Apoio da Vila São Luiz.

PRAZO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual previsto na Cláusula Quinta do Contrato original vigorando o presente Aditivo de 27/05/2023 a 26/05/2024.

VALOR DO CONTRATO: Fica mantido o valor mensal a ser pago pela Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, no valor de R\$ 1.511,23 (Mil, quinhentos e onze reais e vinte e três centavos), totalizando o valor anual deste Aditivo em R\$ 18.134,76 (Dezoito mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos).

FORO: Goiânia – GO.

**ALISSON SILVA BORGES
GOUVEIA**

Diretor - Presidente

ADRIANO RENATO

Diretor Administrativo e Financeiro

ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA
Diretor de Limpeza Urbana

www.goiania.go.gov.br

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 028/2019-AJU**

Processo Administrativo nº 77791761 de 14/03/2019 (0003476/2023- GED).

CONTRATANTES:

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o 00.418.160/0001-55 e ADÃO ALEXANDRE DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 586.717.061-68.

DATA: Goiânia, 22 de maio de 2023.

REPRESENTANTES:

LOCATÁRIA: ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente, ADRIANO RENATO GOUVEIA – Diretor Administrativo e Financeiro e ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA – Diretor de Limpeza Urbana.

LOCADOR: JUNE SOARES DE JESUS –Procurador.

FUNDAMENTO: O presente instrumento fundamenta-se no artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/2016, Cláusula Quinta do Contrato, Despacho nº 144/2023 – COORDCALUG, Parecer nº 378/2023 - AJU da Assessoria Jurídica e Despacho nº 312/2023 da Presidência, em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo nº 77791761 de 14/03/2019-0003476/2023- GED.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação nº 028/2019 - AJU, referente ao imóvel situado na Rua Tropical, Qd.15, Lt. 74, Residencial Recanto do Bosque, CEP: 74.474.338, nesta Capital, onde está instalado o Ponto de Apoio de Varrição Recanto do Bosque.

PRAZO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual previsto na Cláusula Quinta do Contrato original vigorando o presente Aditivo de 24/05/2023 a 23/05/2024.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.572,00 (mil quinhentos e setenta e dois reais) mensais, totalizando o valor anual deste Aditivo, em R\$ 18.864,00 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais);

FORO: Goiânia – GO.

ALISSON SILVA BORGES
GOUVEIA
Diretor - Presidente

ADRIANO RENATO
Diretor Administrativo e Financeiro

ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA
Diretor de Limpeza Urbana

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

EBM INCORPORACOES 76 SPE LTDA, CNPJ: 35.812.102/0001-96, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia a licença ambiental de instalação para a implantação de empreendimento, situado na área destinada à APM-1 (faixa de alargamento da Rua Luiz Barbosa) e APM-2 (prolongamento da Rua CP-09), Área 2, Chácara 06-B, Vila Luciana, Goiânia - GO.

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, a Licença Ambiental Fácil, para atividade de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, localizado na Av 85, quadra A9, lote 06, número 594, setor oeste, CEP: 74.120-090. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, a Licença Ambiental Fácil, para atividade de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, localizado na Av Goiás, quadra 05, lote 47/56, número 415, setor central, CEP: 74.005-010. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, a Licença Ambiental Fácil, para atividade de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, localizado na Av T-63, quadra 149, lote 22, número 955, setor Bueno, CEP: 74.230-105. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, a Licença Ambiental Fácil, para atividade de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas e Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, localizado na Av Contorno, quadra 31, lote 29/30, número 2241, setor Jardim das Hortências, CEP: 74.474-145. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, a Licença Ambiental Fácil, para atividade de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas e Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, localizado na Av Quinta Avenida, quadra 63, lote 18, número 1101, setor Leste Vila Nova, CEP: 74.645-025. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, a Licença Ambiental Fácil, para atividade de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, localizado na Av 136, quadra 49, lote 01, número 41, setor Marista, CEP: 74.180-040. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, a Licença Ambiental Fácil, para atividade de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas e Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, localizado na Rua 10, quadra F13, lote 36, número 180, setor Sul, CEP: 74.080-420. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

AMMA

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, a Licença Ambiental Fácil, para atividade de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, localizado na Rua 109, quadra D, lote 16, número 214, setor Vila São Joao, CEP: 74.815-435. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, a Licença Ambiental Fácil, para atividade de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal e Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, localizado na Av T-9, quadra 83, lote 12, número 1174, setor Bueno, CEP: 74.215-020. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, a Licença Ambiental Fácil, para atividade de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, localizado na Av Assis Chateaubriand, quadra G5, lote 8E, número 1086, setor Oeste, CEP: 74.130-010. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, a Licença Ambiental Fácil, para atividade de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas e Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, localizado na Av Portugal, quadra L29, lote 1E, número 1148, setor Marista, CEP: 74.150-030. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO AMMA

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, a Licença Ambiental Fácil, para atividade de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas e Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, localizado na Av B, quadra B1, lote 2E, número 17, setor Oeste, CEP: 74.110-030. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, a Licença Ambiental Fácil, para atividade de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas e Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, localizado na Av Olinda, quadra 14, lote 1, número 415, setor Jardim Novo Mundo, CEP: 74.715-350. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, a Licença Ambiental Fácil, para atividade de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas e Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, localizado na Av Mangalo, quadra 2/14, lote 14, número 198, setor Morada do Sol, CEP: 74.475-115. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, a Licença Ambiental Fácil, para atividade de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas e Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, localizado na Alameda Couto Magalhães, quadra 213, lote 06, número 5, setor Bela Vista, CEP: 74.823-410. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO AMMA

MARCELUS LAYGUEL MACHADO COSTA, Inscrito no Cpf Sob o Numero: 706.380.801-00, Torna Público que requereu da Agência Municipal Do Meio Ambiente – AMMA; A Licença Ambiental Prévia (Lp)De Obras da Construção Civil, e Também Licença Instalação (L.I) para Atividade de Construção de Edifícios – Cnae : 4120400, Sito À Rua T-3; Qd: 118; Lt 11; Nº 2707 - Setor Bueno ; Cep 74.210-245, Goiânia

PLT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ/CPF nº 48.829.216/0001-90 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº Novo a Licença Ambiental: Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador desenvolvida(s) na Rua Capistabos Quadra:33, Lote: 94, Nº 1002 Setor Santa Genoveva, Goiânia, Go. CEP: 74.670-020.

POSTO CAIAPO DIESEL CNPJ/CPF nº 00.230.250/0001-18 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº a Licença Ambiental instalação / desinstalação de tanques: Instalação troca de tanques para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores desenvolvida(s) na (Av /Rua) Av Pio XII Nº 848, Setor Cidade Jardim Goiânia, Go.

SM DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA, Nome fantasia Distribuidora Tião do Porco, CNPJ Nº 15.121.930/0001-70, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, o pedido da licença Ambiental de instalação e operação para a atividade: comercio varejista de carnes – açougues e Comercio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados,; estabelecido nesta capital à Rua PN1, nº 50, Qd: 01, Lt: 02, Residencial Ponta Negra, Goiânia-GO.